

Estância Turística 🗖 AVZ

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de Avaré

Prefeito Rogélio Barchetti Urrêa

www.avare.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE

-SEMANÁRIO-**02 DEJULHO DE 2011**

ANOXI Nº518 **DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**

COMUNICAÇÃO

Criado de acordo com a Lei nº 037/2001

PAVIMENTAÇÃO:

Estrada Avaré-Cerqueira César será recuperada

Muito movimentada, principalmente por pequenos produtores rurais e ônibus de estudantes vindos de cidades como Arandu, Cerqueira César, Águas de Santa Bárbara e outras, a Rodovia Sa-

lim Antônio Curiati (SP 245) será totalmente recuperada, conforme anunciou o governador do Estado em visita a Avaré.

Foi anunciado cerca de R\$ 6 milhões para recuperar os 24 quilômetros

de rodovia, fato muito comemorado por todos que usam a estrada diariamente. Veja o que mais foi anunciado pelo governador para Avaré na pá-

Página 13.



150 ANOS

Esquadrilha da Fumaça virá para Avaré

O convite para o início das comemorações do Sesquicentenário de Avaré já está pronto e já está sendo distribuído por toda a cidade. No dia 7 de julho, às 8h00, no Paço Municipal, acontece a cerimônia comemorativa da data de Emancipação Político-Administrativa de Avaré (1875 – 136 anos - 2011).

Dentre a programação, está também a realização da Fase Regional (FAM-POPINHA) da 29^a Feira Avareense da Música Po-

pular, de 14 a 16, no Anfiteatro da FREA. No dia 31 de julho acontece a apresentação da Esquadrilha da Fumaça, no Aeroporto Estadual Comandante Luiz Gonzaga Lutti. Programação completa na última página.



MEIO AMBIENTE Projeto Bio-Bebê é lançado na Santa Casa de Avaré

Página 26.



Luiz Henrique com seu filho Miguel e a muda recebida

AÇÃO SOCIAL Projeto "Prefeitura no Bairro" acontece neste sábado

Neste sábado, 2, será realizada mais uma edição do Projeto de Ação Social "Prefeitura no Bairro", que acontecerá no Bairro Vera Cruz, na EMEB "Ulisses Silvestre", localizada na Rua Júlio Jacob da Rocha, nº 71, das 9h00 às 17h00.

Última página.

2 SEMANÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ - N° 518

AVARÉ, 2 DE JULHO DE 2011

CARTÕES DA ZONA AZUL POSTOS DE VENDA

Santa Efigênia Informática

Rua Goiás, 1464

Da Fruta Sorveteria

Rua Rio Grande do Sul, 1380

Center Som Watanabe

Des Alastana 4540

Rua Alagoas, 1543

Banca Central

Rua Rio G. do Sul c/ Rua Alagoas

Banca do Mercado

Rua Pernambuco c/ Rua Sta. Catarina

Abavil

Rua Pernambuco, 1346

Babucha

Rua Pernambuco, 1472

Xerox e Chaveiro Center

Rua Pernambuco, 1271

Café e Prossa

Rua Santa Catarina, 1386

Casa Chaddad

Largo São João, 200

DAP Revistaria

Rua Rio de Janeiro, 1626

Farmácia São Bento

Rua São Paulo c/ Rua Pernambuco

Ponto do Cartão

Rua Rio Grande do Sul, 1452

Clinica do Tênis

Rua Pernambuco, 1521

Livraria e Locadora Betel

Rua Pernambuco c/ Rua Piauí

Sorveteria Gurt Frut

Rua Rio Grande do Sul c/ Rua Domiciano Santana

360° Graus Confecções

Rua Alagoas, 1455/2

MAIORES INFORMAÇÕES NO ESCRITÓRIO ZONA AZUL Rua Rio Grande do Sul, 1810 - Sala 12 1º andar - Fone (14) 3711-2557



EXPEDIENTE

Semanário Oficial da Estância Turística de Avaré, criado pela Lei municipal nº 037/2001 e Registrado no Livro de Jomais Oficina Impressora Empresas de Radiofusão e Agências Notícias sob nº 17 (dezessete) em 08.03.2004. Esta é uma publicação semanal, com circulação aos sábados,

podendo ser retirada em bancas de jornais e repartições públicas. Tiragem: 7.000 exemplares

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO:

Paço Municipal Praça Juca Novaes, 1.169 - Avaré/SP Fone (14) 3711-2500 | semanarioavare@yahoo.com.br

PRESIDENTE-MARCELO JOSÉ ORTEGA

DIRETOR - GIVANILDO PEREIRA

REDAÇÃO E FOTOS

FERNANDO SANTOS-DENISSE COLELA RAMIREZ

VALDENIR DOS SANTOS

IMPRESSÃO

Jornal Cidade de Rio Claro Ltda. Avenida 5, 283 - Centro - Rio Claro/SP

DECRETO Nº 2.834 de 01 Julho de 2.011

(Dispõe sobre abertura de crédito Adicional Especial que especifica e dá outras providências)

ROGÉLIO BARCHETI URREA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, D e c r e t a:-

Artigo 1º . Fica autorizado o Departamento de Contabilidade e Orçamento do Município a abrir nos termos da Lei Municipal nº 1.442 de 30/12/2010, o crédito especial no valor de R\$ 337.613,00(Trezentos e trinta e sete mil, seiscentos e treze reais)para suplementar na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
ORGÃO	08.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIT.DESENV.SOCIAL	
UNIDADE	08/02/01	GESTÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
FUNÇÃO	8	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUB-FUNÇÃO	241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	
PROGRAMA	4010	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	
ATIVIDADE	2428	MANUTENÇÃO DA VILA DIGNIDADE	
FONTE	2	TRANSF.GOVERNO ESTADUAL	
COD.APLICAÇÃO	500 005	PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	
CATEGORIA ECONOMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.400,
CATEGORIA ECONOMICA	3.3.90.39.00	PREST.SERVIÇO DE PESSOA JURIDICA	3.600,
~		Sub-total	24.000,
ORGÃO	08.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIT.DESENV.SOCIAL	
UNIDADE	08/02/01	GESTÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
FUNÇÃO	8	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUB-FUNÇÃO	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
PROGRAMA	4010	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	
ATIVIDADE	2313	MANUTENÇAO DO CENTRO DE REF.ASSIST.SOCIAL -CRAS	
FONTE	5	TRANSF.GOVERNO FEDERAL	
COD.APLICAÇÃO	500 024	FNAS-PISO BASICO FIXO	
CATEGORIA ECONOMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	45.000,
CATEGORIA ECONOMICA	3.3.90.36.00	PREST. SERVIÇO DE PESSOA FISICA	18.000,
CATEGORIA ECONOMICA	3.3.90.39.00	PREST.SERVIÇO PESSOA JURIDICA	35.000,
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	Sub-Total	98.000
DESCRIÇÃO		DESCRIÇÃO	VALOR
ORGÃO	07.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	07/01/05	DEPARTAMENTO DE FARMÁCIA SAÚDE	
FUNÇÃO SUB-FUNÇÃO	10 305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
PROGRAMA	1006	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
ATIVIDADE	2028	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS	
FONTE	95	TRANSF.GOVERNO FEDERAL EXERCICIO ANTERIOR	
COD.APLICAÇÃO	300065	FNS-PROGASSIST.FARMACEUTICA BASICA	
COD.APLICAÇÃO CATEGORIA	3.3.90.32.00	MATERIAL ,BEM OU SERV.PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA	152 242
ECONOMICA	3.3.90.32.00	IVIAI ENIAL, DEIVI OU SERV. PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUTA	153.213,
		Sub-total	153.213,
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
ORGÃO	08.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIT.DESENV.SOCIAL	
	08/02/04		
UNIDADE	08/02/01	GESTÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
	8	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
FUNÇÃO			
FUNÇÃO SUB-FUNÇÃO	8	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
FUNÇÃO SUB-FUNÇÃO PROGRAMA	8 244	ASSISTÊNCIA SOCIAL ASSISTENCIA COMUNITARIA	
FUNÇÃO SUB-FUNÇÃO PROGRAMA ATIVIDADE	8 244 4010	ASSISTÊNCIA SOCIAL ASSISTENCIA COMUNITARIA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	
FUNÇÃO SUB-FUNÇÃO PROGRAMA ATIVIDADE FONTE	8 244 4010 2313	ASSISTÊNCIA SOCIAL ASSISTENCIA COMUNITARIA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA MANUTENÇÃO DO CREAS	
FUNÇÃO SUB-FUNÇÃO PROGRAMA ATIVIDADE FONTE COD.APLICAÇÃO CATEGORIA	8 244 4010 2313 2	ASSISTÊNCIA SOCIAL ASSISTENCIA COMUNITARIA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA MANUTENÇÃO DO CREAS TRANSF.GOVERNO DO ESTADO	40.800,
FUNÇÃO SUB-FUNÇÃO PROGRAMA ATIVIDADE FONTE COD.APLICAÇÃO CATEGORIA ECONOMICA CATEGORIA	8 244 4010 2313 2 500 006	ASSISTÊNCIA SOCIAL ASSISTENCIA COMUNITARIA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA MANUTENÇÃO DO CREAS TRANSF.GOVERNO DO ESTADO PROGRAMA DE ATENÇÃO SOCIAL ESPECIAL MATERIAL DE CONSUMO PREST. SERVIÇO DE PESSOA FISICA	
UNIDADE FUNÇÃO SUB-FUNÇÃO PROGRAMA ATIVIDADE FONTE COD.APLICAÇÃO CATEGORIA ECONOMICA CATEGORIA ECONOMICA CATEGORIA ECONOMICA	8 244 4010 2313 2 500 006 3.3.90.30.00	ASSISTÊNCIA SOCIAL ASSISTENCIA COMUNITARIA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA MANUTENÇÃO DO CREAS TRANSF.GOVERNO DO ESTADO PROGRAMA DE ATENÇÃO SOCIAL ESPECIAL MATERIAL DE CONSUMO	40.800, 6.000, 15.600,
FUNÇÃO SUB-FUNÇÃO PROGRAMA ATIVIDADE FONTE COD.APLICAÇÃO CATEGORIA ECONOMICA CATEGORIA ECONOMICA CATEGORIA	8 244 4010 2313 2 500 006 3.3.90.30.00 3.3.90.36.00	ASSISTÊNCIA SOCIAL ASSISTENCIA COMUNITARIA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA MANUTENÇÃO DO CREAS TRANSF.GOVERNO DO ESTADO PROGRAMA DE ATENÇÃO SOCIAL ESPECIAL MATERIAL DE CONSUMO PREST. SERVIÇO DE PESSOA FISICA	6.000,

Artigo 2º- O valor que se trata o artigo anterior será referente a Manutenção da Vila Dignidade será coberto conforme PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA do governo Estadual, e Manutenção do Creas pelo FNS-PISO BASICO FIXO do governo Federal ambos por EXCESSO DE ARRECAÇÃO e referente a aquisição de Medicamentos pelo FNS-PROGASSIST.FARMACEUTICA BASICA repasse do governo federal do exercício anterior por SUPERÁVIT FINANCEIRO.

Artigo 3º- O valor do crédito suplementar referente a Manutenção do Creas, será coberto com recurso proveniente da Anulação a que alude o inciso III, parágrafo 1º da despesa abaixo discriminada:

8			SECRETARIA DE ASSIST.DESENV.SOCIAL	
08/01/00			Gestão de Programas Sociais	
	3.3.50.43.00	08.243.4011.2399-751	Subvenções Sociais	62.400,00

Artigo 4º- Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação . Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 01 de Julho de 2.011.

AVARÉ, 2 DE JULHO DE 2011

LICITAÇÃO

no Fundamental.



AVISO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 056/11 - PROCESSO Nº. 252/11 Objeto: Aquisição de materiais pedagógicos para EMEB's do Ensi-

Recebimento das Propostas: 13 de julho de 2011, das 09:00 às

Abertura das Propostas: 13 de julho de 2011, das 13:35 às 13:50 horas. Data de abertura da Sessão: 13 de julho de 2011, às 14:00 horas. Informações: Dep. Licitação - Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 - Ramal 216 - www.bbmnet.com.br -Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 20 de junho de 2011 - Crislaine Aparecida Santos - Pregoeira.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 058/11 - PROCESSO Nº. 254/11

Obieto: Aquisição de materiais de informática e escritório para o Centro de Atenção Integral à Saúde da Mulher.

Recebimento das Propostas: 15 de julho de 2011, das 09:00 às 13:30 horas.

Abertura das Propostas: 15 de julho de 2011, das 13:35 às 13:50 horas. Data de abertura da Sessão: 15 de julho de 2011, às 14:00 horas. Informações: Dep. Licitação - Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 - Ramal 216 - www.bbmnet.com.br -Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 20 de junho de 2011 - Crislaine Aparecida Santos - Pregoeira.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 066/11 - PROCESSO Nº. 263/11

Objeto: Aquisição de leites e complementos alimentares para pacientes carentes.

Recebimento das Propostas: 18 de julho de 2011, das 09:00 às 13:30 horas

Abertura das Propostas: 18 de julho de 2011, das 13:35 às 13:50 horas. Data de abertura da Sessão: 18 de julho de 2011, às 14:00 horas. Informações: Dep. Licitação - Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 - Ramal 216 - www.bbmnet.com.br -Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 28 de junho de 2011 - Crislaine Aparecida Santos - Pregoeira.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 069/11 - PROCESSO Nº. 266/11

Obieto: Aquisição de leites para atender pacientes de ordem judicial. Recebimento das Propostas: 14 de julho de 2011, das 09:00 às

Abertura das Propostas: 14 de julho de 2011, das 13:35 às 13:50 horas. Data de abertura da Sessão: 14 de julho de 2011, às 14:00 horas. Informações: Dep. Licitação - Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 - Ramal 216 - www.bbmnet.com.br -Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 29 de junho de 2011 Crislaine Aparecida Santos – Pregoeira.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/11- PROCESSO Nº 281/11

Objeto: Aquisição de 03 veículos utilitários com capacidade para 15 lugares para a Secretaria Municipal de Educação.

Data de Encerramento: 14 de julho de 2011, das 9:30 às 10:00 horas, Dep. Licitação.

Data de abertura: 14 de julho de 2011, às 10:00 horas.

Informações: Dep. Licitação – Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/ Fax (14) 3711-2500 Ramal 216 – Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 01 de julho de 2011 – Érica Marin Henrique – Pregoeira.

TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/11 - PROCESSO Nº. 279/11

Objeto: Cobertura metálica de quadra poliesportiva na EMEB Profa Maria Thereza de Oliveira Picalho.

Data de Encerramento: 21 de julho de 2011, às 09:30 horas, Dep.

Data de Abertura: 21 de julho de 2011, às 10:00 horas.

Informações: Dep. Licitação - Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 - Ramal 216 - Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 01 de julho de 2011 – Érica Marin Henrique Presidente da CPJL.

TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/11 - PROCESSO Nº. 280/11

Objeto: Reforma, adequação e ampliação da EMEB Profa Maria Thereza de Oliveira Picalho.

Data de Encerramento: 22 de julho de 2011, às 09:30 horas, Dep.

Data de Abertura: 22 de julho de 2011, às 10:00 horas.

Informações: Dep. Licitação - Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 - Ramal 216 - Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 01 de julho de 2011 – Érica Marin Henrique - Presidente da CPJL.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa nº. 056/11 - Processo nº. 199/11

Fica ratificada a Dispensa de Licitação a empresa LAÉRCIO HENNEBERG E OUTROS, com valor global de R\$ 15.845,64 (quinze mil, oitocentos e guarenta e cinco reais, sessenta e guatro centavos), objetivando a locação de imóvel na Rua Piauí nº 1481 para instalação da Procuradoria do INSS de Bauru, com fulcro no artigo 24 da Lei Federal 8.666/93. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 25 de março de 2011 - Rogélio Barchetti Urrêa - Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

Rogélio Barchetti Urrêa - Prefeito da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme o disposto no artigo 43, VI da Lei nº. 8.666/93 c/c Lei 10.520/02 HOMO-LOGA a Empresa A.R. SORBO ME, objetivando a aquisição de urnas mortuárias e prestação de serviços funerários, relativa ao Pregão Presencial nº. 039/11 - Processo nº. 229/11 - Homologado em: 13/06/2011.

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

Rogélio Barchetti Urrêa - Prefeito da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme o disposto no artigo 43, VI da Lei nº. 8.666/93 c/c Lei 10.520/02 HOMO-LOGA a Empresa HD IMPRESSÕES LTDA ME objetivando a aquisição de caixas de folha sulfite A4 e caixas de papel diplomata para diversos setores da municipalidade, relativa ao Pregão Eletrônico nº. 048/11 - Processo nº. 210/11 - Homologado em: 31/05/2011.

PRORROGAÇÃO

Fica PRORROGADO o contrato na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/09 - Processo nº. 614/09, Contrato (586/ 09), que faz entre si a Prefeitura da Estância Turística de Avaré e a empresa CARBONERO E CUSTÓDIO LTDA, objetivando a locação de 04 caminhões adaptados com coletores/compactadores, com prorrogação até 12 de agosto de 2011 - Rogélio Barchetti Urrêa -Prefeito Municipal.

CONVOCAÇÃO



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 096/2011

O Município da Estância Turística de Avaré, neste ato representado pelo Sr Rogelio Barcheti Urrea, convoca os classificados no Concurso Público nº 001/2011- SAMU, publicado em 26/03/2011, homologado em 17/05/2011, publicado em 21/05/2011, para o emprego público de Técnico Auxiliar Regulação - TARM, conforme classificação abaixo descrita; para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da publicação deste Edital; no Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoal, situado a Rua Rio Grande do Sul nº 1810.

O não comparecimento no prazo acima implicará na desistência da vaga.

Class. Nome

SANDRA REGINA COELHO PEDRO 001°

ELAINE PERES SANTOS 002°

0039 **JANAINA GOMES VIANA**

004° **FABIANA DE JESUS VILELA**

005° **LUCIANA SERAFIM DE OLIVEIRA** 006° PATRICIA LUCIENE MARTINS

THAMIRES DA SILVA BRAGA 0079

0080 PAULO SERGIO BRANDINO 009° **ADA CAROLINE CELESTINO**

010° **ALBERTO CARDOSO**

Estância Turística de Avaré, aos 15 dias do mês de Junho de 2011.

ROGELIO BARCHETI URREA PREFEITO

ATRIBUIÇÃO DO EMPREGO - CONFORME L.C. 141/2011 DENOMINAÇÃO TECNICO AUXILIAR REGULAÇÃO - TARM

Compreende em prestar atendimento telefônico às solicitações de auxílio médico, proveniente da população, nas centrais de regulação médica, devendo o profissional anotar dados básicos sobre o chamado; localização, identificação do solicitante, natureza da ocorrência, além de prestar informações gerais. Operar sistemas de radiocomunicação, auxiliar no controle de documentos, redige ofícios, cartas, comunicados, ordens, relatórios e documentos diversos, e realizar o controle operacional de uma frotas de veículo de emergência. Demais atribuições descritas na Portaria 2048/GM de 05/ 11/2002

REQUISITO Ensino Médio Completo

CARGA HORÁRIA 44 horas semanais (sistema 12x36)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 097/2011

SEMANÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ - N° 518 3

O Município da Estância Turística de Avaré, neste ato representado pelo Sr Rogelio Barcheti Urrea, convoca os classificados no Concurso Público nº 001/2011- SAMU, publicado em 26/03/2011, homologado em 17/05/2011, publicado em 21/05/2011, para o emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais, conforme classificacão abaixo descrita: para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da publicação deste Edital; no Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoal, situado a Rua Rio Grande do Sul nº 1810.

O não comparecimento no prazo acima implicará na desistência da vaga.

Class. Nome

ANNA LU DA SILVA 001°

SILVIA DE SENE BARBOSA

Estância Turística de Avaré, aos 15 dias do mês de Junho de 2011.

ROGELIO BARCHETI URREA **PREFEITO**

ATRIBUIÇÃO DO EMPREGO - CONFORME L.C. 141/2011 **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** DENOMINAÇÃO

Compreende em auxiliar na execução de tarefas simples e rotineiras no local de trabalho, tais como o recebimento e armazenamento de materiais diversos e pequenos reparos em instalações, mobiliários e similares; realiza a limpeza interna, externa e onde for solicitado; transporta, carrega materiais de pequeno volume; executa outras tarefas correlatas. Demais atribuições descritas na Portaria 2048/

REQUISITO Ensino Fundamental Incompleto

CARGA HORÁRIA 44 horas semanais (sistema 12x36)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 098/2011

O Município da Estância Turística de Avaré, neste ato representado pelo Sr Rogelio Barcheti Urrea, convoca os classificados no Concurso Público nº 001/2011- SAMU, publicado em 26/03/2011, homologado em 17/05/2011, publicado em 21/05/2011, para o emprego público de **Técnico Administrativo**, conforme classificação abaixo descrita; para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da publicação deste Edital; no Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoal, situado a Rua Rio Grande do Sul nº 1810.

O não comparecimento no prazo acima implicará na desistência da vaga.

Class. Nome

001° **GISELE ELIOS DA SILVA**

Estância Turística de Avaré, aos 15 dias do mês de Junho de 2011.

ROGELIO BARCHETI URREA **PREFEITO**

ATRIBUIÇÃO DO EMPREGO - CONFORME L.C. 141/2011 DENOMINAÇÃO **TÉCNICO ADMINISTRATIVO**

Compreende em auxiliar no controle de documentos, organizando os/em arquivos; estabelece contatos com outros órgãos; redigem cartas, atas, ordens de serviço, memorandos, relatórios, e outros; prepara informações; executa e confere atividades do quadro de servidores registrando em livros ou formulários específicos, executa atendimento público auxiliando-os no necessário;; executa outras tarefas determinadas pelo superior imediato. Demais atribuições descritas na Portaria 2048/GM de 05/11/2002.

REQUISITO Ensino Fundamental Completo e noções de informática

CARGA HORÁRIA 40 horas semanais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 103/2011

O Município da Estância Turística de Avaré, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Rogelio Barcheti Urrea, convoca os classificados no Concurso Público nº 001/2009, homologado pelo Decreto nº 2.223 de 15/10/09, publicado em 24/10/09, para o exercício de Emprego Público junto aos PSFs, no cargo e classificação abaixo descritos, para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da publicação deste Edital, no Departamento de Recursos Humanos, situado a Rua Rio Grande do Sul nº 1810. O não comparecimento no prazo acima implicará na desistência da vaga. Emprego: AUXILIAR DE ENFERMAGEM- PSF

LUIZ ANTONIO DA SILVA

Estância Turística de Avaré, 16 de Junho de 2011.

ROGÉLIO BARCHETI URRÊA **PREFEITO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 099/2011

O Município da Estância Turística de Avaré, neste ato representado pelo Sr Rogelio Barcheti Urrea, convoca os classificados Concurso Público nº 001/2010, homologado pelo Edital nº 001/2010 de 11/05/ 2010, para o cargo de Servente (Limpeza), a comparecerem no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da publicacão deste Edital, no Departamento de Recursos Humanos, situado a Rua Rio Grande do Sul nº 1810 no Centro Administrativo.

O não comparecimento no prazo acima implicará na desistência da vaga.

Class. Nome

44°

VANIA BORTOLOTE

Estância Turística de Avaré, 15 de Junho de 2011.

ROGELIO BARCHETI URREA PRFFFITO

ATRIBUIÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO - CONFORME L.C. 127/2010 DENOMINAÇÃO SERVENTE (LIMPEZA)

Compreende em executar trabalho rotineiro de limpeza em geral nos prédios municipais, espanando, varrendo, lavando ou encerando dependências, móveis, utensílios e instalações, bem como preparar e servir café, chás e outros, para atender as necessidades da administração municipal, manter as condições de higiene e conserva-las. Executa tarefas afins designadas pela chefia imediata.

REQUISITO Ensino Fundamental Incompleto. CARGA HORÁRIA 40 horas semanais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 100/2011

O Município da Estância Turística de Avaré, neste ato representado pelo Sr Rogelio Barcheti Urrea, convoca os classificados no Concurso Público nº 003/2007, homologado pelo Decreto nº 1.661 de 20/02/2008 e prorrogado pelo Decreto nº 2.292 de 07/01/2010, para o cargo de PEB II- Educação Física, conforme classificação abaixo descrita; para contrato temporário regido pelo CLT para substituição de professor afastado, para comparecerem no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, considerando o não comparecimento do 17º e 18º classificado, a partir da data da publicação deste Edital, no Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoal, situado a Rua Rio Grande do Sul nº 1810.

O não comparecimento no prazo acima implicará na desistência da vaga.

Class. Nome

OLGA MARIA PEREIRA 19° 20°

MARIA LUCIA FRANCISCO

Estância Turística de Avaré, aos 15 dias do mês de Junho de 2011.

ROGELIO BARCHETI URREA PREFEITO

ATRIBUIÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO - CONFORME L.C. 127/2010 E 045/2004

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II DENOMINAÇÃO

Compreende os cargos que se destinam a regência de classe em ensino fundamental 1ª a 8ª, suplência II (EJA) e ensino médio, bem como a execução de trabalhos relativos a implementação das grades curriculares e a coordenação de disciplinas.

REQUISITO Habilitação específica de ensino superior em curso de Licenciatura de graduação plena, com habilitações específicas em área própria ou específica de nível superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.

CARGA HORÁRIA Mínima de 20 horas-aula e máxima de 33 horas-aula sendo 80% de trabalho em sala de aula com alunos e 20% de horas de trabalho pedagógico das quais 50% se destina ao trabalho pedagógico na U.E.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 101/2011

O Município da Estância Turística de Avaré, neste ato representado pelo Sr Rogelio Barcheti Urrea, convoca os classificados no Concurso Público nº 007/2010, publicado em 30/10/2010, homologado em 06/01/2011, publicado em 08/01/2011, para o emprego público de Professor de Educação Básica I, conforme classificação abaixo descrita; para comparecerem no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da publicação deste Edital, considerando o não comparecimento do 73º e 74º classificado, no Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoal, situado a Rua Rio Grande do Sul nº 1810.

O não comparecimento no prazo acima implicará na desistência da vaga.

Class. Nome

LUCIANA APARECIDA DE SOUSA

76° MARIA ROSA BUENO CARDOSO SIMÕES

Estância Turística de Avaré, 16 de Junho de 2011.

ROGELIO BARCHETI URREA PREFEITO

ATRIBUIÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO - CONFORME L.C. 127/2010 E 045/2004

DENOMINAÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

Compreende os cargos que se destinam a regência de classe de creche, educação infantil, ensino fundamental, suplência I (EJA), bem como a execução de trabalhos relativos a implementação das grades curriculares e a coordenação de disciplinas.

REQUISITO Ensino Médio Completo com habilitação para o magistério e/ou curso de Licenciatura Plena em Pedagogia.

CARGA HORÁRIA 24 horas semanais sendo 20 horas-aula de trabalho com aluno e 4 horas-aula de trabalho pedagógico, sendo 2 horas-aula de trabalho coletivo e 2 horas-aula em local de livre escolha.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 104/2010

O Município da Estância Turística de Avaré, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Rogelio Barcheti Urrea, convoca os classificados no Concurso Público nº 002/2010, homologado pelo Edital nº 002/2010 de 11/05/2010, para o exercício de Emprego Público junto aos PSFs, nos cargos e classificações abaixo descritos, para comparecerem no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da publicação deste Edital, no Departamento de Recursos Humanos, situado a Rua Rio Grande do Sul nº 1810.

O não comparecimento no prazo acima implicará na desistência da vaga.

Emprego: AUXILIAR DE FARMÁCIA- PSF Class. Nome

ANA CLAUDIA CARVALHO GENEROZO

Estância Turística de Avaré. 16 de Junho de 2010.

ROGÉLIO BARCHETI URRÊA **PREFEITO**

INEDITORIAIS



Secretaria Municipal de Assistência e **Desenvolvimento Social**

Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS

Lei Federal nº 8.742/93 Lei Municipal nº 237/98

Decreto 2 616/10

Convocação

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (CMAS) Sr. José Marcos Guazzellli Filho, vem por meio deste convocar os/as Conselheiros e Suplentes do CMAS, para participar da reunião Mensal que será realizada no dia 05//07/ 11 às 15:00h na sala dos conselhos municipais junto à Secretaria M. Assistência e Desenvolvimento Social sito a Rua Rio Grande do Sul, 1750, fundos.

Pautas:

- · Leitura da Ata
- · Verificação de Documentos encaminhados ao CMAS
- · Reorganização de Diretoria
- Decidir sobre Conferência Municipal 2011

A participação de todos é muito importante, em caso de imprevistos favor informar por escrito.

> Atenciosamente. e-mail: cmasavare@hotmail.com

Secretaria Municipal de Assistência e **Desenvolvimento Social** Conselho Municipal do Idoso - CMI

Lei Federal nº 8.842/2004 Lei Municipal 33/97 Decreto - 2.159/09

Convocação

A Presidente do Conselho Municipal do Idoso Sra. Maria Célia Moreira vem por meio deste convocar o/a Conselheiro (s) e Suplente(s) do CMI, para participar da reunião Mensal que será realizada no dia 06/07/11 com a primeira chamada às 09h e segunda chamada às 09:30h na sala dos Conselhos Municipais sito a Rua Rio Grande do Sul, 1750 (fundos).

Pauta:

- · Reunião Mensal
- · Leitura da Ata e outras providências

Contamos com a presença de todos em caso de imprevistos, favor comunicar por escrito com Antecedência e-mail:secmunicipais@hotmail.com

Secretaria Municipal de Assistência e **Desenvolvimento Social** Conselho Municipal da Pessoal Portadora de Deficiência - CMPPD

Lei Estadual nº 7853/1989 - Lei Municipal - nº 68/2001 - 140/2001 Decreto- 2.589/2010

Convocação

O Presidente do Conselho Municipal de Pessoas Portadoras de Deficiência (CMPPD), Sr. José Ricardo Cegarra, convoca o/a Conselheiros e Suplentes , para Reunião Extraordinária que será realizada no dia 07/07/11 com primeira chamada às 15h e segunda chamada às 15:30h, na sala dos Conselhos Municipais, sito à rua Rio Grande do Sul, 1750 - fundos.

- · Leitura da Ata e Outras providências
- · Compilação de Ideias para comemoração da Semana do Defici-

Contamos com a presença de todos em caso de imprevistos, favor comunicar por escrito com antecedencia e-mail:secmunicipais@hotmail.com

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AVARÉ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Em conformidade com os dispositivos estatutários vigentes, Artigos 22 item 2, letra a" convoco os senhores associados da Santa Casa de Misericórdia de Avaré, para a Assembléia Geral Extraordinária que realizar-se-á em 07 de julho de 2011 (quintafeira) às 19:00 horas em primeira convocação e às 19:30 horas em segunda convocação, na sala de reuniões da Diretoria, sito à Rua Paraíba, 1003, para deliberar sobre as seguintes ordens do dia:

1 - análise da proposta de cessão/alienação de uma área de terreno de 2.000m2 desta Santa Casa, para a implantação do UPA - Unidade de Pronto Atendimento pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré

2 – venda de bens inservíveis.

Miguel Chibani Bakr Provedor

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE **AVARÉ - AVAREPREV ESTADO DE SÃO PAULO**

Portaria Nº 22/2011

Nahscir Mazzoni Negrão, Diretor Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Avaré, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 85, Inciso VI da Lei Municipal nº 938 de 23 de maio de 2007, publicada no Semanário Oficial do Município em 26 de maio de 2007, tendo em vista o que consta no Processo nº 25/2011, referente à Concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição com proventos integrais a partir de 01 de maio de 2011, conforme portaria de exoneração nº 085-E, de 01 de maio de 2011, a Senhora CLARICE DE FATIMA NOGUEIRA, brasileira, casada, portadora do RG nº 8.901.054-SSP-SP, CPF n^o 794.049.528.34, TÍTULO DE ELEITOR n^o 121221101.41 e PIS/PASEP n^o 101.07092.503, Servidor Publico do quadro de pessoal civil da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré, ocupante o cargo de ALMOXARIFE, com proventos mensais integrais, com fundamentos na CF em seu Art. 40, § 1º, inciso III, alínea 'a", E.C. nº 41/2003 em seu Art. 6º e incisos C.c a Lei Municipal nº 938/2007 em seus Arts. 26, incisos III e Art. 47 seus incisos e parágrafos.

Avaré, 29 de junho de 2011.

Nahscir Mazzoni Negrão Diretor Presidente

Hélcio Luciano Barboza Coordenador de Beneficios felicion liciono galos

Rua Ceará nº 1.393 - FONE (14) 3732-3662 / 3732-5215

AVARÉ, 2 DE JULHO DE 2011

SEMANÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ - N° 518 5

Portaria Nº 23/2011

Nahscir Mazzoni Negrão, Diretor Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Avaré, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 85, Inciso VI da Lei Municipal nº 938 de 23 de maio de 2007, publicada no Semanário Oficial do Município em 26 de maio de 2007, tendo em vista o que consta no Processo nº 27/2011, referente à Concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

Resolve:

Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição com proventos integrais a partir de 01 de maio de 2011, conforme portaria de exoneração nº 086-E, de 01 de maio de 2011, a Senhora MARIA APARECIDA DOS SANTOS, brasileira, portadora do RG nº 12.802.800.2-SSP-SP, CPF nº 020.755.378.52, TÍTULO DE ELEITOR nº 122487001.32 e PIS/PASEP nº 1.700.595.962.9, Servidora Publico do quadro de pessoal civil da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré, ocupante o cargo de COZINHEIRA, com proventos mensais integrais, com fundamentos na CF em seu Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", E.C. nº 47/2005 em seu Art. 3º e incisos C.c a Lei Municipal nº 938/2007 em seus Arts. 26, incisos III e Art. 48 seus incisos e parágrafo único.

Avaré, 29 de junho de 2011.

Nahscir Mazzoni Negrão Diretor Presidente

Hélcio Luciano Barboza Coordenador de Beneficios

Rua Ceará nº 1.393 - FONE (14) 3732-3662 / 3732-5215 E-mail: avareprev@hotmail.com

Portaria Nº 24/2011

Nahscir Mazzoni Negrão, Diretor Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Avaré, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 85, Inciso VI da Lei Municipal nº 938 de 23 de maio de 2007, publicada no Semanário Oficial do Município em 26 de maio de 2007, tendo em vista o que consta no Processo nº 26/2011, referente à Concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

Resolve:

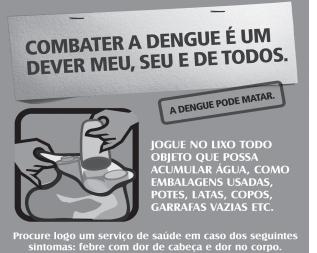
Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição com proventos integrais a partir de 01 de maio de 2011, conforme portaria de exoneração nº 087-E, de 01 de maio de 2011, ao Senhor RUBENS BELCHIOR, brasileiro, casado, portador do RG nº 13.954.771-SSP-SP, CPF nº 021.169.518.10, TÍTULO DE ELEITOR nº 012393150116 e PIS/PASEP nº 100.21532.777, Servidor Publico do quadro de pessoal civil da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré, ocupante o cargo de ADMINISTRADOR AUXILIAR DE EQUIPE, com proventos mensais integrais, com fundamentos na CF em seu Art. 40, § 1°, inciso III, alínea "a", E.C. nº 47/2005 em seu Art. 3° e incisos, combinado com a Lei Municipal nº 938/2007 em seus Arts. 26, incisos III e Art. 48 seus incisos e parágrafo único.

Avaré, 29 de junho de 2011.

Nahscir Mazzoni Negrão Diretor Presidente

Hélcio Luciano Barboza
Coordenador de Beneficios
félcio maine de la companya del companya de la companya de la companya del companya de la co

Rua Ceará nº 1.393 - FONE (14) 3732-3662 / 3732-5215 E-mail: avareprev@hotmail.com



Portaria Nº 25/2011

Nahscir Mazzoni Negrão, Diretor Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Avaré, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 85, Inciso VI da Lei Municipal nº 938 de 23 de maio de 2007, publicada no Semanário Oficial do Município em 26 de maio de 2007, tendo em vista o que consta no Processo nº 15/2011, referente à Concessão de Aposentadoria por Invalidez.

Resolve:

Conceder Aposentadoria por Invalidez com proventos correspondentes a 100% da média aritmética proporcional ao tempo de contribuição a partir de 03 de maio de 2011, conforme portaria de exoneração nº 088-E, de 03 de maio de 2011, ao Senhor MANOEL MESSIAS FERREIRA, brasileiro, casado, portador do RG nº 33.216.635.1 - SSP-SP, CPF nº 217.238.388.02, TÍTULO DE ELEITOR nº 223.0004701.75 e PIS/PASEP nº 125.4112741.5, Servidor Publico do quadro de pessoal civil da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré, ocupante o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇO DE CAMPO, com proventos mensais correspondentes a 100% da média aritmética, com fundamentos na CF em seu Art. 40, § 1º, inciso I, parágrafos 3º e 17, Lei Municipal nº 938/2007 em seu Art. 24, parágrafos 1º e 6º, em seus Artigos 52 e 53.

Avaré, 29 de junho de 2011.

Nahscir Mazzoni Negrão Diretor Presidente

Hélcio Luciano Barboza Coordenador de Beneficios

Rua Ceará nº 1.393 - FONE (14) 3732-3662 / 3732-5215 E-mail: avareprev@hotmail.com

Portaria Nº 26/2011

Nahscir Mazzoni Negrão, Diretor Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Avaré, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 85, Inciso VI da Lei Municipal nº 938 de 23 de maio de 2007, publicada no Semanário Oficial do Municipio em 26 de maio de 2007, tendo em vista o que consta no Processo nº 10/2011, referente à Concessão de Aposentadoria Compulsória.

Resolve:

Conceder Aposentadoria Compulsória com proventos proporcionais ao tempo de contribuição a partir de 07 de maio de 2011, conforme portaria de exoneração nº 090-E, de 07 de maio de 2011, ao Senhor JOSE DIAS DE OLIVEIRA, brasileiro, portador do RG nº 19.933.166 - SSP-SP, CPF nº 020.983.408.00, TÍTULO DE ELEITOR nº 122.404801.67 e PIS/PASEP nº 107.47382.627, Servidor Publico do quadro de pessoal civil da Prefeitura Municipal da Estância Turistica de Avaré, ocupante o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇO DE CAMPO, com proventos mensais proporcionais, com fundamentos na CF em seu Art. 40, inciso II C.c a Lei Municipal nº 938/2007 em seu Artigo 25.

Avaré, 29 junho de 2011.

Nahscir Mazzoni Negrão Diretor Presidente

Hélcio Luciano Barboza Coordenador de Beneficios Llacuciano autora

Rua Ceará nº 1.393 - FONE (14) 3732-3662 / 3732-5215 E-mail: avareprev@hotmail.com

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Lei Federal nº 8069/90 - Lei Municipal 310/91-240/98 Decreto nº 2.583/2010

COMUNICADO

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Sr. Rubens Renato Pereira, vem por meio deste tornar público os Membros presentes, ausentes com e sem justificativa, em reunião mensal realizada na data de 01/07/2011 as 9:00 hrs na sala dos Conselhos Municipais na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SEMADS sito a Rua Rio Grande do Sul, 1750 (fundos).

MEMBROS PRESENTES:

- Representante de Entidade Assistencial a Criança e ao Adolescente
- Representantes da OAB

- Representante da Àrea Hospitalar
- Convidados de Entidades Assistências

JUSTIFICARAM A AUSÊNCIA:

- Representantes da Àrea Hospitalar
- · Representantes da Sec. Municipal da Saude
- AUSENTES E SEM JUSTIFICATIVAS:
- · Representantes da Policia Civil
- Representantes da Sec. Municipal da Educação
- Representantes do Sindicato Rural de Avaré Representantes da Sec. Municipal de Turismo
- Representantes da ACIA
- · Representantes da Sec. Municipal de Esportes
- · Representantes da Sec. Municipal de Cultura
- Representantes da Sec. Municipal de. Meio Ambiente
- · Representantes de Associações de Bairro

Aproveito para tornar público que todas as Reuniões Mensais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA será realizada NA PRIMEIRA SEXTA – FEIRA, sendo a próxima em 05/08/2011.

Maiores Informações poderão ser obtidas através do fone : 14–3711.1430 ramal 1437 ou através do e-mail : secmunicipais@hotmail.com

LEI COMPLEMENTAR



LEI COMPLEMENTAR Nº 149, de 21 de junho de 2011

Autoriza o Executivo a reajustar, num total de 6,53% os vencimentos dos servidores e Empregados Públicos do Município da Estância Turística de Avaré, alterando a tabela de vencimentos constantes na Lei Complementar nº 126/2010 fixada no anexo IV-E."

ROGÉLIO BARCHETI URRÊA, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a reajustar, a partir de 1º de julho de 2011, os salários dos Servidores Públicos Municipais, no percentual de 2,2% (Dois vírgula dois por cento), e, a partir de 1º de novembro de 2011, de forma cumulativa (composta), em mais 3,2% (Três vírgula dois por cento), percentuais estes que incidirão sobre os valores das Tabelas de Vencimentos constantes dos Anexos IV–B, IV–C, IV–D e IV-E, da Lei Complementar nº 126, de 02 de junho de 2010.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a reajustar, a partir de 1º de julho de 2011, os salários dos Servidores e Empregados Públicos Municipais, no percentual de 3,2% (Três vírgula dois por cento), e, a partir de 28 de outubro de 2011, de forma cumulativa (composta), em mais 3,2% (Três virgula dois por cento), percentuais estes que incidirão sobre os valores da Tabela de Vencimentos constantes dos Anexos V, da Lei Complementar nº 126, de 02 de junho de 2010; do Anexo I, da Lei Complementar nº 96, de 02 de junho de 2009; do Anexo I, da Lei Complementar nº 97, de 12 de maio de 2009; e do artigo 2º, da Lei Complementar nº 124, de 12 de maio de 2010.

Parágrafo único: Fica fazendo parte integrante da Lei Complementar nº 126/10 a nova tabela de vencimentos fixada no Anexo IV-E.

Artigo 3º - Ficam acrescentados os parágrafos segundo e terceiro, ao artigo 128, da Lei nº 315, de 23 de maio de 1995, renumerando-se o atual parágrafo único para parágrafo primeiro, nos seguintes termos: "**Artigo 128** - ...

Parágrafo Segundo — Quando a jornada de trabalho original do servidor for inferior a 08 (oito) horas diárias, havendo conveniência para a Administração Pública Municipal, bem como, concordância do servidor, a jornada de trabalho poderá ser ampliada até o limite de 08 (oito) horas diárias, com elevação proporcional da remuneração.

Parágrafo Terceiro – Uma vez formalizada e efetivada a opção de que trata o parágrafo anterior, esta não poderá ser desfeita unilateralmente."

Artigo 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão à conta das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo I. desta Lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, em 21 de junho de 2011.

ROGÉLIO BARCHETI URRÊA PREFEITO

Publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

ANTONIO CARLOS GARCIA PEREIRA SUPERVISOR DA SECRETARIA

ANEXO IV - B- LC 126/2010 -TABELA DE VENCIMENTOS - Vigência : 01/07/2011

Referencia	Inicial	Α	В	С	D	Е	F	G
1	671,99	685,43	699,14	713,12	727,38	741,93	756,77	771,91
2	719,03	733,41	748,08	763,04	778,30	793,87	809,75	825,94
3	769,36	784,75	800,45	816,45	832,78	849,44	866,43	883,76
4	823,22	839,68	856,48	873,61	891,08	908,90	927,08	945,62
5	880,84	898,46	916,43	934,76	953,45	972,52	991,97	1.011,81
6	942,50	961,35	980,58	1.000,19	1.020,20	1.040,60	1.061,41	1.082,64
7	1.008,48	1.028,65	1.049,22	1.070,20	1.091,61	1.113,44	1.135,71	1.158,42
8	1.079,07	1.100,65	1.122,67	1.145,12	1.168,02	1.191,38	1.215,21	1.239,51
9	1.154,61	1.177,70	1.201,25	1.225,28	1.249,78	1.274,78	1.300,27	1.326,28
10	1.235,43	1.260,14	1.285,34	1.311,05	1.337,27	1.364,01	1.391,29	1.419,12
11	1.321,91	1.348,35	1.375,31	1.402,82	1.430,88	1.459,49	1.488,68	1.518,46
12	1.414,44	1.442,73	1.471,59	1.501,02	1.531,04	1.561,66	1.592,89	1.624,75
13	1.513,45	1.543,72	1.574,60	1.606,09	1.638,21	1.670,97	1.704,39	1.738,48
14	2.044,00	2.084,88	2.126,58	2.169,11	2.212,49	2.256,74	2.301,88	2.347,91
15	2.555,00	2.606,10	2.658,22	2.711,39	2.765,61	2.820,93	2.877,34	2.934,89

ANEXO IV - B- LC 126/2010 -TABELA DE VENCIMENTOS - Vigência : 01/11/2011

Referencia	Inicial	Α	В	С	D	Е	F	G
1	693,49	707,36	721,51	735,94	750,66	765,67	780,99	796,61
2	742,04	756,88	772,02	787,46	803,21	819,27	835,66	852,37
3	793,98	809,86	826,06	842,58	859,43	876,62	894,15	912,04
4	849,56	866,55	883,89	901,57	919,59	937,98	956,75	975,88
5	909,03	927,21	945,76	964,67	983,96	1.003,64	1.023,71	1.044,19
6	972,66	992,11	1.011,96	1.032,20	1.052,85	1.073,90	1.095,38	1.117,28
7	1.040,75	1.061,57	1.082,80	1.104,45	1.126,54	1.149,07	1.172,05	1.195,49
8	1.113,60	1.135,87	1.158,60	1.181,76	1.205,40	1.229,50	1.254,10	1.279,17
9	1.191,56	1.215,39	1.239,69	1.264,49	1.289,77	1.315,57	1.341,88	1.368,72
10	1.274,96	1.300,46	1.326,47	1.353,00	1.380,06	1.407,66	1.435,81	1.464,53
11	1.364,21	1.391,50	1.419,32	1.447,71	1.476,67	1.506,19	1.536,32	1.567,05
12	1.459,70	1.488,90	1.518,68	1.549,05	1.580,03	1.611,63	1.643,86	1.676,74
13	1.561,88	1.593,12	1.624,99	1.657,48	1.690,63	1.724,44	1.758,93	1.794,11
14	2.109,41	2.151,60	2.194,63	2.238,52	2.283,29	2.328,96	2.375,54	2.423,04
15	2.636,76	2.689,50	2.743,28	2.798,15	2.854,11	2.911,20	2.969,41	3.028,81

ANEXO IV -C - LC 126/2010 - TABELA DE VENCIMENTOS - Vigencia : 01/06/2012 (VALORES ATUALIZADOS COM VIGENCIA A PARTIR DE 01/07/2011)

Referencia	Inicial	Α	В	С	D	E	F	G
1	671,99	692,15	712,92	734,30	756,33	779,02	802,39	826,46
2	719,03	740,60	762,82	785,70	809,28	833,55	858,56	884,32
3	769,36	792,44	816,22	840,70	865,92	891,90	918,66	946,22
4	823,22	847,91	873,35	899,55	926,54	954,34	982,97	1.012,45
5	880,84	907,27	934,49	962,52	991,40	1.021,14	1.051,77	1.083,33
6	942,50	970,78	999,90	1.029,90	1.060,79	1.092,62	1.125,40	1.159,16
7	1.008,48	1.038,73	1.069,89	1.101,99	1.135,05	1.169,10	1.204,18	1.240,30
8	1.079,07	1.111,44	1.144,79	1.179,13	1.214,50	1.250,94	1.288,47	1.327,12
9	1.154,61	1.189,24	1.224,92	1.261,67	1.299,52	1.338,50	1.378,66	1.420,02
10	1.235,43	1.272,49	1.310,67	1.349,99	1.390,49	1.432,20	1.475,17	1.519,42
11	1.321,91	1.361,57	1.402,41	1.444,49	1.487,82	1.532,45	1.578,43	1.625,78
12	1.414,44	1.456,88	1.500,58	1.545,60	1.591,97	1.639,73	1.688,92	1.739,59
13	1.513,45	1.558,86	1.605,62	1.653,79	1.703,40	1.754,51	1.807,14	1.861,36
14	2.044,00	2.105,32	2.168,48	2.233,53	2.300,54	2.369,56	2.440,64	2.513,86
15	2.555,00	2.631,65	2.710,60	2.791,92	2.875,68	2.961,95	3.050,80	3.142,33

ANEXO IV -C - LC 126/2010 - TABELA DE VENCIMENTOS - Vigencia : 01/06/2012 (VALORES ATUALIZADOS COM VIGENCIA A PARTIR DE 01/11/2011)

1 2	693,49					E	894,15	G
-	693,49							
2		714,30	735,73	757,80	780,53	803,95	828,07	852,91
_	742,04	764,30	787,23	810,85	835,18	860,22	886,03	912,62
3	793,98	817,80	842,34	867,60	893,63	920,44	948,06	976,50
4	849,56	875,04	901,30	928,34	956,19	984,88	1.014,42	1.044,85
5	909,03	936,30	964,39	993,32	1.023,12	1.053,82	1.085,43	1.118,00
6	972,66	1.001,84	1.031,90	1.062,86	1.094,74	1.127,58	1.161,41	1.196,25
7	1.040,75	1.071,97	1.104,13	1.137,25	1.171,37	1.206,51	1.242,71	1.279,99
8	1.113,60	1.147,01	1.181,42	1.216,86	1.253,36	1.290,97	1.329,70	1.369,59
9	1.191,56	1.227,30	1.264,12	1.302,04	1.341,10	1.381,33	1.422,78	1.465,46
10	1.274,96	1.313,21	1.352,61	1.393,19	1.434,99	1.478,03	1.522,38	1.568,04
11	1.364,21	1.405,14	1.447,29	1.490,71	1.535,43	1.581,49	1.628,94	1.677,80
12	1.459,70	1.503,50	1.548,60	1.595,06	1.642,91	1.692,20	1.742,97	1.795,26
13	1.561,88	1.608,74	1.657,00	1.706,71	1.757,91	1.810,65	1.864,97	1.920,92
14	2.109,41	2.172,69	2.237,87	2.305,00	2.374,16	2.445,39	2.518,74	2.594,30
15	2.636,76	2.715,86	2.797,34	2.881,26	2.967,70	3.056,73	3.148,43	3.242,88

ANEXO IV -D - LC 126/2010 -TABELA DE VENCIMENTOS - Vigência:01/06/2013 (VALORES ATUALIZADOS COM VIGENCIA A PARTIR DE 01/07/2011)

Referencia	Inicial	Α	В	С	D	E	F	G
1	671,99	698,87	726,83	755,90	786,13	817,58	850,28	884,2
2	719,03	747,79	777,70	808,81	841,16	874,81	909,80	946,2
3	769,36	800,14	832,14	865,43	900,05	936,05	973,49	1.012,4
4	823,22	856,15	890,39	926,01	963,05	1.001,57	1.041,63	1.083,3
5	880,84	916,08	952,72	990,83	1.030,46	1.071,68	1.114,55	1.159,
6	942,50	980,20	1.019,41	1.060,19	1.102,59	1.146,70	1.192,57	1.240,2
7	1.008,48	1.048,82	1.090,77	1.134,40	1.179,78	1.226,97	1.276,05	1.327,0
8	1.079,07	1.122,23	1.167,12	1.213,81	1.262,36	1.312,86	1.365,37	1.419,9
9	1.154,61	1.200,79	1.248,82	1.298,77	1.350,73	1.404,75	1.460,95	1.519,3
10	1.235,43	1.284,85	1.336,24	1.389,69	1.445,28	1.503,09	1.563,21	1.625,7
11	1.321,91	1.374,78	1.429,78	1.486,97	1.546,45	1.608,30	1.672,64	1.739,
12	1.414,44	1.471,02	1.529,86	1.591,06	1.654,70	1.720,89	1.789,72	1.861,3
13	1.513,45	1.573,99	1.636,95	1.702,43	1.770,53	1.841,35	1.915,00	1.991,6
14	2.044,00	2.125,76	2.210,79	2.299,22	2.391,19	2.486,84	2.586,31	2.689,7
15	2.555,00	2.657,20	2.763,49	2.874,03	2.988,99	3.108,55	3.232,89	3.362,2

ANEXO IV -D - LC 126/2010 -TABELA DE VENCIMENTOS - Vigência:01/06/2013 (VALORES ATUALIZADOS COM VIGENCIA A PARTIR DE 01/11/2011)

Referencia	Inicial
1	693,49
2	742,04
3	793,98
4	849,56
5	909,03
6	972,66
7	1.040,75
8	1.113,60
9	1.191,56
10	1.274,96
11	1.364,21
12	1.459,70
13	1.561,88
14	2.109,41
15	2.636,76

ANEXO IV - E - LC 126/2010 -TABELA DE VENCIMENTOS - Vigência : 01/06/2014 (VALORES ATUALIZADOS COM VIGENCIA A PARTIR DE 01/07/2011)

Referencia	Inicial	А	В	С	D	Е	F	G
1	671,99	705,59	740,87	777,91	816,81	857,65	900,53	945,56
2	719,03	754,98	792,73	832,37	873,99	917,69	963,57	1.011,75
3	769,36	807,83	848,22	890,63	935,17	981,92	1.031,02	1.082,57
4	823,22	864,38	907,60	952,98	1.000,63	1.050,66	1.103,19	1.158,35
5	880,84	924,89	971,13	1.019,69	1.070,67	1.124,20	1.180,41	1.239,44
6	942,50	989,63	1.039,11	1.091,06	1.145,62	1.202,90	1.263,04	1.326,20
7	1.008,48	1.058,90	1.111,85	1.167,44	1.225,81	1.287,10	1.351,46	1.419,03
8	1.079,07	1.133,02	1.189,68	1.249,16	1.311,62	1.377,20	1.446,06	1.518,36
9	1.154,61	1.212,34	1.272,95	1.336,60	1.403,43	1.473,60	1.547,28	1.624,65
10	1.235,43	1.297,20	1.362,06	1.430,16	1.501,67	1.576,75	1.655,59	1.738,37
11	1.321,91	1.388,00	1.457,40	1.530,27	1.606,79	1.687,13	1.771,48	1.860,06
12	1.414,44	1.485,16	1.559,42	1.637,39	1.719,26	1.805,23	1.895,49	1.990,26
13	1.513,45	1.589,13	1.668,58	1.752,01	1.839,61	1.931,59	2.028,17	2.129,58
14	2.044,00	2.146,20	2.253,51	2.366,19	2.484,49	2.608,72	2.739,16	2.876,11
15	2.555,00	2.682,75	2.816,89	2.957,73	3.105,62	3.260,90	3.423,94	3.595,14

ANEXO IV - E - LC 126/2010 -TABELA DE VENCIMENTOS - Vigência : 01/06/2014 (VALORES ATUALIZADOS COM VIGENCIA A PARTIR DE 01/11/2011)

	•						,	
Referencia	Inicial	А	В	С	D	Е	894,15	G
1	693,49	728,17	764,58	802,80	842,95	885,09	929,35	975,82
2	742,04	779,14	818,10	859,01	901,96	947,06	994,40	1.044,13
3	793,98	833,68	875,36	919,13	965,10	1.013,34	1.064,01	1.117,21
4	849,56	892,04	936,64	983,48	1.032,65	1.084,28	1.138,49	1.195,42
5	909,03	954,49	1.002,21	1.052,32	1.104,93	1.160,17	1.218,18	1.279,10
6	972,66	1.021,30	1.072,36	1.125,97	1.182,28	1.241,39	1.303,46	1.368,64
7	1.040,75	1.092,78	1.147,43	1.204,80	1.265,04	1.328,29	1.394,71	1.464,44
8	1.113,60	1.169,28	1.227,75	1.289,13	1.353,59	1.421,27	1.492,33	1.566,95
9	1.191,56	1.251,13	1.313,68	1.379,37	1.448,34	1.520,76	1.596,79	1.676,64
10	1.274,96	1.338,71	1.405,65	1.475,93	1.549,72	1.627,21	1.708,57	1.794,00
11	1.364,21	1.432,42	1.504,04	1.579,24	1.658,21	1.741,12	1.828,17	1.919,58
12	1.459,70	1.532,69	1.609,32	1.689,79	1.774,28	1.863,00	1.956,15	2.053,95
13	1.561,88	1.639,98	1.721,97	1.808,07	1.898,48	1.993,40	2.093,07	2.197,73
14	2.109,41	2.214,88	2.325,62	2.441,91	2.564,00	2.692,20	2.826,81	2.968,15
15	2.636,76	2.768,60	2.907,03	3.052,38	3.205,00	3.365,25	3.533,51	3.710,18

ANEXO V - LC 126/2010 e LC 128/2010 TABELA DE VENCIMENTOS - VIGÉNCIA : 01/07/201 (ATUALIZAÇÃO DO ANEXO II - LC 045, DE 1º DE ABRIL DE 2004)

	Α	В	С	D	E	F	G	н	1	J
PROFESSOR MONITOR										
(HORA AULA)	9,78	10,27	10,78	11,32	11,89	12,49	13,11	13,77	14,46	15,18
PROFESSOR II (HORA										
AULA)	10,78	11,32	11,89	12,49	13,11	13,77	14,46	15,18	15,94	16,74
PEI - PEB - PROFESSOR										
ED.ESPECIAL	1.056,77	1.109,61	1.165,09	1.223,34	1.284,51	1.348,73	1.416,17	1.486,98	1.561,32	1.639,39
DIRETOR DE ESCOLA (30										
HS/S)	2.140,37	2.247,39	2.359,76	2.477,74	2.601,63	2.731,71	2.868,30	3.011,72	3.162,30	3.320,41
SUPERVISOR DE ENSINO										
(30 HS/S)	2.353,99	2.471,69	2.595,27	2.725,04	2.861,29	3.004,36	3.154,58	3.312,31	3.477,92	3.651,81

ANEXO V - LC 126/2010 e LC 128/2010- TABELA DE VENCIMENTOS - VIGÊNCIA : 01/11/2011 (ATUALIZAÇÃO DO ANEXO II - LC 045, DE 1º DE ABRIL DE 2004)

	Α	В	С	D	E	F	G	Н	1	J
PROFESSOR MONITOR										
(HORA AULA)	10,09	10,60	11,12	11,68	12,27	12,89	13,53	14,21	14,92	15,67
PROFESSOR II (HORA										
AULA)	11,12	11,68	12,27	12,89	13,53	14,21	14,92	15,67	16,45	17,28
PEI - PEB - PROFESSOR										
ED.ESPECIAL	1.090,59	1.145,12	1.202,37	1.262,49	1.325,61	1.391,89	1.461,49	1.534,56	1.611,28	1.691,85
DIRETOR DE ESCOLA (30										
HS/S)	2.208,86	2.319,31	2.435,27	2.557,03	2.684,88	2.819,12	2.960,09	3.108,10	3.263,49	3.426,66
SUPERVISOR DE ENSINO (30 HS/S)	2 420 22	2 550 79	2 679 22	2 912 24	2 052 95	3.100.50	2 255 52	2 419 20	2 590 21	3.768.67

ANEXO I - LEI COMPLEMENTAR 96/2009

VIGENCIA 01/07/2011

	Α	В	С	D	E
PR-1	2.781,24	2.920,30	3.066,32	3.219,63	3.380,60
PR-2	3.718,67	3.904,60	4.099,84	4.304,81	4.520,05
PR-3	4.972,04	5.220,65	5.481,68	5.755,76	6.043,56
PR-4	4.227,48				

ANEXO I - LEI COMPLEMENTAR 96/2009

VIGENCIA 01/11/2011

	Α	В	С	D	E
PR-1	2.870,24	3.013,75	3.164,44	3.322,66	3.488,78
PR-2	3.837,67	4.029,55	4.231,03	4.442,56	4.664,69
PR-3	5.131,15	5.387,71	5.657,09	5.939,94	6.236,95
PR-4	4.362,76				

ANEXO I - LC 097/2009 - VIGENCIA: 01/07/2011

QTDE	Denominação	CHS	SALARIO	REQUISITO
50	Agente Comunitpario de Saude - PSF	40	549,02	Ensino Fundamental Completo - residir na area de atuação
10	Auxiliar Administrativo - PSF	40	604,39	Ensino Médio Completo , Experiência em Computação
7	Auxiliar de Consultorio Dentário - PSF	40	604,39	Ensino Fundamental Completo - Registro CRO
15	Auxiliar de Enfermagem - PSF	40	707,46	Ensino Fundamental completo - COREN
7	Auxiliar de Farmacia - PSF	40	604,39	Ensino Médio Completo - Curso de Auxiliar de Farmacia
7	Dentista - PSF	40	2.580,00	Nivel Superior com Graduação em Odontologia - CRO
10	Enfermeiro - PSF	40	2.580,00	Nivel Superior com Graduação em Enfermagem - COREN
3	Farmaceutico - PSF	40	2.580,00	Nivel Superior Completo - CRF
10	Médico Clinico Geral - PSF	40	7.714,20	Nivel Superior com Graduação em Medicina - CRM
7	Servente de Limpeza PSF	40	535,75	Ensino Fundamental incompleto

ANEXO I - LC 097/2009 - VIGENCIA: 01/11/2011

QTDE	Denominação	CHS	SALARIO	REQUISITO
50	Agente Comunitpario de Saude - PSF	40	566,59	Ensino Fundamental Completo - residir na area de atuação
10	Auxiliar Administrativo - PSF	40	623,73	Ensino Médio Completo , Experiência em Computação
7	Auxiliar de Consultorio Dentário - PSF	40	623,73	Ensino Fundamental Completo - Registro CRO
15	Auxiliar de Enfermagem - PSF	40	730,10	Ensino Fundamental completo - COREN
7	Auxiliar de Farmacia - PSF	40	623,73	Ensino Médio Completo - Curso de Auxiliar de Farmacia
7	Dentista - PSF	40	2.662,56	Nivel Superior com Graduação em Odontologia - CRO
10	Enfermeiro - PSF	40	2.662,56	Nivel Superior com Graduação em Enfermagem - COREN
3	Farmaceutico - PSF	40	2.662,56	Nivel Superior Completo - CRF
10	Médico Clinico Geral - PSF	40	7.961,05	Nivel Superior com Graduação em Medicina - CRM
7	Servente de Limpeza PSF	40	552,89	Ensino Fundamental incompleto

Tabela - Artigo 2º LC 124/2010

Vigencia : 01/07/2011

Denominação	Carga horária Semanal	Vagas	Vencimento
Professor Coordenador- Educação			
Física	20 horas	1	825,60
Professor - Educação Física	12 horas	1	557,28
Estagiário em Educação Física	12 horas	1	278,64

Tabela - Artigo 2º LC 124/2010

Vigencia : 01/11/2011

Denominação	Carga horária Semanal	Vagas	Vencimento
Professor Coordenador- Educação Fís	ii 20 horas	1	852,02
Professor - Educação Física	12 horas	1	575,11
Estagiário em Educação Física	12 horas	1	287,56

Lei Complementar nº 150, de 28 de junho de 2011

(Consolida a legislação municipal que dispõe sobre a Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e revoga Leis e Decreto)

ROGÉLIO BARCHETI URRÊA, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A política municipal de defesa dos direitos da criança e do adolescente reger-se-á pelo disposto nesta Lei Complementar.

Art. 2º. A política municipal de defesa dos direitos da criança e do adolescente realizar-se-á mediante: I – ações sociais básicas de educação, saúde, habitação, recreação, esportes, cultura, lazer, profissionalização, proteção e outras que assegurem à criança e ao adolescente, em condições de liberdade e dignidade:

- a) o desenvolvimento físico, afetivo, mental, moral, espiritual e social;
- b) a convivência familiar e comunitária;
- II políticas e ações de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que delas necessitem;
- III serviços especiais, nos termos desta Lei Complementar, visando:
- a) à proteção e ao atendimento médico e psicológico às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;
- b) à identificação e à localização de pais, crianças e adolescentes desaparecidos;
- c) à proteção jurídico-social.
- **Art. 3º.** A política municipal de defesa dos direitos da criança e do adolescente será executada pelos seguintes órgãos e instrumento:
- I Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
- II Conselho Tutelar;
- III Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- Art. 4º. A política municipal de defesa dos direitos da criança e do adolescente far-se-á por meio de um conjunto articulado de ações governamentais da União, do Estado, do Município e de entidades não governamentais.

Parágrafo único: O Município da Estância Turística de Avaré poderá firmar consórcios e convênios com órgãos públicos e com entidades privadas, para atendimento regionalizado, mediante autorização do CMDCA.

- **Art. 5º.** As entidades deverão planejar e executar programas, que serão classificados como de proteção ou socioeducativos e que se destinarão:
- I à orientação e ao apoio sociofamiliar;
- II ao apoio socioeducativos em meio aberto;
- III à colocação familiar;
- IV ao abrigo;
- V à liberdade assistida;
- VI à semiliberdade;
- VII à internação.

Parágrafo único: As entidades governamentais e não governamentais deverão proceder à inscrição de seus programas, especificando o regime de atendimento, na forma do "caput" deste artigo, junto ao CMDCA.

Art. 6º. O Município da Estância Turística de Avaré destinará recursos e espaços públicos para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas a crianças e adolescentes.

TÍTULO II DAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO

CAPÍTULO I DO DIREITO E DO DEVER DA DENÚNCIA DE ATOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Art. 7º. Todo cidadão é parte legítima para comunicar às autoridades competentes as infrações praticadas contra crianças e adolescentes.

Parágrafo único: Será resguardado o direito de não identificação do denunciante.

Art. 8º. É dever de todo agente público a defesa dos direitos da criança e do adolescente, cabendo-lhe comunicar ao Conselho Tutelar os casos de suspeita ou de confirmação de violência, maus-tratos ou abuso sexual contra crianças e adolescentes.

ceber indícios de violência, maus-tratos ou abuso sexual contra crianças e adolescentes deverão comunicar o fato ao Conselho Tutelar. Parágrafo único: A comunicação referida no "caput" deste artigo será sigilosa, de acesso restrito ao denunciante, à famí-

Art. 9°. Os profissionais de saúde que, em virtude de seu ofício, per-

lia da criança, salvo familiares envolvidos nos atos de violência, maus tratos ou abuso sexual, e às autoridades competentes, devendo ser formulada por escrito. Art. 10. Os professores, os servidores e os demais profissionais de

educação e de entidades de atendimento conveniadas com o Executivo Municipal que, em virtude de seu ofício, perceber indícios de ocorrência de evasão escolar, violência, maus-tratos ou abuso sexual contra crianças e adolescentes deverão comunicar o fato ao Conselho Tutelar. § 1º O Executivo Municipal através de suas Secretarias estabelece-

rá os critérios que caracterizarão a evasão escolar referida no "caput" § 2º Nos convênios com instituições de educação infantil e com outras entidades de atendimento, o Executivo Municipal deverá in-

cluir cláusula expressa sobre o dever de comunicar ao Conselho Tutelar os indícios de violência contra crianças e adolescentes e as respectivas penalidades no caso de não comunicação. **CAPÍTULO II**

DAS PROIBIÇÕES E DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO

Art. 11. Fica proibido: I – prática de qualquer forma de negligência, discriminação, explora-

cão, violência física ou moral, abuso sexual, crueldade, opressão e de atos vexatórios contra crianças e adolescentes; II – venda ou disponibilização a crianças e adolescentes de subs-

tâncias tóxicas que determinam dependência física ou psíquica: III – venda ou disponibilização de bebidas alcoólicas, independente de sua concentração, a crianças e adolescentes;

IV – hospedagem ou frequência de crianças e adolescentes em casas noturnas, bares, hotéis, motéis, pensões e estabelecimentos similares, salvo se autorizados ou acompanhados pelos pais ou responsáveis;

V – venda de cigarros ou assemelhados a crianças e adolescentes por bares, restaurantes, casas noturnas e estabelecimentos comer-VI – exibição, exposição, locação ou venda de todo e qualquer tipo de produções audiovisuais e material impresso de

conteúdo pornográfico a crianças e adolescentes. Art. 12. Os bares, restaurantes, estabelecimentos de entretenimento e similares deverão afixar, no seu interior, em local visível e de fácil leitura, aviso ou cartaz contendo as proibições estabelecidas

nos incs. III e V do art. 11 desta Lei Complementar. § 1º O aviso ou cartaz de que trata o "caput" deste artigo conterá os dizeres "É proibida a venda de bebidas alcoólicas, cigarros e assemelhados a crianças e adolescentes, conforme o disposto no art. 81 do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069,

§ 2º A comunidade poderá, por meio de entidades representativas locais afins, formarem parcerias para campanhas de divulgação, cujo objetivo seja o atendimento ao "caput" deste artigo.

Art. 13. As casas noturnas, boates, hotéis, motéis, pensões ou estabelecimentos similares deverão afixar, em local visível, junto à sua portaria, avisos ou cartazes contendo: I – a proibição estabelecida no inc. IV do art. 11 desta Lei Comple-

mentar:

 II – os dizeres "Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes é Crime. Denuncie!". Parágrafo único: Os avisos ou cartazes de que trata o inc. Il do "caput"

deste artigo terão as dimensões mínimas de 50 (cincoenta) centímetros de comprimento por 45 (quarenta e cinco) centímetros de largura. Art. 14. Os estabelecimentos de comércio e de locação de producões audiovisuais ou estabelecimentos similares deverão afixar, em

local visível e de fácil leitura, cartazes contendo a proibição estabelecida no inc. VI do art. 11 desta Lei Complementar. Art. 15. Nos prédios da administração pública e em locais de acesso à população, poderão ser afixadas fotos de crianças e adolescentes desaparecidos.

Parágrafo único: O Executivo Municipal, em conjunto com o Conselho Tutelar, interessados e familiares de criancas e adolescentes desaparecidos, elaborará um plano de ação, objetivando a efetiva utilização dos espaços previstos no "caput" deste artigo.

Art. 16. As empresas e os estabelecimentos comerciais poderão auxiliar na divulgação de fotos e de informações sobre crianças e adolescentes desaparecidos

§ 1º A divulgação referida no "caput" deste artigo poderá ser realizada mediante a impressão, em sacolas e cartazes, de fotos e de informações tais como nome, idade e data do desaparecimento, bem como um telefone para contato. § 2º As empresas interessadas em participar desse programa mani-

festarão seu interesse, por escrito, ao Executivo Municipal. § 3º As empresas que participarem desse programa, serão certificadas oficialmente pelo Executivo Municipal, com o selo "Empresa Amiga da Criança e Adolescente". § 4º O selo "Empresa Amiga da Criança e Adolescente", men-

cionado no parágrafo anterior, será criado e regulamentado mediante legislação própria. Art. 17. Deverão constar, nos impressos e publicações emitidos

pelo Executivo Municipal, frases e textos referentes aos direitos da criança e do adolescente, extraídos do ECA. § 1º As frases e os textos utilizados e a forma de inserção em cada

impresso e publicação serão determinados pelo órgão da Administração Municipal responsável por sua emissão, consultado o CMDCA. § 2º Consideram-se impressos e publicações, para os efeitos do dis-

posto neste artigo, todos os informativos emitidos pelo Executivo Municipal em tamanho tablóide e ofício, inclusive o Semanário Municipal. CAPÍTULO III

DAS PENALIDADES

Art. 18. As denúncias de infração ao disposto nos Capítulos I e II

deste Título poderão ser formuladas nos órgãos competentes do Poder Público Municipal e serão comunicadas ao Conselho Tutelar, para que adote as medidas de sua competência. § 1º O Conselho Tutelar poderá acompanhar quaisquer dos proces-

sos administrativos para verificação das infrações. § 2º As infrações ao disposto nos Capítulos I e II deste Título serão apuradas, quando for o caso, pelo Setor de Fiscalização da Prefei-

tura Municipal. § 3º O Executivo Municipal divulgará números de telefones para de-

Art. 19. A infração ao disposto no art. 10 desta Lei Complementar por profissionais de educação infantil e de entidades de atendimento conveniadas com o Executivo Municipal acarretará advertência ao responsável, podendo o convênio com a entidade ser suspenso

ou rescindido, conforme a gravidade da infração, ouvidos o CMDCA

e o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

Art. 20. Aos estabelecimentos que infringirem o disposto nos incs. I e II do art. 11 desta Lei Complementar, sem prejuízo do disposto no ECA. e na legislação penal vigente, serão aplicadas as penalidades de:

I - advertência, mediante notificação;

II - multa de 10 (dez) a 1.000 (mil) UFMs (Unidades Fiscais Munici-

III - suspensão do alvará;

IV - inabilitação para acesso a licitações municipais. § 1º As penalidades previstas nos incs. Il a IV do "caput" deste artigo

serão aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista no inc. I deste artigo. § 2º As penalidades previstas neste artigo, de acordo com a gravida-

de da infração ou na reincidência, poderão ser cumuladas. Art. 21. Aos estabelecimentos que infringirem o disposto nos incs.

III ou V do art. 11 desta Lei Complementar serão aplicadas as penalidades de: I - suspensão do alvará por 30 (trinta) dias e multa de 200 (duzen-

tas) UFMs, na primeira autuação: II - cassação do alvará, na reincidência.

Art. 22. Aos estabelecimentos que infringirem o disposto no inc. IV

do art. 11 desta Lei Complementar serão aplicadas as seguintes I – suspensão do alvará por 30 (trinta) dias, na primeira autuação; e II - cassação do alvará em caso de reincidência ou, já na primeira

ção sexual contra criança ou adolescente. Art. 23. Aos estabelecimentos que infringirem o disposto no inc. VI do art. 11 desta Lei Complementar, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, serão aplicadas as seguintes penalidades:

autuação, quando for constatada a prática de violência ou explora-

I - nos casos de exposição ou exibição de vídeos ou de outras produções audiovisuais:

a) multa de 500 (quinhentas) UFMs, na primeira autuação; b) suspensão do alvará por 30 (trinta) dias, na segunda autuação; e

c) cassação do alvará, na terceira autuação; II - nos casos de locação ou venda de vídeos ou de outras produ-

a) advertência, na primeira autuação:

b) suspensão do alvará por 30 (trinta) dias, na segunda autuação;

c) cassação do alvará, na terceira autuação.

Art. 24. Aos estabelecimentos que não atenderem ao disposto no

art. 12 desta Lei Complementar serão aplicadas as penalidades, em ordem progressiva, por reincidência, de: I - multa de 200 (duzentas) UFMs;

II - suspensão do alvará por 30 (trinta) dias e multa de 200 (duzen-

tas) UFMs: e III - cassação do alvará.

Art. 25. Aos estabelecimentos que não cumprirem o disposto no inc. Il do art. 13 desta Lei Complementar serão aplicadas as penalidades de: I – advertência, na primeira autuação;

II - multa de 900 (novecentas) UFMs, na segunda autuação; e

III – cassação do alvará, na terceira autuação.

Art. 26. Os valores resultantes da aplicação das multas previstas nos artigos 20, 21, 23, 24 e 25 desta Lei Complementar serão destinados ao Fundo Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único – A penalidade será considerada cumprida mediante comprovação do depósito na conta específica do FUNCAD. **CAPÍTULO IV**

DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA **CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** Art. 27. Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e

controlador da política de atendimento à criança e ao adolescente, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social. Art. 28 - O CDMA será composto por 10 (dez) membros titulares e respectivos suplentes, sendo:

do Adolescente - CMDCA -, órgão normativo, deliberativo e

I – 5 (cinco) representantes do Poder Público Municipal, lotados da seguinte forma:

a)1 (um) representante da Secretaria Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social: b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Saúde;

c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Educação;

d) 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Cultura;

e) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

II - 5(cinco) representantes da sociedade civil, lotados da seguinte forma: a) 1 (um) representante de Entidade Assistencial de Atendimento à

saúde da Criança e do Adolescente;

b) 1 (um) representante da Subseção da O.A.B. de Avaré- Ordem dos Advogados do Brasil: c) 2 (dois) representantes de Entidades Assistenciais de Atendimento Sócio Educativa e de Capacitação a Criança e ao Adolescente;

d) 1 (um) representante de Clube de serviço, sociedade organizada ou religiosa;

§ 1º- Os representantes do Poder Executivo serão indicados pelo Prefeito Municipal e deverão deter poder de decisão no âmbito de

sua competência: § 2º-Os representantes referidos nos incisos I e II deste artigo serão indicados para um mandato de 2 (dois) anos.

§ 3º- Os representantes deverão ter um conhecimento básico do funcionamento do C.M.D.C.A. e do E.C.A. Art. 29 - A Ausência injustificada de membro do CMDCA por 3(três)

reuniões consecutivas ou 6 (seis) intercaladas, no decurso do seu mandato, implicará: I - a exclusão automática no respectivo mandato da representação da entidade, devendo o CMDCA eleger a nova enti-

dade que a substituirá ou; II – a cientificação do Chefe do Poder respectivo, quando se tratar de

representante do Poder Público para que apure sua responsabilidade. Art. 30. A função de membro do CMDCA é considerada de interesse público relevante e não será remunerada. Art. 31. Compete ao CMDCA:

I – elaborar seu regimento:

II – eleger seu Presidente na primeira sessão anual;

III - formular a política municipal de proteção, promoção e defesa

dos direitos da criança e do adolescente, definindo prioridades e controlando as ações de execução em todos os níveis; IV - deliberar sobre:

c) a destinação dos auxílios ou benefícios a serem concedidos a

a) a conveniência e a oportunidade de implementação dos programas e

serviços destinados ao atendimento de crianças e adolescentes; b) a criação de entidades governamentais ou a realização de consórcio intermunicipal regionalizado de atendimento; e

entidades não governamentais que tenham por objetivo proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, e fiscalizar a aplicação desses auxílios ou benefícios;

Iho Tutelar e à autoridade judiciária;

d) deliberar sobre as situações do art. 109 e 110 desta Lei.

V – propor modificações nas estruturas das Secretarias e órgãos da Administração Municipal ligados à proteção, promoção e defesa dos

direitos da criança e do adolescente;

VI – efetuar e manter atualizado registro das entidades governamentais e não governamentais que desenvolvam programas com crianças e adolescentes, inscrever os respectivos programas de proteção e socioeducativos e suas alterações, dando ciência ao Conse-

VII – fixar critérios de utilização, mediante planos de aplicação, das doações subsidiadas e demais receitas, destinando, necessariamente, percentual para o incentivo do acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfão ou abandonado, de difícil colocação familiar:

VIII - determinar e fiscalizar o Fundo Municipal dos Direitos da Crianca e do Adolescente:

IX – opinar sobre o orçamento municipal destinado à assistência social, saúde e educação, quando atinente à política de proteção à criança e ao adolescente, indicando as modificações necessárias à consecução da política formulada;

AVARÉ, 2 DE JULHO DE 2011 SEMANÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ - N° 518 9

- X estabelecer política de formação de pessoal, com vistas à qualificação do atendimento da criança e do adolescente; XI – manter intercâmbio com entidades internacionais, federais e
- estaduais congêneres ou que tenham atuação em proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
- XII realizar e incentivar campanhas promocionais de conscientização dos direitos da criança e do adolescente; XIII – estabelecer critérios e organizar, juntamente com a Justiça
- Eleitoral, a eleição dos Conselheiros Tutelares, observadas as competências estabelecidas no art. 66 desta Lei Complementar;
- XIV realizar a prova referida no inc. IX do art. 48 desta Lei Complementar, sob a fiscalização do Ministério Público;
- XV elaborar proposta de doações através da internet, aproveitando o "site" da Prefeitura Municipal
- Art. 32. O Executivo Municipal dará suporte administrativo e financeiro ao CMDCA, utilizando-se, para tanto, de servidores, espaço físico e recursos financeiros.

CAPÍTULO V

DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO **ADOLESCENTE**

- Art. 33. Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Crianca e do Adolescente, nos termos da Lei Federal nº 8.069, de 13 de Julho de 1.990, que tem por objetivo criar condições financeiras e de administração dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente, elaborados, supervisionados e deliberados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que compreendem:
- I Programas de Proteção Especial e Básica às crianças e adolescentes expostos à situação de risco pessoal e social; II – Projetos de comunicação, de estudos e de capacitação de re-
- cursos humanos necessários à elaboração e implementação de planos e projetos de ação; III – Projetos de comunicação e divulgação de ações de defesa dos
- direitos da criança e do adolescente; Art. 34. O fundo terá suporte administrativo do Executivo Municipal
- a quem compete fornecer recursos humanos e materiais necessários a consecução dos objetivos desta lei;
- Art. 35. O fundo será gerido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- a) Toda receita do Fundo deve ser acompanhada de recibo, com cópia para a Contabilidade Geral do Município e mantida em depósitos bancários; sendo as doações de pessoas jurídicas e físicas comunicadas à Receita Federal;
- b) O pagamento de toda e qualquer despesa será efetuada através de transferência bancária, liberada pelo CMDCA e assinada pelo Gestor do Fundo e pelo Contador do Município;
- c) Os funcionários auxiliares ou postos a disposição do Gestor do Fundo deverão manter sempre atualizados os registros de receita e despesas, fichários e movimentação de contas bancárias, sob a orientação e fiscalização da Contabilidade Geral do Município;
- Art. 36. Constituem receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Crianca e do Adolescente, além de outras que venham a ser instituídas:
- I recursos orçamentários destinados pelo Município da Estância de Avaré, pelo Estado e pela União;
- II recursos oriundos de convênios firmados pelo Município da Estância de Avaré atinentes à execução de políticas para o atendimento de crianças e adolescentes;
- III doações; dotações, auxílios, contribuições, subvenções, transferências e legados de entidades nacionais e internacionais, governamentais e não governamentais;
- IV multas previstas nesta Lei Complementar e no E.C.A.
- V Contribuições resultantes de campanhas de arrecadação de
- VI Projetos de aplicação dos recursos disponíveis e da venda de materiais, publicações, eventos, etc;
- VII Remuneração oriunda de aplicações financeiras;
- a) As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial aberta em nome do Fundo, em agencia de estabelecimento oficial de crédito, no Município da Estância Turísti-
- b) às doações direcionadas a entidades específicas efetuadas por intermédio da internet, o Fundo deverá repassar 80% para a Entida-
- de indicada, ficando com os 20% restante em conta própria c) A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá da
- existência de disponibilidade em caixa e apresentação de projeto; d) As concessões de auxílios financeiros ou subvenções às Entidades Governamentais e Não Governamentais, para a construção de obras, manutenção ou aperfeiçoamento de assistência à Criança e Adolescente, deverão ser precedidas de apreciação dos projetos, ampla discussão, deliberação por voto majoritário e resolução do plenário do CMDCA;
- Art. 37. Compete ao Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Crianca e do Adolescente:
- I executar as deliberações emanadas do CMDCA; II – liberar recursos para a execução de programas de atendimento

- aos direitos da criança e do adolescente, mediante autorização do CMDCA:
- III preparar as demonstrações mensais da receita e despesa a serem encaminhadas ao CMDCA;
- IV manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referente a empenhos, liquidações e pagamentos das despe-
- sas e aos recebimentos das receitas do Fundo: V - manter os controles necessários sobre os bens patrimoniais
- com carga ao Fundo:
- VI encaminhar ao CMDCA:
- a) mensalmente, as demonstrações da receita e despesa;
- b) trimestralmente, o registro e a destinação dos recursos captados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- c) semestralmente, os inventários de bens materiais e serviços; d) anualmente, o inventário dos bens móveis e balanço geral do
- e) encaminhar relatórios mensais de acompanhamento e avaliação
- de execução orçamentária dos programas e projetos existentes. f) apresentar os planos de aplicação e a prestação de contas para
- ser encaminhado à União, ao Estado ou ao Município da Estância Turística de Avaré: g) apresentar, anualmente, à população, mediante publicação no Semanário Municipal, os planos de aplicação e a prestação de contas;

h) prestar constas de suas atividades sempre que o CMDCA solicitar.

- Art. 38. A execução e coordenação das ações de atendimento às crianças e ao adolescente caberão às Entidades cadastradas no CMDCA, bem como todas as Secretarias Municipais, através de seus servicos:
- Art. 39. Constituem passivos do Fundo as obrigações de qualquer natureza, que por ventura o CMDCA venha a assumir, para implementação de planos e projetos;
- Art. 40. As despesas do fundo se constituirão de:
- a) financiamento total ou parcial de programas de atendimento e projetos constantes no plano de ação do CMDCA, Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e entidades cadastradas;
- b) aquisição de material permanente, de consumo e de outros insumos necessários a administração e implantação de projetos e planos de ação aprovados pelo CMDCA;
- c) construção, reforma, ampliação ou locação de imóveis necessários a implantação de projetos e planos de ação aprovado pelo CMDCA:
- d) desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações do plano de ação **CAPÍTULO VI**

DO CONSELHO TUTELAR Secão I

Da Instituição do Conselho Tutelar Art. 41. Fica instituído o Conselho Tutelar, órgão permanente e

- autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.
- Art. 42. O Conselho Tutelar será composto por 5 (cinco) Conselheiros Tutelares, com mandato de 3 (três) anos, permitida 1 (uma) recondução para a função de Conselheiro Tutelar.
- § 1º O Conselho Tutelar observará a proporção de, no mínimo, 1 (um) para cada 200.000 (duzentos mil) habitantes.
- § 2º O número de Conselho Tutelar poderá ser ampliado, conforme
- I população do Município da Estância de Avaré;
- II extensão territorial do Município da Estância Turística de Avaré; III – densidade demográfica do Município da Estância Turística de Avaré; IV – necessidades e problemas da população infanto-juvenil.
- § 3º A alteração do número de Conselho Tutelar ou Conselheiros Tutelares dar-se-á mediante lei, que deverá ser aprovada até 31 de dezembro do ano anterior à realização da respectiva eleição.
- Art. 43. Os Conselheiros Tutelares serão eleitos pelo voto direto, secreto, universal e facultativo dos cidadãos do Município da Estância de Avaré, em eleição presidida pelo CMDCA e fiscalizada pelo Ministério Público, na forma da lei.
- Parágrafo único. Poderão votar os maiores de 16 (dezesseis) anos, inscritos como eleitores no Município.
- Art. 44. A posse dos Conselheiros Tutelares eleitos ocorrerá, a cada triênio, em 1º de janeiro do ano subsequente ao da respectiva eleição. Art. 45. O exercício efetivo da função de Conselheiro Tutelar constituirá serviço relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial em caso de crime comum, até julgamento definitivo.

SECÃO II

Da Competência e do Funcionamento do Conselho Tutelar Art. 46. Compete ao Conselho Tutelar: I - cumprir o disposto no ECA;

- II funcionar diariamente, inclusive domingos e feriados, 24 (vinte e quatro) horas por dia:
- III informar ao Ministério Público e ao Legislativo Municipal o não atendimento às requisições de serviços públicos municipais;

 IV – encaminhar anualmente relatório de sua atuação ao CMDCA. Parágrafo único. Para o funcionamento por 24 (vinte e quatro)

horas por dia, o Conselho Tutelar poderá estabelecer regime de plan-

- tão, conforme o disposto em seu regimento. Art. 47. Fica estabelecida, como instância consultiva do Conselho
- Tutelar, as Secretarias Municipais, Poder Judiciário e o Poder Legislativo;

CAPÍTULO VII DOS CONSELHEIROS TUTELARES Seção I

Dos Requisitos para a Candidatura de Conselheiro Tutelar Art. 48. São requisitos para candidatar-se às funções de Conse-

- Iheiro Tutelar: I - ter reconhecida idoneidade moral;
- II ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- III residir no Município da Estância de Avaré há, no mínimo, 2
- IV apresentar o certificado de conclusão do Ensino Médio; V – ter efetivo trabalho e engajamento social na defesa dos direitos
- humanos e na proteção à vida de crianças e adolescentes, no zelo pelas garantias constitucionais e pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente definidos no ECA e em convenções internacionais por, no mínimo, 2 (dois) anos, atestados pelo Ministério Público, pelo Juizado da Infância e da Juventude ou por 3 (três) entidades registradas no CMDCA e no CMAS;
- VI comprovar participação, nos 5 (cinco) anos imediatamente anteriores à inscrição, em cursos, seminários ou jornadas de estudos cujo objeto tenha sido o ECA ou discussões sobre políticas de atendimento à criança e ao adolescente ou que tenham certificados reconhecidos por entidade técnica, científica ou órgão público, realizados em módulos com a duração mínima de 10 (dez) horas; VII – estar em pleno gozo das aptidões física e mental para o exer-
- cício da função; VIII - não ter sido penalizado com a perda da função de Conselheiro Tutelar, nos termos desta Lei Complementar, nos 10 (dez) anos anteriores à inscrição;
- IX ser aprovado na prova de conhecimentos, definida no art. 53 desta Lei Complementar.
- Parágrafo único. Ficará dispensado de comprovar o requisito constante no inc. V deste artigo o candidato que tenha exercido a função de Conselheiro Tutelar nos 5 (cinco) anos anteriores à inscrição. Seção II

Do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares Subseção I Da Prova

que preencherem os requisitos à candidatura constantes no art. 48 desta Lei Complementar. Parágrafo único. A prova de conhecimentos para Conselheiro Tu-

Art. 49. Submeter-se-ão à prova de conhecimentos os candidatos

- telar deverá ser realizada no mês de julho do ano de cada eleição, exceto no caso previsto no parágrafo único do art. 61 desta Lei Complementar. Art. 50. A Comissão Eleitoral publicará a lista contendo o nome dos
- candidatos que forem considerados aptos a prestar a prova de co-
- Parágrafo único. Ao candidato considerado não apto a prestar a prova de conhecimentos caberá recurso, dirigido ao CMDCA, a ser apresentado em até 3 (três) dias após a publicação da lista de que trata o "caput" deste artigo.
- Art. 51. O CMDCA será o órgão responsável pela realização da prova de conhecimentos, sob a fiscalização do Ministério Público. Art. 52. Para a elaboração, a correção e a aferição da nota da prova de conhecimentos, o CMDCA constituirá banca examinadora, composta

por membros de diferentes áreas, com notório conhecimento do ECA.

- Parágrafo único. A banca examinadora será composta mediante a indicação de 7 (sete) membros, sendo: I – 2 (dois) pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
- Adolescente: II – 2 (dois) pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
- III 1 (um) pelo Conselho Municipal de Assistência Social;
- IV 1 (um) pelo Conselho Municipal de Educação;
- V 1 (um) pelo Conselho Municipal de Saúde; e
- VI 1 (um) pelo Conselho Municipal das Pessoas Portadoras de
- Art. 53. A prova de conhecimentos:
- I abordará os seguintes conteúdos:
- a) FCA:
- b) Convenções nºs 138 e 182 e a Recomendação nº 190, da Organização Internacional do Trabalho - OIT -;
 - c) assuntos gerais referentes às relações humanas;
 - d) casos pertinentes a conflitos sociofamiliares e atinentes ao cargo de Conselheiro Tutelar:
 - II será constituída por:
 - a) 40% (quarenta por cento) de questões sobre o ECA;

10 SEMANÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ - N° 518 AVARÉ, 2 DE JULHO DE 2011

- b) 5% (cinco por cento) de questões relativas às convenções internacionais:
- c) 10% (dez por cento) de questões relativas às relações humanas; e d) 45% (guarenta e cinco por cento) de guestões relativas à aplicação de medidas de proteção, às atribuições do Conselho Tutelar e a

Art. 54. A prova de conhecimentos será escrita, e não poderá conter identificação do candidato.

conflitos sociofamiliares.

- Art. 55. Os membros da banca examinadora aferirão nota de 1 (um) a 10 (dez) aos candidatos, avaliando conhecimento e discernimento
- para a resolução das questões apresentadas. Art. 56. Considerar-se-á aprovado na prova de conhecimentos o candidato que atingir a nota 5 (cinco), obtida pela média aritmética
- das notas aferidas pelos membros da banca examinadora. Parágrafo único. Os candidatos que deixarem de atingir a nota 5 (cinco) não terão suas candidaturas homologadas e não estarão

aptos a submeterem-se ao processo de eleição.

- Art. 57. Da decisão da banca examinadora caberá recurso fundamentado ao CMDCA, a ser apresentado em até 3 (três) dias da homologação do resultado. Art. 58. Após exame e decisão final dos recursos, o CMDCA publi-
- cará a lista dos aprovados na prova de conhecimentos. Subseção II

Da Eleição

Art. 59. A eleição para Conselheiros Tutelares será organizada

- mediante resolução do CMDCA, editada a cada eleição, e seguirá as normas estabelecidas nesta Lei Complementar e no ECA.
- Art. 60. Considerar-se-ão eleitos os 5 (cinco) candidatos que obtiverem maior votação e os suplentes. Parágrafo único. Serão havidos como suplentes os 10 (dez) can-
- didatos subseqüentes, observada a ordem resultante da eleição no respectivo Conselho Tutelar. Art. 61. A eleição realizar-se-á a cada triênio, no curso do último
- ano do mandato vigente. Parágrafo único. A eleição será num domingo, seguindo calendário a ser publicado pelo CMDCA.
- Art. 62. Mediante resolução do CMDCA, será divulgado calendário do processo de seleção dos Conselheiros Tutelares, que conterá: I – período de registro de candidatura, que durará, no mínimo, 30 (trinta) dias e será precedido de ampla divulgação;
- II documentos necessários ao registro; III – período de campanha eleitoral, que durará, no mínimo, 30 (trinta) dias;
- IV locais de votação, que deverão ser amplamente divulgados com 15 (quinze) dias de antecedência da eleição.
- Art. 63. As publicações legais relativas ao processo de eleição dos Conselheiros Tutelares serão veiculadas no Semanário Municipal e em jornal de grande circulação, além de serem enviadas cópias para

afixação no Centro Administrativo, Paço Municipal e Câmara Municipal e ao Ministério Público. Subseção III Das Instâncias Eleitorais

Art. 64. O CMDCA constituirá Comissão Eleitoral responsável pela organização e pela condução do processo eleitoral.

Parágrafo único. Para compor a Comissão Eleitoral, o CMDCA poderá indicar representantes de entidades e cidadãos de ilibada conduta e reconhecida idoneidade moral.

Art. 65. Constituem instâncias eleitorais:

- I o CMDCA: II – a Comissão Eleitoral; e
- III a Junta Eleitoral.
- Art. 66. Compete ao CMDCA: I - formar a Comissão Eleitoral;
- II aprovar a composição da Junta Eleitoral, proposta pela Comis-
- são Eleitoral;
- III publicar a composição da Junta Eleitoral;
- IV expedir as resoluções acerca do processo eleitoral;
- V julgar: a) os recursos interpostos contra as decisões da Comissão Eleito-
- ral, ressalvado o disposto no art. 98 desta Lei Complementar; b) as impugnações à indicação de membros das Juntas Eleitorais;
- c) as impugnações ao resultado geral das eleições; VI – publicar o resultado geral da eleição;
- VII proclamar os eleitos.
- Art. 67. Compete à Comissão Eleitoral:
- I dirigir o processo eleitoral;
- II adotar as providências necessárias para a realização da eleição,
- bem como obter junto à Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas eletrônicas, e em caso de impossibilidade de obtenção de urnas eletrônicas, obter junto à Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas
- comuns a fim de que votação seja feita manualmente; III – indicar ao CMDCA a composição da Junta Eleitoral;
- IV publicar a lista dos mesários e dos apuradores de votos;
- V receber e processar as impugnações a mesários e apuradores; VI – analisar e homologar o registro das candidaturas;

- VII receber denúncias contra candidatos, nos casos previstos nesta Lei Complementar, bem como adotar os procedimentos necessári-
- VIII processar e decidir, em primeiro grau, as denúncias referentes à impugnação e à cassação de candidaturas;
- IX julgar: a) os recursos interpostos contra as decisões das Juntas Eleitorais;
- b) as impugnações apresentadas contra mesários e apuradores; X – publicar o resultado da eleição, abrindo prazo para recurso, nos
- termos desta Lei Complementar; XI – processar e decidir as denúncias referentes à propaganda elei-
- XII Determinar os locais de votação.
- Art. 68. Compete às Juntas Eleitorais:
- I responsabilizar-se pelo bom andamento da votação;
- II resolver os eventuais incidentes que venham a ocorrer na área de sua competência: III - resolver as impugnações de votos, de urnas e demais inciden-
- tes verificados durante os trabalhos de apuração de votos; IV - fiscalizar a apuração dos votos; V - expedir os boletins e as atas de apuração das urnas.
- Subseção IV

Do Registro das Candidaturas

- Art. 69. As candidaturas serão registradas individualmente. § 1º Será vedada outra forma de candidatura que não a individual.
- § 2º O candidato poderá registrar um apelido. Art. 70. A Comissão Eleitoral indeferirá o registro de candidatura
- que deixe de preencher os requisitos constantes no art. 48 desta Lei Complementar. Art. 71. O candidato que tiver seu registro de candidatura indeferido deverá ser notificado e poderá, no prazo de 3 (três) dias úteis, apre-
- Art. 72. Após o deferimento do registro das candidaturas, a Comissão Eleitoral fará publicar a lista dos inscritos.
- Art. 73. Publicada a lista dos inscritos, será aberto prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da publicação, para pedidos de impugnação de inscrições. Art. 74. Constitui caso de impugnação o não preenchimento de
- qualquer dos requisitos para a candidatura ou a incidência de alguma hipótese de impedimento para o exercício do cargo de Conselheiro Tutelar prevista na legislação em vigor e nesta Lei Comple-Art. 75. As impugnações podem ser apresentadas por qualquer
- cidadão, desde que fundamentadas e com a devida comprovação. Art. 76. Aos candidatos com pedido de impugnação de sua candidatura dar-se-á o direito de defesa, que deverá ser apresentada em até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação.
- Art. 77. A Comissão Eleitoral avaliará o pedido de impugnação e notificarão da sua decisão o impugnante e o candidato. Art. 78. Da decisão da Comissão Eleitoral caberá recurso ao
- CMDCA, que deverá ser apresentado em até 3 (três) dias úteis, contados da notificação da decisão. Parágrafo único. O CMDCA deverá manifestar-se em até 5 (cinco)
- Subseção V

Da Homologação das Candidaturas

Art. 79. Concluídos os prazos para recursos de impugnações, serão

- homologadas as candidaturas, e será publicada a lista dos candidatos. Art. 80. Após a homologação das candidaturas, será atribuído um núme-
- ro ao candidato mediante sorteio, em ato público, no CMDCA, cujo resultado será publicado na forma do art. 63 desta Lei Complementar. Subseção VI

Da Propaganda Eleitoral Art. 81. A propaganda eleitoral somente será permitida após o sor-

- teio dos números correspondentes a cada candidato, nos termos do art. 80 desta Lei Complementar. Art. 82. Toda propaganda eleitoral será realizada sob a responsabi-
- lidade dos candidatos, que responderão solidariamente pelos excessos praticados por seus simpatizantes. Art. 83. Não será permitida propaganda eleitoral que implique grave
- perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa. Parágrafo único. Para os fins desta Lei Complementar, conside-
- I propaganda eleitoral que implique grave perturbação à ordem a
- que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana; II – aliciamento de eleitores por meios insidiosos o oferecimento ou
- a promessa de dinheiro, dádivas, benefícios ou vantagens de qualquer natureza em troca de apoio a candidaturas; e III - propaganda enganosa:
- a) a promessa de resolver eventuais demandas que não se enquadrem nas atribuições do Conselho Tutelar;
- b) a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar;

- c) qualquer outra prática que induza dolosamente o eleitor a erro com objetivo de auferir vantagem a candidaturas.
- Art. 84. Qualquer cidadão, fundamentadamente, poderá denunciar à Comissão Eleitoral a existência de propaganda eleitoral irregular.
- Art. 85. A Comissão Eleitoral processará e decidirá as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura.
- Parágrafo único. A Comissão Eleitoral poderá, liminarmente, determinar a retirada e a suspensão da propaganda e o recolhimento do respectivo material. Art. 86. Nos casos previstos nos artigos 84 e 85 desta Lei Comple-
- mentar caberá ao candidato encaminhar defesa à Comissão Eleitoral no prazo de 3 (três) dias úteis da notificação. Art. 87. Para instruir sua decisão, a Comissão Eleitoral poderá ouvir testemunhas, determinar a produção de outras provas e efetu
 - ar diligências. Art. 88. O candidato e o denunciante serão notificados da decisão da Comissão Eleitoral.
 - Art. 89. Da decisão da Comissão Eleitoral, caberá recurso ao CMDCA, que deverá ser apresentado em 3 (três) dias, a contar da notificação.

Subseção VII

Dos Mesários e Escrutinadores Art. 90. Para fins de escolha de mesários e escrutinadores, o Po-

- der Executivo e Legislativo Municipais fornecerão à Comissão Eleitoral listagem de seus funcionários. § 1º Na impossibilidade de completar-se o quadro de mesários e escrutinadores com servidores municipais, o CMDCA e a Comissão Eleito-
- ral ficam autorizados a convocar outros cidadãos, indicados por entidades. § 2º Ocorrendo o previsto no § 1º deste artigo, considera-se a convocação de interesse público relevante, não sendo remunerada; Art. 91. Não podem atuar como mesários e escrutinadores:

I – candidatos e seus parentes, ainda que por afinidade, até o se-

- II cônjuge ou companheiro de candidato; e
- III pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para candidato Art. 92. O edital contendo a nominata dos mesários e escrutinadores que trabalharão na eleição será publicado no Semanário Oficial e

em jornal de grande circulação, 30 (trinta) dias antes da eleição e

- será afixado em locais públicos. Parágrafo único. O candidato ou qualquer cidadão poderão impugnar a indicação de mesário ou escrutinador, por escrito e fundamentadamente, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação do edital.
- Art. 93. A Comissão Eleitoral processará e decidirá as impugnações a mesários e a escrutinadores, notificando esses e os impugnantes
- Parágrafo único. Da decisão da Comissão Eleitoral caberá recurso ao CMDCA, que deverá ser apresentado em 3 (três) dias úteis, contados da notificação
- Art. 94. Os servidores municipais que atuarem como mesários ou escrutinadores serão, no dia útil seguinte ao da eleição, dispensados de comparecer ao trabalho, mediante comprovação expedida pela Comissão Eleitoral. Subseção VIII

Da Votação Art. 95. Os locais de votação serão definidos pela Comissão Elei-

- toral e deverão ser de fácil acesso, observadas as normas vigentes de acessibilidade. Art. 96. O eleitor poderá votar em até 5 (cinco) candidatos.
- Parágrafo Único. A cédula será única e conterá 05 (cinco) cam-
- pos para votação. Art. 97. Nas mesas receptoras de votos, será permitida a fiscaliza-
- ção da votação, a formulação de protestos e impugnações, inclusive quanto à identidade do eleitor, devendo tudo ser registrado em ata Parágrafo único. Cada candidato poderá credenciar 1 (um) fiscal
- para atuar junto à mesa receptora de votos. Subseção IX Da Apuração dos Votos

Art. 98. A apuração dos votos será fiscalizada pela Junta Eleitoral e

- pelos fiscais das candidaturas ou, quando for o caso, pela Comissão Eleitoral. § 1º Cada candidato poderá credenciar 1 (um) fiscal para atuar na
- apuração dos votos. § 2º O fiscal indicado representará o candidato em toda a apuração, sendo vedada a presença de pessoa não credenciada, inclusive can-
- didato, no recinto destinado à apuração. Art. 99. Antes do início da apuração dos votos, a Junta Eleitoral
- decidirá as impugnações constantes das atas de votação. Art. 100. Iniciada a apuração, as impugnações de votos e de urnas
- deverão ser apresentadas à Junta Eleitoral pelos fiscais no momento em que estiverem sendo apurados, sob pena de preclusão do direito.

AVARÉ, 2 DE JULHO DE 2011 SEMANÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ - N° 518 **11**

- § 1º Das decisões da Junta Eleitoral caberá recurso à Comissão Eleitoral, o qual deverá ser apresentado no ato, por escrito e devidamente fundamentado, sob pena de não recebimento. § 2º Havendo recurso, esse deverá ser remetido à Comissão Eleitoral
- acompanhado do voto ou da urna a que se referir e da ata de apuração. § 3º As urnas que tiverem votos impugnados deverão ser devidamente apuradas e, ao final, lacradas, sendo que os votos impugnados deverão ser remetidos em separado à Comissão Eleitoral.
- § 4º Caberá impugnação de urna somente na hipótese de indício de sua violação. Art. 101. A Junta Eleitoral expedirá boletim de apuração de cada
- urna apurada, o qual deverá conter:
- I a data da eleição;
- II o número de votantes;
- III as seções eleitorais correspondentes; IV – o local em que funcionou a mesa receptora de votos;
- V o número de votos impugnados;
- VI o número de votos por candidato; e
- VII o número de votos brancos, nulos e válidos.

referentes às impugnações de votos e de urnas.

- Parágrafo único. Cópia do boletim de apuração será afixada em local onde possa ser consultada pelo público.
- Art. 102. Encerrada a apuração, as Juntas Eleitorais entregarão o boletim e a ata de apuração e devolverão o material utilizado na eleição à Comissão Eleitoral.
- Art. 103. Após as urnas serem apuradas e lacradas, não poderão ser novamente abertas, exceto na presença de um membro do
- Art. 104. A Comissão Eleitoral decidirá em definitivo os recursos
- Art. 105. Para resolver situação de empate entre candidatos, será dada preferência a pessoa casada; persistindo o empate, o critério será por maior idade e persistindo ainda o empate, será definido por
- maior número de filhos Art. 106. A Comissão Eleitoral, computados os dados constantes dos boletins de apuração, publicará edital dando conhecimento do resultado da eleicão.
- Art. 107. Do resultado final cabe recurso ao CMDCA, o qual deverá ser apresentado em até 3 (três) dias úteis, a contar da publicação § 1º O recurso deverá ser feito por escrito e devidamente fundamen-
- § 2º O CMDCA decidirá os recursos em reunião convocada exclusivamente para esse fim.

SEÇÃO III

Dos Cargos de Conselheiros Tutelares

- Art. 108. Os Conselheiros Tutelares, após o resultado da eleição, serão nomeados por ato do Executivo, vinculados à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.
- § 1° Ao final do mandato, ou nas hipóteses previstas no art. 110 o Executivo deverá determinar a publicidade do ato respectivo.
- § 2º No exercício de suas funções o Conselheiro Tutelar perceberá a remuneração equivalente à referência 12 (doze) da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré, além das vantagens de férias acrescida de 1/3 (um terço) e 13º (décimo terceiro) salário.
- § 3º A carga horária será de 30 (trinta) horas semanais, sem prejuízo dos plantões noturnos, fins de semanas e feriados.
- Art. 109. A requerimento de Conselheiro Tutelar será concedida licença não remunerada, pelo período mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) meses, renovável por igual período.

SEÇÃO IV

Da Convocação dos Suplentes

- Art. 110. Os suplentes serão convocados nos seguintes casos: I – férias do titular;
- II quando as licenças a que fizerem jus os titulares excederem a 15 (quinze) dias:
- III na hipótese de licença não remunerada prevista no art. 109 desta Lei Complementar;
- IV no caso de renúncia do titular.
- V impedimento legal ou impossibilidade justificada perante o CMDCA do exercício regular da função por período superior a mais de 15 (quinze) dias.
- § 1º Reassumindo o titular, encerra-se a convocação do suplente.
- § 2º O suplente de Conselheiro Tutelar perceberá a remuneração e os
- direitos decorrentes do exercício da função quando substituir o titular. § 3º A convocação do suplente obedecerá à ordem resultante da eleição do respectivo Conselho Tutelar.

Secão V

OBRIGAÇÕES DO CONSELHO TUTELAR E DA CORREGEDORIA DO CONSELHO TUTELAR

Subseção I

Das obrigações do Conselho Tutelar

Art. 111. Compete aos Membros do Conselho Tutelar no exercício da função, além das atribuições previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente,:

- I elaborar o regimento interno Conselho Tutelar, estabelecendo sua forma de funcionamento e sua organização interna:
- II ordenar a forma de distribuição dos casos e o modo de decisão coletiva dos casos que lhe forem submetidos;
- III uniformizar procedimentos, orientações e condutas do Conse-
- IV escolher dentre seus Membros em exercício o (a) Conselheiro (a) Presidente, que será responsável pela organização administrativa do Conselho Tutelar, que poderá representar o Conselho Tutelar junto à sociedade e ao Poder Público, quando necessário.
- V organizar o horário de trabalho dos Conselheiros, sendo que para tanto deverá ser fixada escala de trabalho, plantões noturnos, nos finais de semana e feriados VI – encaminhar relatório trimestral ao Conselho Municipal dos Di-
- reitos da Criança e do Adolescente, ao Ministério Público e ao Juiz da Vara da Infância e Juventude, contendo a síntese dos dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiências na implementação das políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas existentes.

Subseção II

Da Corregedoria dos Conselhos Tutelares

- Art. 112. Fica criada a Corregedoria dos Conselhos Tutelares, órgão de controle e fiscalização da atuação dos Conselhos Tutelares. Art. 113. A Corregedoria dos Conselhos Tutelares será composta por:
- I 02 (dois) Conselheiros Tutelares; II - 2 (dois) representante do CMDCA;
- III 01(um) representante da Secretaria Municipal de Assistência e
- Desenvolvimento Social:
- IV 1 (um) representantes do Legislativo Municipal; e
- V 1 (um) representantes do Executivo Municipal.
- Art. 114. Compete à Corregedoria dos Conselhos Tutelares:
- I fiscalizar a efetividade, o cumprimento do regime de trabalho, do horário e dos plantões dos Conselheiros Tutelares, de forma a garantir o atendimento à população 24 (vinte e guatro) horas por dia;
- II instaurar e proceder à sindicância para apurar eventual falta grave cometida por Conselheiro Tutelar no desempenho de suas funções; III - remeter a decisão condenatória proferida nas sindicâncias ao
- Prefeito Municipal em reexame necessário e, nas hipóteses previstas no art. 119 desta Lei Complementar, também ao Ministério Público; IV – decidir a sindicância e fixar as penalidades previstas no art. 119

SEÇÃO VI Do Processo Disciplinar

Subseção I

Das Vedações e das Penalidades

Art. 115. É vedado aos Conselheiros Tutelares:

- I receber, a qualquer título, honorários;
- II divulgar, por qualquer meio, notícia a respeito de fato que possa

desta Lei Complementar.

- identificar a criança, o adolescente ou sua família, salvo autorização iudicial, nos termos do ECA:
- III deixar de atender, no exercício do cargo, aos requisitos constantes nos incs. I, III e VII do art. 48 desta Lei Complementar.
- Art. 116. Perderá o mandato o Conselheiro Tutelar que for condenado por sentença irrecorrível pela prática de crime doloso ou pela prática dos crimes e infrações administrativos previstos no ECA.
- Art. 117. São impedidos de servir, no Conselho Tutelar, cônjuge. ascendente e descendente, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.
- Parágrafo único. Estende-se o impedimento constante no "caput" deste artigo ao Conselheiro Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude em exercício na comarca.
- Art. 118. Constituem faltas graves do Conselheiro Tutelar:
- I usar de sua função para benefício próprio;
- II romper o sigilo em relação aos casos analisados pelo Conselho Tutelar do qual faz parte; III - exceder-se no exercício da função, de modo a exorbitar sua
- competência, abusando da autoridade que lhe foi conferida;
- IV recusar-se a prestar atendimento; V – aplicar medida de proteção sem a decisão do Conselho Tutelar
- do qual faz parte: VI – omitir-se quanto ao exercício de suas atribuições;
- VII deixar de comparecer no horário de trabalho estabelecido;
- VIII exercer atividade incompatível com o desempenho da função. Art. 119. Constatada a falta grave, o Conselheiro Tutelar ficará su-
- ieito às seguintes penalidades: I – advertência, nas hipóteses previstas nos incs. Il a VIII do art. 118
- desta Lei Complementar; II - suspensão não remunerada, pelo prazo de 01 (um) a 6 (seis)
- a) nas hipóteses previstas nos incs. II, IV e V do art. 118 desta Lei Complementar, desde que caracterizado o irreparável prejuízo pelo cometimento da falta grave;

b) na hipótese prevista no inc. I do art. 118 desta Lei Complementar; c) na reincidência de falta:

III - perda da função, quando, após a aplicação de suspensão não remunerada, o Conselheiro Tutelar cometer falta grave constatada em sindicância

Parágrafo único. Considera-se reincidência quando constatada falta grave em sindicância anterior. Subseção II

Da Sindicância

- Art. 120. As irregularidades e as faltas graves cometidas por Conselheiros Tutelares serão apuradas por meio de sindicância. Art. 121. Ficam assegurados ao Conselheiro Tutelar, no processo
- de sindicância, o contraditório e a ampla defesa com os meios e recursos a ela inerentes. Art. 122. A sindicância será instaurada por iniciativa de um dos
- membros da Corregedoria do Conselho Tutelar, de ofício, ou a partir de denúncia de qualquer cidadão. Parágrafo único. A denúncia poderá ser encaminhada por qual-
- quer cidadão à Corregedoria do Conselho Tutelar, desde que escrita, fundamentada e indicando as provas a serem produzidas. Art. 123. O processo de sindicância é sigiloso, devendo ser conclu-
- de responsabilidade, salvo impedimento justificado. Art. 124. Instaurada a sindicância, o indiciado deverá ser notificado previamente da data em que será ouvido pela Corregedoria dos Conselhos Tutelares

ído em 45 (quarenta e cinco) dias após sua instauração, sob pena

- Parágrafo único. A ausência injustificada do indiciado não interromperá os trabalhos da sindicância.
- Art. 125. Depois de ouvido, o indiciado terá até 3 (três) dias para apresentar sua defesa prévia, sendo-lhe facultada a consulta aos autos. Parágrafo único. Na defesa prévia, serão anexados os documen-
- tos, indicadas as provas a serem produzidas e relacionadas às testemunhas, no máximo de 3 (três) por fato imputado. Art. 126. Na oitiva das testemunhas, serão ouvidas, primeiramente,
- as de acusação. Parágrafo único. As testemunhas de defesa comparecerão independentemente de intimação, e a falta injustificada dessas não obstará o prosseguimento da instrução.
- Art. 127. Concluída a fase instrutora, dar-se-á vista dos autos à defesa para produzir alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias. Art. 128. Apresentadas as alegações finais, a Corregedoria dos
- Conselhos Tutelares terá 15 (quinze) dias para concluir a sindicância, pronunciando-se pelo arquivamento do processo ou pela aplicação Art. 129. Não será instaurada mais de uma sindicância sobre o
- mesmo fato, salvo no caso de arquivamento por falta de provas, mediante a indicação de nova prova. Art. 130. Da decisão da Corregedoria do Conselho Tutelar que apli-
- car a penalidade haverá reexame necessário do Prefeito Municipal. § 1º O indiciado poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, da decisão da Corregedoria do Conselho Tutelar no prazo de 15 (quinze) dias, contados da intimação pessoal do indiciado ou de seu procurador.
- § 2º O recurso será interposto junto à Corregedoria do Conselho Tutelar e acompanhará os autos que serão remetidos ao Prefeito Art. 131. Ao denunciante será dado conhecimento da conclusão da
- sindicância. Art. 132. Concluída a sindicância pela incidência de uma das hipóteses
- previstas nos artigos 228 a 258 do ECA, os autos serão remetidos ao Ministério Público, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis. CAPÍTULO VIII

DOS ATOS DE DIVULGAÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE Seção I

Da Semana Municipal de Luta contra a Violência e a

Exploração Sexual de Crianças e de Adolescentes Art. 133. Fica instituída a Semana Municipal de Luta contra a Vio-

- lência e a Exploração Sexual de Crianças e de Adolescentes, a realizar-se anualmente, no período compreendido entre os dias 12 e 18 de maio.
- Parágrafo único. Na Semana, poderão ser desenvolvidos, entre outras atividades correlatas, debates, palestras e cursos. Art. 134. A Semana será coordenada por uma comissão composta
- por representantes dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais. Parágrafo único. A comissão organizadora da Semana poderá contar com a parceria de conselhos municipais, de entidades da sociedade civil que desenvolvam trabalhos voltados à defesa da criança e do adolescente e de munícipes comprometidos com a luta em defesa da criança e do adolescente. Secão II

Da Semana em Defesa da Criança e do Adolescente Art. 135. Fica instituída a Semana em Defesa da Criança e do

Adolescente, a realizar-se anualmente, no mês de julho, no período em que se comemora o aniversário do ECA.

12 SEMANÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ - N° 518

AVARÉ, 2 DE JULHO DE 2011

§ 1º O evento de que trata o "caput" deste artigo integra o Calendário Oficial de Eventos da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré.

§ 2º O Executivo Municipal, por meio de seus órgãos competentes, fica autorizado a divulgar os eventos da Semana. Art. 136. A Semana será organizada por comissão composta por representantes do CMDCA, do Conselho do Portador de Deficiência e do Conselho Tutelar e contará com a parceria de entidades da sociedade civil que desenvolvam trabalhos voltados à defesa da criança e do adolescente.

Parágrafo único. A comissão organizadora da Semana poderá contar com a participação de munícipes comprometidos com a luta em defesa da criança e do adolescente.

Art. 137. A Semana em Defesa da Criança e do Adolescente tem por objetivo:

I – divulgar o ECA;

II – capacitar os agentes que lidam com a questão da criança e do adolescente; e

III – promover a reflexão com a sociedade sobre a implementação do ECA.

Art. 138. Na Semana, poderão ser desenvolvidos, entre outras atividades correlatas, seminários, exposições e oficinas.

TÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 139. O Executivo Municipal, por meio de seus órgãos competentes, fiscalizará a execução desta Lei Complementar.

Art. 140. Na contagem dos prazos previstos nesta Lei Complementar, salvo disposição em contrário, computam-se os prazos excluindo o dia do começo e incluindo o do vencimento.

§ 1º Os prazos começarão a correr do primeiro dia útil após a intimação.

§ 2º Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil, se o vencimento cair em feriado, sábado ou domingo.

Art. 141. Ficam revogadas as Leis n° 310, de 17 de setembro de 1.991; Lei n° 39, de 08 de junho de 1.993; Lei n° 127, de 28 de dezembro de 1.993; Lei n° 128, de 28 de dezembro de 1.993; Lei n° 406 de 26 de março de 1.996; Lei n° 160, de 12 de abril de 1.994; Lei n° 91, de 1 de Junho de 1.997; Lei n° 197, de 09 de janeiro de 1.998; Lei n° 206, de 10 de Fevereiro de 1.998; Lei n° 229, de 14 de abril de 1.998; Lei n° 233, de 22 de abril de 1.998; Lei 240 de 22 de maio de 1.998; Lei n° 306, de 10 de novembro de 1.998 e o Decreto n° 2.060 de 06 de maio de 2.009.

Art. 142. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, em 28 de junho de 2011.

ROGÉLIO BARCHETI URRÊA PREFEITO

Publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra

ANTONIO CARLOS GARCIA PEREIRA SUPERVISOR DA SECRETARIA

LEIS



Lei nº 1.492, de 28 de junho de 2011

(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá outras providencias)

ROGÉLIO BARCHETI URRÊA, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré decretou e eu sanciono e promulgo a sequinte lei:-

Artigo 1º – Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Contabilidade e Orçamentos da Prefeitura da Estância Turística de Avaré um CRÉDITO ADICI-ONAL ESPECIAL no valor de R\$ 1.040.000,00 (Hum milhão e Quarenta mil reais), para atendimento de despesas decorrente do repasse de recursos para ações de recuperação e reconstrução necessárias ao retorno da normalidade do município pelo Governo Federal, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
ORGÃO	15.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SISTEMA VIÁRIO	
UNIDADE	15.03.00	DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO/CONSERVAÇÃO DE VIAS	
FUNÇÃO	15	URBANISMO	
SUB-FUNÇÃO	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
PROGRAMA	5003	INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTE E SERVIÇOS COMPLEMENTARES	
ATIVIDADE	2173	Conservação de Vias Públicas	
FONTE	05	TRANSF.DE GOVERNO FEDERAL	
COD.APLICAÇÃO	100.098	MEIN – RECURSO EMERGENCIAL	
CATEGORIA ECONOMICA	4.4.90.51.00 .00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.040.000,00
		TOTAL DA ABERTURA DO CRÉDITO	1.040.000,00

Artigo 2º – Para cobertura das despesas com a Execução desta Lei serão utilizados os recursos provenientes de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, do exercício corrente referente ao repasse à ser efetuado pelo Governo Federal, através do Ministério da Integração Nacional de conformidade com o Plano de Trabalho constante no Processo nº 59050.000166/2011-4 e determinações da Portaria 227 de 29 de abril de 2011 do Gabinete do Ministro do Ministério da Integração Nacional.

Artigo 3º – Com as modificações descritas no artigo anterior, ficam alterados os anexos do Plano Plurianual -PPA e os anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

Artigo 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, em 28 de junho de 2011.

ROGÉLIO BARCHETI URRÊA PREFEITO

Lei nº 1.493, de 24 de junho de 2011

(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências)

ROGÉLIO BARCHETI URRÊA, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964 combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Contabilidade e Orçamentos da Prefeitura da Estância Turística de Avaré um CRÉDITO ADICI-ONAL ESPECIAL no valor de R\$ 486.532,72 (Quatrocentos e Oitenta e Seis Mil, Quinhentos e Trinta e Dois Reais e Setenta e Dois centavos), para atendimento de despesas oriundas do repasse de Recursos Financeiros do Governo Federal, em face de excesso de arrecadação do exercício, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
ORGÃO	16.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E OBRAS	
UNIDADE	16.02.00	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	
FUNÇÃO	27	DESPORTO E LAZER	
SUBFUNÇÃO	812	DESPORTO COMUNITÁRIO	
PROGRAMA	3007	ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA	
PROJETO	1029	MODERN.DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA	
FONTE	5	TRANSF.DO GOVERNO FEDERAL	
COD.APLICAÇÃO	1000125	PROGRAMA ESPORTE E LAZER NA CIDADE	
CAT.ECONÔMICA	4.4.90.51.99	OBRAS E INSTALAÇÕES	146.250,00
ORGÃO	16.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E OBRAS	
UNIDADE	16.02.00	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	
FUNÇÃO	26	TRANSPORTE	
SUBFUNÇÃO	451	INFRAESTRUTURA URBANA	
PROGRAMA	5003	INTRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E SERV.	
PROJETO	1038	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	
FONTE	5	TRANF.DO GOVERNO FEDERAL	
COD.APLICAÇÃO	1000066	CONV. CEF-PAVIMENT.AV.MARIO COVAS	
CAT.ECONÔMICA	4.4.90.51.99	OBRAS E INSTALAÇÕES	340.282,72
		TOTAL GERAL DO CRÉDITO	486.532,72

Artigo 2º -Para cobertura das despesas com a Execução desta Lei serão utilizados os recursos provenientes do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO do exercício pertencentes a recursos financeiros do Convênio PROGRAMA ESPORTE E LAZER NA CIDADE e CEF-PAVIMENTAÇÃO AV. MARIO COVAS.

Artigo 3º- Com as modificações descritas no artigo anterior, ficam alterados os anexos do Plano Plurianual-PPA e os anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, em 28 de junho de 2011.

ROGÉLIO BARCHETI URRÊA PREFEITO

Publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

ANTONIO CARLOS GARCIA PEREIRA SUPERVISOR DA SECRETARIA

COMUNICADO

O Conselho Municipal de Trânsito e Transportes de Avaré comunica aos cidadãos:

- Mudança de preferencial no trecho correspondente a Rua Maria Antonia de Souza, bairro São Judas Tadeu, entre a Rua Joselyr de Moura Bastos e Rua Gabriel Carroza, passará a preferencial da Rua Maria Antonia de Souza para a Rua Gabriel Carroza;
- **Mudança de preferencial** no cruzamento da Rua Minas Gerais e Rua Acre, passará a preferencial para a Rua Acre;
- Prolongamento de mão única na Rua Piauí sentido centro/bairro até a Rua Nove de Julho

RECURSOS:

Governador libera cerca de R\$ 32.6 mi para obras em Avaré

Avaré conseguiu um total de R\$ 32.6 milhões para investimentos em grandes obras no município. Esse recurso não virá automaticamente para o caixa da Prefeitu-

ra, mas será distribuído de acordo com o andamento das obras anunciadas na visita oficial do Governador.

Além dos recursos anunciados que totalizam

R\$ 22.6 milhões, a Estância Turística de Avaré também foi contemplada com o anúncio da vinda de uma unidade da FA-TEC - Faculdade de Tecnologia -, cujo valor só será possível mensurar após elaboração do projeto. Em outros municípios, o investimento do Estado para instalação de uma unidade da FATEC foi em média R\$ 10 mi.

Relação dos investimentos conquistados pelo Governo Municipal:

- R\$ 900 mil para obras de reconstrução da barragem do Horto Florestal;
- R\$ 300 mil para a compensação ambiental e revitalização do Parque Ecológico Municipal;
- R\$ 2,6 milhões para a recuperação do Aeroporto Regional Comandante Luiz Gonzaga Lutti;
- R\$ 6 milhões para a recuperação da rodovia Salim Antonio Curiati SP 245;
- R\$ 500 mil para o triturador de entulhos que atenderá a região;
- R\$ 400 mil para pavimentação asfáltica;
- R\$ 2,6 milhões provenientes do DADE (Pavimentação asfáltica e construção da pista de caminhada da Avenida Prefeito Misael Eufrásio Leal e Avenida Major Rangel);
- R\$ 300 mil para a instalação de uma unidade do Projeto Quero Vida;
- R\$ 8 milhões de investimentos no Programa Lote Urbanizado:
- R\$ 1 milhão para Santa Casa de Misericórdia de

Considerando os investimentos que o Governo do Estado poderá fazer para a instalação da FATEC, o total do investimento chegará a R\$ 32.6 mi.

FUNDO SOCIAL:

Primeiras-damas da região participam de encontro em Avaré



Primeiras-damas da região reunidas em Avaré

A primeira-dama de Avaré e presidente do Fundo Social de Solidariedade do município, Maria Silvia Pedro, recepcionou as primeiras-damas e presidentes dos Fundos Sociais das cidades de Tejupá, Fartura, Piraju, Taquarituba, Itaí, Cerqueira César, Manduri, Arandu e Barão de Antonina, em um encontro que aconteceu na última segunda-feira, 27, nas dependên-

cias do Instituto Téc-

nico Federal-Campus Avaré. As primeirasdamas que não puderam comparecer enviaram representantes.

A reunião contou com a participação da assistente técnica Marilena Camargo, do Fundo Social de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo FUSSESP -, que esclareceu a importância da ferramenta que é o Fundo Social, em trazer projetos para os

municípios e revertêlos em geração de renda as famílias em situação de vulnerabilidade social.

O FUSSESP é responsável por 141 municípios do Estado, e repassa recursos aos Fundos Sociais de Solidariedade para auxiliar no desenvolvimento de projetos voltados para a geração de renda.

Como exemplo, Marilena citou vários projetos e ações realiza-

dos pelo Fundo Social do Estado, como a Padaria Artesanal, Escola de Modas, Visão do Futuro, Semana da Solidariedade, Praça de Exercício do Idoso, Geração de Renda, Campanha do agasalho entre outros.

Encerrando o encontro houve apresentação do trabalho desenvolvido pelo Fundo Social de Solidariedade de Avaré e troca de experiências entre os municípios participantes.



RELIGIÃO:

Procissão de Corpus Christi levou



Paróquia de São Benedito





Santuário de Nossa Senhora das Dores



A tradicional procissão de Corpus Christi, ocorrida no feriado nacional do dia 23 de junho, foi marcada pela maciça participação do público. Cerca de 12 mil pessoas participaram da peregrinação pelas ruas centrais de Avaré enfeitadas com símbolos religiosos e desenhos que retrataram o tema "Fraternidade e a vida no planeta – a natureza geme em dores de parto".

Além de celebrar a Eucaristia, em frente à Igreja de São Benedito, os padres da cidade de Avaré decidiram demonstrar toda a preocupação da igreja com o Meio Ambiente. Os fiéis puderam apreciar, neste ano, desenhos que versaram sobre a criação da natureza, a importância da água como fonte da vida, a poluição dos rios e oceanos, o desmatamento, a sustentabilidade e a preservação da na-Também foi reali-

zada a 3ª edição do Concurso de Redação entre os alunos

milhares de fiéis às ruas de Avaré



aluna: Bestriz Pereira C. de Godoy 16/06/2011

Reescrita

Iema: a criação geme em dores de Parto (Rm \$122)

"a preservação do Meio ambiente"

. a criação que deus fez foi feita para o para do planeta, as arriores, as llores, es rios, es lagos e cacloeiras foram leitas para nos seres lumanos, temos que audar, preservar tudo isso de tão bom que existe. Mas estamos fazendo completamente ao contrário, estamos destruindo o planeta, quando gozamos um simples lito no chão, pensando que não vai ter prejuizo esse simples lito se junto com os outros e irá formar as enclentes, terremotos etc. Cor isso o planeta geme em dores de parto. O que existe é para ser cuidado e usado com soledoria, e não destruído.

Por mais que façamos mal à natureza, ela supera tudo isso, porque quer ter vida, assim como nos devemos preservar o planeta tendo i higiene pública, não cortando árvores, não poluindo os rios etc. Cité o pau-brasil que era uma modeira tão forte, já não existe mois.

Deus quer ver o que ele criou bonito e não destruído, então vamos fazer deus se argulfar de nos. Porque quando o homem distroi o planeta de

está destruindo ele próprio, porque nos vivenos do meio ambiente.

Fim

- Brofe Monica Clineida neves - 50 ano A

Emel = Brofa Suleide Maria do amoral Bueno"

da Rede Municipal de ensino e as três melhores receberam premiação. O objetivo do concurso foi o de incentivar os alunos a escreverem textos reflexivos





FRATERNIDADE E A VIDA NO PLANETA – "A NATUREZA GEME EM DORES DE PARTO"

Sudo começas quando hus crios o cíu, a Terra e tudo o que mela há elle fez tudo perfeito e em harmania, mas aris que foltara alguma ociza, então fez o homem e a mulher para gerêmar sua criação.

La humanidade foi crescendo até chegas em mós e hoje o homem se tornou egoisto, gamancioso, pensando em olter lucros e ganhar a caola dia mais diriheiro, se erquece que com sua ambição está destruindo tudo : ar, áque, terra, floresta animais, etc.

Hoje a maturezo está gemendo como uma mulher em dores de parto, por um é necessario

que acordema e cuidemos com amos do moso planeta, antes que seja tarde e o homem destrus a

Stefany Julia Couto de alivers.

abordando a importância da preservação do Meio Ambi-

Em primeiro lugar ficou Betriz Pereira Cordeiro de Godoy, da escola "Suleide Maria do Amaral Bueno", que ganhou uma televisão, em segundo ficou Estefani Júlia Couto de

Oliveira, da escola "Professora Maria Thereza de Oliveira Picalho" (Dondoca), que faturou uma bicicleta e em terceiro ficou Bianca Gonçalves de Almeida, da escola "José Rebouças de Carvalho", que ganhou um aparelho DVD.

A procissão se-



Palma:

Planeta men anigo

Planeta, men amige En istore agui pra vere Muita gente dessa terra Que vão cuida de voie

La crianças deste mundo

Nunca voi le abandonas

Names aidar das cidades e voite volta a sarrir tensos força de amisade

EMEB "JOSÉ REBOUÇAS DE CARVALHO"
Aluna: BIANCA GONÇALVES DE ALMEIDA
Professora: MARIA APARECIDA MEDEIROS GONÇALVES

guiu da Igreja Matriz de São Benedito até o Santuário de Nossa Senhora das Dores, com os párocos da cidade conduzindo o Santuário o Santuário de Nossa Senhora das Dores, com os párocos da cidade conduzindo o Santuário de São Dores, com os párocos da cidade conduzindo o Santuário de São Dores, com os párocos da cidade conduzindo o Santuário de São Dores, com os párocos da cidade conduzindo o Santuário de São Dores, com os párocos da cidade conduzindo o Santuário de São Dores, com os párocos da cidade conduzindo o Santuário de São Dores, com os párocos da cidade conduzindo o Santuário de São Dores, com os párocos da cidade conduzindo o Santuário de São Dores, com os párocos da cidade conduzindo o Santuário de São Dores, com os párocos da cidade conduzindo o Santuário de São Dores, com os párocos da cidade conduzindo o Santuário de São Dores, com os párocos da cidade conduzindo o Santuário de São Dores, com os párocos da cidade conduzindo o Santuário de São Dores, com os párocos da cidade conduzindo o Santuário de São Dores, com os párocos da cidade conduzindo o Santuário de São Dores, com os párocos da cidade conduzindo o Santuário de São Dores, com os párocos da cidade conduzindo o Santuário de São Dores, com os párocos da cidade conduzindo o Santuário de São Dores, com o São Do

tíssimo, onde, no Santuário, o padre Donizete proferiu a homilia e padre Tarcísio deu a bênção do Santíssimo aos presentes.

FESTANGLO mais uma vez se realiza com sucesso na FREA



No dia 18 de junho de 2011, o Colégio Universitário de Avaré realizou mais um FESTANGLO. A Festa Junina do colégio contou com a participação de alunos professores e funcionários.

Alunos, pais e convidados prestigiaram o evento, que desde a sua criação tem sido um sucesso. Milhares de pessoas puderam experimentar os quitutes juninos e apreciar as variadas apresentações que aconteceram no decorrer da festa. Tanto os professores de sala quanto os professores de Educação Física, Dança e Música se empenharam na coordenação e ensaios dos alunos, da Educação Infantil ao Ensino Médio.

A festa tem por objetivo resgatar a cultura popu-



lar e difundir os costumes do nosso povo. O êxito da festa ao longo dos anos se dá pelo trabalho de uma equipe de profissionais competentes e conscientes de seu dever pedagógico. A FREA agradece a todos que de uma forma ou de outra contribuíram para o sucesso do FESTANGLO.

FONTE: Assessoria

MULTIFUNCIONALIDADE

Secretaria Municipal da Educação promove capacitação em Educação Especial para professores

A Secretaria Municipal da Educação proporcionou, nos meses de abril e maio, aos professores, coordenadores, professores das Salas de Recursos Multifuncionais, professores-coordenadores, fonoaudiólogos, psicólogos e psicopedagogos uma capacitação em Introdução da Comunicação Alternativa e Ampliada para crianças com Necessidades Educacionais Especiais.

A capacitação foi ministrada pela dra Patrícia R. Bueno, fonoaudióloga, especialista em Intervenção na Neuropediatria, coordenadora educacional e



responsável pela Equipe Transdisciplinar da SORRI- Bauru.

Após o término do curso, dra Patrícia realizou um trabalho de assessoria e apoio na implementação de ações, estratégias e procedimentos necessários a serem realizados com alguns alunos da rede municipal de ensino

com transtornos de comunicação e aprendizagem.

Ao final, houve uma orientação aos pais, professores e equipe do Centrinho, visando acessibilidade, intervenção e melhoria no processo de aprendizagem e auto estima desses alunos.

EDUCAÇÃO:

Cantigas de roda desenvolvem ensinamentos e socialização

No último dia 27 de junho, os alunos do 2° ano B da escola EMEB "Prof° Victor Lamparelli", junto à professora Daniele A. R. Torelo e a professora de artes Sandra R. Vieira da Silva, fizeram o encerramento do projeto "Cantigas de Roda", que possibilitou aos alunos o contato com as mais variadas situações comunicativas para que assim começassem a perceber a função social da oralidade e da escrita através das cantigas de roda, percebendo esta forma de linguagem como veículo de comunicação e ideias.

No decorrer do projeto, as crianças tiveram a oportunidade de participar de situações de pesquisas de cantigas a serem trabalhadas, ouvir e discriminar eventos sonoros presentes no desenvolvimento das mes-



mas e compartilhar o material produzido com colegas e familia-

Como resultado, os alunos produziram um livro com as cantigas preferidas e ainda confeccionaram, com sucata, chocalhos que foram acrescentados à "bandinha", onde a professora Sandra realizou um trabalho diferenciado visando à discriminação sonora de cada instrumento e, para finalizar, fizeram uma apresentação de algumas cantigas. Por intermédio da música

há um fortalecimento das relações humanas como amizade, companheirismo e afeto, sentimentos que acompanham uma pessoa durante toda a sua vida.

Enfim, por meio deste projeto os alunos puderam avançar no estabelecimento de relações entre o escrito e o oral e ainda realizar um trabalho coletivo, demonstrando envolvimento e provocando situações de ajuda mútua no processo de aprendizagem e incentivando a participação.

Lei nº 1.494, de 28 de junho de 2011

(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências)

Autoria: Mesa Diretora

ROGÉLIO BARCHETI URRÊA, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica aberto no Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal o Crédito Adicional no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

01.00	CÂMARA MUNICIPAL	
01.02	DIRETORIA DA CAMARA	
01.122.7005.2.258	Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.33.08.01.122.7005.2258.110	18-Pedágios	3.000,00
4.4.90.52.35.01.122.7005.2258.110	39-Equipamentos de Processamento de Dados	15.000,00
	TOTAL	18.000,00

Artigo 2º - O valor do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo anterior será coberto com recursos da anulação e redução da seguinte dotação do Orçamento vigente:

01.00	CÂMARA MUNICIPAL	
01.02	DIRETORIA DA CÂMARA	
01.122.7005.2.258	Manutenção dos Serviços Administrativos	
4.4.90.52.42.01.122.7005.2.258.110	40-Mobiliário em Geral	6.000,00
4.4.90.52.48.01.122.7005.2.258.110	41-Veículos Diversos	1.000,00
01.126.7005.2.261	Tecnologia da Informação	
4.4.90.52.06.01.126.7005.2.261.110	47-Aparelhos e Equipamentos de	10.000,00
	Comunicação	
01.128.7005.2.262	Formação de Recursos Humanos	
3.3.90.39.72.01.128.7005.2.262.110	52-Vale Transporte	1.000,00
	TOTAL	18.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, em 28 de junho de 2011.

ROGÉLIO BARCHETI URRÊA PREFEITO

DECRETOS



Decreto nº 2.824, de 28 de junho de 2011

(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá outras providencias)

ROGÉLIO BARCHETI URRÊA, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:-

Artigo 1º – Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Contabilidade e Orçamentos da Prefeitura da Estância Turística de Avaré um CRÉDITO ADICI-ONAL ESPECIAL no valor de R\$ 1.040.000,00 (Hum milhão e Quarenta mil reais), para atendimento de despesas decorrente do repasse de recursos para ações de recuperação e reconstrução necessárias ao retorno da normalidade do município pelo Governo Federal, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
ORGÃO	15.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SISTEMA VIÁRIO	
UNIDADE	15.03.00	DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO/CONSERVAÇÃO DE VIAS	
FUNÇÃO	15	URBANISMO	
SUB-FUNÇÃO	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
PROGRAMA	5003	INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTE E SERVIÇOS COMPLEMENTARES	
ATIVIDADE	2173	Conservação de Vias Públicas	
FONTE	05	TRANSF.DE GOVERNO FEDERAL	
COD.APLICAÇÃO	100.098	MEIN – RECURSO EMERGENCIAL	
CATEGORIA ECONOMICA	4.4.90.51.00 .00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.040.000,00
	1.040.000,00		

Artigo 2º – Para cobertura das despesas com a Execução desta Lei serão utilizados os recursos provenientes de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, do exercício corrente referente ao repasse à ser efetuado pelo Governo Federal, através do Ministério da Integração Nacional de conformidade com o Plano de Trabalho constante no Processo nº 59050.000166/2011-4 e determinações da Portaria 227 de 29 de abril de 2011 do Gabinete do Ministro do Ministério da Integração Nacional.

Artigo 3º – Com as modificações descritas no artigo anterior, ficam alterados os anexos do Plano Plurianual -PPA e os anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

Artigo 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, em 28 de junho de 2011.

Decreto nº 2.825, de 24 de junho de 2011

(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências)

ROGÉLIO BARCHETI URRÊA, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:-

Artigo 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964 combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Contabilidade e Orçamentos da Prefeitura da Estância Turística de Avaré um CRÉDITO ADICI-ONAL ESPECIAL no valor de R\$ 486.532,72 (Quatrocentos e Oitenta e Seis Mil, Quinhentos e Trinta e Dois Reais e Setenta e Dois centavos), para atendimento de despesas oriundas do repasse de Recursos Financeiros do Governo Federal, em face de excesso de arrecadação do exercício, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
ORGÃO	16.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E OBRAS	
UNIDADE	16.02.00	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	
FUNÇÃO	27	DESPORTO E LAZER	
SUBFUNÇÃO	812	DESPORTO COMUNITÁRIO	
PROGRAMA	3007	ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA	
PROJETO	1029	MODERN.DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA	
FONTE	5	TRANSF.DO GOVERNO FEDERAL	
COD.APLICAÇÃO	1000125	PROGRAMA ESPORTE E LAZER NA CIDADE	
CAT.ECONÔMICA	4.4.90.51.99	OBRAS E INSTALAÇÕES	146.250,00
ORGÃO	16.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E OBRAS	
UNIDADE	16.02.00	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	
FUNÇÃO	26	TRANSPORTE	
SUBFUNÇÃO	451	INFRAESTRUTURA URBANA	
PROGRAMA	5003	INTRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E SERV.	
PROJETO	1038	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	
FONTE	5	TRANF.DO GOVERNO FEDERAL	
COD.APLICAÇÃO	1000066	CONV. CEF-PAVIMENT.AV.MARIO COVAS	
CAT.ECONÔMICA	4.4.90.51.99	OBRAS E INSTALAÇÕES	340.282,72
		TOTAL GERAL DO CRÉDITO	486.532,72

Artigo 2º -Para cobertura das despesas com a Execução desta Lei serão utilizados os recursos provenientes do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO do exercício pertencentes a recursos financeiros do Convênio PROGRAMA ESPORTE E LAZER NA CIDADE e CEF-PAVIMENTAÇÃO AV. MARIO COVAS.

Artigo 3º- Com as modificações descritas no artigo anterior, ficam alterados os anexos do Plano Plurianual-PPA e os anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, em 28 de junho de 2011.

ROGÉLIO BARCHETI URRÊA PREFEITO

Publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

ANTONIO CARLOS GARCIA PEREIRA SUPERVISOR DA SECRETARIA



Decreto nº 2.826, de 28 de junho de 2011

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências)

Autoria: Mesa Diretora

ROGÉLIO BARCHETI URRÊA, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:-

Artigo 1º - Fica aberto no Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal o Crédito Adicional no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

01.00	CAMARA MUNICIPAL	
01.02	DIRETORIA DA CAMARA	
01.122.7005.2.258	Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.33.08.01.122.7005.2258.110	18-Pedágios	3.000,00
4.4.90.52.35.01.122.7005.2258.110	39-Equipamentos de Processamento de Dados	15.000,00
	TOTAL	18.000,00

Artigo 2º - O valor do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo anterior será coberto com recursos da anulação e redução da seguinte dotação do Orçamento vigente:

01.00	CÂMARA MUNICIPAL	
01.02	DIRETORIA DA CÂMARA	
01.122.7005.2.258	Manutenção dos Serviços Administrativos	
4.4.90.52.42.01.122.7005.2.258.110	40-Mobiliário em Geral	6.000,00
4.4.90.52.48.01.122.7005.2.258.110	41-Veículos Diversos	1.000,00
01.126.7005.2.261	Tecnologia da Informação	
4.4.90.52.06.01.126.7005.2.261.110	47-Aparelhos e Equipamentos de	10.000,00
	Comunicação	
01.128.7005.2.262	Formação de Recursos Humanos	
3.3.90.39.72.01.128.7005.2.262.110	52-Vale Transporte	1.000,00
	TOTAL	18.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, em 28 de junho de 2011.

ROGÉLIO BARCHETI URRÊA PREFEITO

Decreto nº 2.750, de 26 de abril de 2011.

(Nomeia a Comissão para acompanhamento das atividades do Convênio do Projeto Estadual do Leite "VIVA LEITE").

ROGÉLIO BARCHETI URRÊA, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:-

Artigo 1º - Fica instituída a comissão para acompanhamento das atividades do convênio na Estância Turística de Avaré no PROJETO ESTADUAL DO LEITE 'VIVALEITE", desenvolvido por meio de convênio entre a Prefeitura da Estância Turística de Avaré e a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, conforme o disposto no Decreto nº 44.569/99, alterado pelo Decreto nº 45.014/2000 e alterações posteriores as seguintes representatividades:

I – MARIA DO CARMO LOPES DE ALMEIDA GOES, RG 7.245.945-1;

Representante da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo -DRADS;

II - ELIZABETH CAPECCI - RG 9.517.103;

Representante da Prefeitura da Estância Turística de Avaré na área da Saúde;

III - ROTILDES COUTINHO - RG 11.490.068;

Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para ianeiro de 2011.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, em 26 de abril de 2011.

ROGÉLIO BARCHETI URRÊA PREFEITO

Decreto n.º 2.822, de 21 de junho de 2011

(Dispõe sobre a nomeação de **Secretário Municipal interino**, de acordo com **Lei Complementar nº 50**, de 07 de janeiro de 2005, combinada com a **Emenda** a **Lei Orgânica n.º 01**, de 19 de janeiro de 1.993.)

ROGELIO BARCHETI URRÊA, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1º – Fica nomeada interinamente para o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, criado pela Lei Complementar nº 50, de 07 de janeiro de 2005, combinada com a Emenda à Lei Orgânica n.º 1, de 19 de janeiro de 1.993, a Senhora GIANI MARIA CEGARRA AREDES PEREIRA, no período de 20 a 29 de junho de 2011.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de hoje.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 21 de junho de 2011.

ROGELIO BARCHETI URRÊA PREFEITO

Publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

ANTONIO CARLOS GARCIA PEREIRA SUPERVISOR DA SECRETARIA

Decreto nº 2.832, de 30 de junho de 2011

(Dispõe sobre Declaração de Utilidade Pública para fins desapropriação e dá outras providências.)

ROGÉLIO BARCHETI URRÊA, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de futura desapropriação amigável ou judicial, a área de terras de propriedade de ULISSES CASTILHO DE ALMEIDA, localizada na Chácara Rancho Alegre, nesta cidade.

Local : Chácara Rancho Alegre – Avaré/SP;

Proprietário: Ulisses Castilho de Almeida

Área 8.200,00 m2. Descrição da Área :

Uma área de terras com 8.200 metros quadrados, desmembrada de área maior, situada na Chácara Rancho Alegre, neste município, com as seguintes divisas e confrontações: Iniciando junto ao marco colocado próximo a entrada do recinto de Exposições de Avaré-EMAPA, próximo a cerca de arame de confrontação, segue por essa cerca de arame confrontando com a EMAPA, com os rumos e distâncias seguintes:- SW48°00' na distância de 13,00m; SW 17°00' percorrendo 34,00m; SW 41°00' percorrendo 50,00m e SW22°00' percorrendo 10,00 m até o marco de confrontação destas terras com a dos Ferdinando Falanghe, aqui faz deflexão à esquerda e segue confrontando com terras de Ferdinando Falanghe, com o rumo SE 66°00' na distancia de 101,00 m até o marco de confrontação junto a cerca de arame deste com terras de Mario Sales de Oliveira ou quem de direito, aqui faz deflexão à esquerda e segue confrontando por cerca de arame com terras de Mario Sales de Oliveira ou quem de direito, com o rumo NE 13°00' percorrendo 90,00m até encontrar a confrontação com a Estrada Municipal que dá acesso a cecinto de Exposição de Avaré, próxima ao trevo de acesso a cidade de Avaré; aqui faz deflexão à esquerda e segue por cerca de arame confrontando com a Estrada Municipal com o rumo NE 64°30' percorrendo 66,00m, até o ponto de partida, inicio destas confrontações, onde consta uma edificação de 686,86 metros quadrados, cadastro municipal nº 2.173.006.00, objeto da matricula nº 39.600 do CRI.

Artigo 2º - A presente área será utilizada para futura desapropriação.

Artigo 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, em 30 de junho de 2011.

ROGÉLIO BARCHETI URRÊA PREFEITO

LEGISLATIVO



DECRETO LEGISLATIVO N º 260/2011Dispõe sobre a outorga de Título de Cidadão Avareense ao Sr. ALBERTO SABBATO e dá outras

providências.

A MESA DA CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI DECRETA:

Artigo 1º - Fica concedido o Título de "CIDADÃO AVAREENSE" ao Sr. ALBERTO SABBATO, pelos relevantes serviços prestados à comunidade avareense.

Parágrafo único — A entrega da referida honraria dar-se-á em Sessão Solene previamente convocada, em comum acordo com o homenageado.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com o presente Decreto Legislativo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:01.01-01.031.7005-2.257.3.3.90.39.23.00.00.00.01.110.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ aos 28 de junho de 2011. -

MARIALVA ARAÚJO DE SOUZA BIAZON Presidente ROBERTO ARAÚJO Vice-Presidente

VICENTE JOSÉ SCHIAVÃO 1º Secretário RODIVALDO RIPOLI 2º Secretário

Publicado e Registrado na Secretaria da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré na data supra.-

CRISTIANO AUGUSTO PORTO FERREIRA Diretor Geral

Projeto de Decreto Legislativo nº 09/2011

Autoria: Mesa Diretora

Aprovado por unanimidade, em Sessão Ordinária de 27/06/2011. -

RETIRE GRATUITAMENTE O
SEMANÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE AVARÉ NO
PAÇO MUNICIPAL, CENTRO
ADMINISTRATIVO E NAS BANCAS.

AVARÉ, 2 DE JULHO DE 2011 SEMANÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ - N° 518 **19**

DECRETO LEGISLATIVO N º 261/2011

Dispõe sobre outorga de Título de Cidadão Avareense ao Sr. IRINEU CARDOSO DOS SANTOS e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI DECRETA:

Artigo 1º - Fica concedido o Título de "CIDADÃO AVAREENSE" ao Sr. IRINEU CARDOSO DOS SANTOS, pelos relevantes serviços prestados à comunidade avareense.

Parágrafo único – A entrega da referida honraria dar-se-á em Sessão Solene previamente convocada, em comum acordo com o homenageado.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com o presente Decreto Legislativo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 01.01-01.031.7005-2.257.3.3.90.39.23.00.00.00.01.110.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ aos 28 de junho de 2011. -

MARIALVA ARAÚJO DE SOUZA BIAZON Presidente ROBERTO ARAÚJO Vice-Presidente

VICENTE JOSÉ SCHIAVÃO RODIVALDO RIPOLI
1º Secretário 2º Secretário

Publicado e Registrado na Secretaria da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré na data supra.-

CRISTIANO AUGUSTO PORTO FERREIRA Diretor Geral

Projeto de Decreto Legislativo nº 10/2011 Autoria: Vereadores Rodivaldo Ripoli e Roberto Araujo Aprovado por unanimidade, em Sessão Extraordinária de 27/06/2011

PROPOSITURAS DA SESSÃO DO DIA 27 DE JUNHO DE 2011 INDICAÇÕES

MARIALVA ARAUJO DE SOUZA BIAZON - PRESIDENTA

 Para que através do setor competente providencie a troca da Bandeira do Município de Avaré situada na Praça Bárbara Fé, na rotatória da entrada da cidade, tendo em vista o precário estado de conservação da mesma.

ROBERTO ARAUJO – VICE-PRESIDENTE

- Para que através do Departamento competente, providencie em regime de URGÊNCIA a capinação de mato alto em toda extensão do pátio da Fepasa paralelo à Rua Lineu Prestes, uma vez que o referido local encontra-se tomado pelo mato alto, propiciando proliferação de animais peçonhentos nocivos à saúde.
- Para que através do Departamento competente providencie a troca de lâmpada queimada em poste instalado na Av. Carmen Dias Faria, confluência com a Rua Alfredo Câmara Sobrinho, nos fundos da escola municipal "Ulisses Silvestre".
- Para que através do Departamento competente providencie a troca de lâmpada queimada em poste instalado na Av. Carmen Dias Faria, confluência com a Rua Júlio Jacob da Rocha, ao lado da escola municipal "Ulisses Silvestre".
- Para que através da Secretaria de Transportes e Sistemas Viário, que tem a frente o competente Secretário Municipal, Senhor Germinal Pégoli Junior, para que em regime de URGÊNCIA providencie o conserto dos buracos na estrada vicinal Avaré Itatinga, pois no estado atual que a estrada se encontra, poderá provocar acidentes, inclusive com vitimas fatais.
- Para que através da Secretaria de Transportes e Sistemas Viário, que tem a frente o competente Secretário Municipal, Senhor Germinal Pégoli Junior, estude a possibilidade de instalar uma rotatória ou colocar semáforo, ou ainda providenciar sinalização de trânsito mais visível na Av. Pinheiro Machado, próximo e/ou defronte ao Pronto Socorro Municipal, no sentido de evitar os acidentes que ocorrem naquele local.

VICENTE JOSÉ SCHIAVÃO – 1° SECRETÁRIO

- Para que, através do setor competente, tome as devidas providencias no sentido de realizar reparos necessários e urgentes, na barranca do córrego que corre paralelamente à Rua Ammos Contrucci – (Pq. Santa Elizabeth III).
- Para que através da Secretaria Competente, tome as devidas providencias no sentido de estar tapando buraco existente no meio da ponte que passa sobre o córrego do Jardim Santa Elizabeth III exatamente à Rua Professora Macambira.

RODIVALDO RÍPOLI - 2º SECRETÁRIO

- Para que através do setor competente, que estude a possibilidade de se instalar um semáforo no cruzamento da Rua Mato Grosso com a Avenida Paranapanema no Bairro São Luís, pois devido ao grande número de veículos no local aumenta a possibilidade de acidentes. Em caso positivo, qual a previsão? Em caso negativo, qual impedimento?
- Para que através do setor competente, que estude a possibilidade de se instalar um semáforo no cruzamento da Rua Acre com a Rua Minas Gerais no Água Branca, pois devido ao grande número de veículos no local aumentando a possibilidade de acidentes. Em caso positivo, qual a previsão? Em caso negativo, qual impedimento?
- Para que através do setor competente, reitero que estude a possibilidade de se instalar um semáforo no cruzamento da Avenida Pinheiro Machado com a Rua Arandu no Jardim São Paulo, pois devido ao grande número de veículos vindo da rodovia SP 255 causa um maior tráfego no local consequentemente aumentando a possibilidade de acidentes em relação ao cruzamento com a Avenida Pinheiro Machado que por sua vez também possui bastante movimento de veículos. Em caso positivo, qual a previsão? Em caso negativo, qual impedimento?

JÚLIO CÉSAR THEODORO

- Para que através do setor competente se realizem estudos para prolongamento de rede água e esgoto na área industrial as margens da Rodovia João Melão Km 260, onde estão localizadas empresas como Arpoli e Cacique. Tais benéficos atenderão diversas outras empresas além das já citadas, sendo uma importante obra de infraestrutura.
- Para que através do setor competente estude a possibilidade de implantar aparelhos para pratica de atividades físicas ao ar livre em área verde pertencente à Prefeitura Municipal localizada na Rua Antonio Bruno, sendo esta uma solicitação dos moradores do Bairro Duílio Gambini na tentativa de revitalizar tal espaço.
- Para que através do setor competente em caráter de urgência, se realizem estudos para construção de calçada ao longo da Avenida Marginal, uma vez que tal avenida tem se tornado uma importante via de acesso ao bairro Jd. Paineiras, porém não possui calçada para o trafego de pedestres que estão tendo que trafegar pela rua.

PAULO DIAS NOVAES FILHO

- Para que, através do setor competente, promova a informatização da Biblioteca Municipal, sediada na CAIC, procedimento necessário ao bom andamento daquela unidade, bem como medida que vai trazer redução de custos nos trabalhos ali desenvolvidos. Esta medida poderia ser sucedida pela publicação no site da Prefeitura de um catálogo do acervo da Biblioteca Municipal.
- Para que transfira a Biblioteca Municipal, sediada na CAIC, que está sob a responsabilidade da Secretaria da Cultura, para a Secretaria da Educação. Com esta medida, as possibilidades da Biblioteca Municipal crescer serão reais, visto que a disponibilidade financeira da Secretaria de Educação é maior que da Secretaria da Cultura, além de haver uma afinidade maior entre Biblioteca e Educação do que com a Cultura.
- Para que, com a máxima urgência, encaminhe a esta Casa de Leis o projeto visando à regularização do salário dos funcionários das unidades do programa Estratégia Saúde da Família em Avaré, uma vez que, segundo resposta enviada pelo Senhor Prefeito no dia 13 de junho do corrente ano, a avaliação do impacto orçamentário que projetará a adequação salarial destes funcionários está em estudo em uma ação conjunta envolvendo as Secretarias da Fazenda e da Administração e o Departamento de Recursos Humanos.

ROSÂNGELA PAULUCCI PAIXÃO PEREIRA

- Para que, através da Secretaria competente, providencie a colocação de lombadas na Avenida Seme Jubram. Tal medida se faz necessária, evitando-se assim riscos de acidentes às pessoas que trafegam pelo local, visto que os veículos transitam pela via em alta velocidade. Justifica-se tal propositura, atendendo reivindicação dos moradores, conforme abaixo-assinado.
- Para que, através da Secretaria competente, disponibilize no portal de transparência do governo municipal, o valor da dívida com precatórios, a discriminação dos créditos, o valor do orçamento para pagamento dessas pendências e a ordem cronológica existente, para que todos os credores possam acompanhar a liquidação de seus créditos.
- Para que, através da Secretaria competente, realize uma "Feira de Profissões", cujo evento será direcionado especialmente aos estudantes do Ensino Médio, com o objetivo de ajudar os jovens a escolherem suas futuras carreiras.
- Para que, através da Secretaria competente, providencie o término da construção do Posto de Saúde, localizado no Bairro Santa Elizabeth. Justifica-se tal propositura, atendendo reivindicação dos moradores, conforme abaixo-assinado.
- Para que, através da Secretaria competente, providencie o término

- da construção da Praça de Esporte, localizada no Bairro Tropical. Justifica-se tal propositura, atendendo reivindicação dos moradores, conforme abaixo-assinado.
- Para que, através da Secretaria competente, implemente uma lei criando o Programa Agente Superação, cujo objetivo é promover a inclusão no mercado de trabalho de pessoas com deficiência, por meio do oferecimento de treinamento e adaptação ao trabalho adequado para cada tipo de deficiência, podendo o participante atuar em diversos setores da Administração Pública, tais como, centros de ações sociais, escolas, hospitais, atividades culturais, dentre outros, possibilitando a troca de experiências com os demais funcionários e com o público em geral, através da qual todos os envolvidos poderão aprender e ensinar diferentes formas de desempenhar as funcões de maneira eficiente.
- Para que, através da Secretaria competente, estude a possibilidade de implantar um Programa Permanente de Recuperação de Crédito, existindo a opção de débito automático em conta corrente,
 objetivando a inadimplência dos pagamentos com a municipalidade.
 Para que, através da Secretaria competente, estude a possibilidade de disponibilizar no site da Câmara e Prefeitura Municipal um link
 possibilitando a participação popular com o envio de propostas para
 a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a qual será encaminhada para

REQUERIMENTOS

análise e aprovação no mês de agosto.

MARIALVA ARAUJO DE SOUZA BIAZON - PRESIDENTA

- Pesar pelo falecimento do Excelentíssimo ex-ministro da Educação Senhor PAULO RENATO SOUZA.
- Pesar pelo falecimento da Senhora ELOÍSA DA FONSECA SILVEIRA.
- Que seja oficiado ao Excelentíssimo Prefeito da Estância Turística de Avaré, Senhor Rogélio Barcheti Urrêa, a fim de que providencie averiguação técnica no Relógio de Ponto situado na Garagem Municipal, tendo em vista a reclamação de que as hortas extras realizadas por servidores não estão sendo devidamente registradas, fator que está acarretando prejuízos ao quadro funcional lotado naquele setor.
- Que sejam oficiados votos de "aplausos, parabenizações e reconhecimento" à Associação Libertáguias Motoclube do Brasil, entidade fundada em março de 2007 com intuito de promover a integração motociclismo/sociedade, pelos exemplares trabalhos sociais realizados no município, sempre contribuindo com campanhas e eventos solidários bem como promovendo também campanhas permanentes em prol dos menos favorecidos, citando como exemplos arrecadações de agasalhos, remédios, produtos de limpeza entre outros inúmeros feitos que merecem o apreço e o devido reconhecimento desta Casa de Leis, que fala e agradece a esse grupo em nome da população avareense.

ROBERTO ARAUJO – VICE-PRESIDENTE

- Pesar pelo falecimento do Senhor PAULO HENRIQUE GOMES.
- Pesar pelo falecimento da Senhora LEOVIR LENCIONI LOPES.
- Pesar pelo falecimento da Senhora MARIA ROCHA DALTIO.
- Que seja oficiado ao Excelentíssimo Prefeito da Estância Turística de Avaré, Senhor Rogélio Barcheti Urrêa, para que agende dia e horário para que este Parlamentar possa conferir o relatório razão do fornecedor "SP Urbanismo", referente aos exercícios de 2009, 2010 e 2011.
- Seja consignado em Ata de nossos trabalhos, "VOTOS DE APLAU-SOS E PARABENIZAÇÕES" aos Pastores Vicente José Schiavão e Iara Maria Vaz Schiavão, extensivo aos demais Membros e colaboradores da Igreja Nacional do Senhor Jesus Cristo, localizada em nossa cidade à Av. Prof. Celso Ferreira da Silva, nº 470, com Sede Nacional em Brasília/DF, além de inúmeras representações em outras cidades do território Nacional e outros Países, pela passagem de seu 17º ano de fundação, ocorrido no dia 20/06/2011.

VICENTE JOSÉ SCHIAVÃO - 1º SECRETÁRIO

- Para que através da Secretaria Competente, informe a esta Casa de Leis se existe a possibilidade de estar alterando a referencia dos atendentes ao publico dos Postos de Saúde da Rede Publica Municipal, para a referencia de escriturários, ou seja, do nível 5 para o nível 7, já que os referidos atendentes exercem hoje a função de escriturários.
- Para que através da Secretaria Competente, informe a esta Casa de Leis sobre a possibilidade de estar ampliando o Pronto Socorro Municipal, ou seja, para que fosse estruturada a parte do fundo do P.S: a parte da enfermaria onde ficam os acamados.

RETIRE GRATUITAMENTE O SEMANÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ NO PAÇO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO E NAS BANCAS.

RODIVALDO RÍPOLI – 2º SECRETÁRIO

- Seja encaminhado ao Ministério Público do Estado de São Paulo e ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cópia dos empenhos nº 5750, de 02 de junho de 2011 e 5751, de 02 de junho de 2011 do fomecedor LEANDRO MORETTI FERREIRA – ME, inscrito no CNPJ/MF sob nº 09.016.305/0001-66, ambos no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), totalizando R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) da Prefeitura Municipal de Avaré, para realização de "CAMPANHAS EDUCATIVAS COM TRANSPARENCIA PARA CUMPRIR O QUE DETERMINA O PRINCIPIO CONSTITUCIONAL DA PUBLICIDADE".

- Para que preste a seguinte informação a este Poder Legislativo: - Quais destes Programas do Governo Federal a Municipalidade Avareense é beneficiada com o repasse de verbas: TRANSFERÊN-CIAS VOLUNTÁRIAS: Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE; Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, Programa de Apoio a Estados e Municípios para a Educação Fundamental de Jovens e Adultos - Recomeço e Programa Nacional de Renda Mínima - Bolsa Escola e TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO: Saúde e Assistência Social? Caso a Municipalidade ainda não seja beneficiada com quaisquer dos Programas, requeiro ao Senhor Prefeito Municipal que envie ofício aos órgãos competentes da esfera federal solicitando a inclusão do município de Avaré, bem como que seja enviado ofício ao Sr. Paulo Maluf - Deputado Federal rogando que faça gestões junto aos órgãos competentes.

Rogelio Barcheti Urrêa, para que informe a este Poder Legislativo se há intenção do Chefe do Executivo em instalar um viveiro municipal.

- Para que informe a este Poder Legislativo se há intenção do Chefe do Executivo em implantar uma farmácia municipal de manipulação de remédios, pois atualmente vários médicos vêm prescrevendo receitas aos pacientes com remédios manipulados devido ao baixo custo em comparação aos medicamentos convencionais bem como à qualidade e eficácia no tratamento de doenças.

 Para que informe a este Poder Legislativo: se positivo, qual a razão de suspender o pagamento de insalubridade dos servidores públicos municipais que varrem as ruas e a partir de quando deixou de pagar tal benefício aos referidos servidores? Enviar uma cópia do ato ou de qualquer outro documento que conste a supressão do pagamento de insalubridade dos dignos servidores públicos que varrem as ruas. Enviar uma relação contendo o nome de todos os servidores públicos municipais que varrem as ruas e que percebiam o benefício de insalubridade, bem como discriminar a data do início do pagamento de insalubridade de cada um dos referidos servidores. · . - Para que seja oficiado ao excelentíssimo Prefeito Municipal Senhor Rogelio Barcheti Urrêa, para que informe a esta Casa de Leis se a municipalidade está desenvolvendo ou irá desenvolver uma campanha de alerta contra a "leishmaniose", abrangendo as zonas rural e urbana, designando pessoal para visitar as residências e instruir a população sobre o que fazer para evitar tal doença.

- Sejam consignados em ata de nossos trabalhos "VOTOS DE APLAUSOS E PARABENIZAÇÕES" ao Ilustre Secretário Municipal de Turismo, Senhor RICARDO NOVAES COSTA AURANI e TODA SUA EQUIPE pelo Projeto "FEIRA DA TRADIÇÃO RURAL", ocorrida no último sábado, dia 25 na Secretaria de Turismo.

- Seja consignado em Ata de nossos trabalhos, "VOTOS DE APLAU-SOS E PARABENIZAÇÕES" à Associação Avaré de Antigomobilismo (AAVANT), pelo merecido destaque publicado no Jornal "O PISTÂO" da cidade de Águas de Lindóia/SP onde o mesmo possui uma circulação nacional levando o nome de nossa cidade Turística a toda esfera do País.

CARLOS ALBERTO ESTATI

- Que seja oficiado ao Ilustríssimo Gerente de Sustentação e Negócios da Caixa Econômica Federal da cidade de Bauru, Senhor Rubens de Moraes, a fim de que envie à nossa cidade equipe técnica para analisar diversos contratos de mutuários do Programa Minha Casa Minha Vida, os quais não estão de acordo com as regras apresentadas pelo Governo Federal.

- Que seja oficiado ao Excelentíssimo Prefeito da Estância Turística de Avaré, Senhor Rogélio Barcheti Urrêa, para que informe a esta Casa de Leis o por que de até o presente momento não ter sido liberada verba de R\$ 100 mil (cem mil reais) para continuidade da Operação Tapa-Buraco nas ruas da cidade, a exemplo do que foi feito anteriormente, quando o Executivo liberou a mesma quantia para execução de reparos nas vias públicas, obras que foram realizadas e que permitiram melhorias em vários pontos da cidade.

ERNESTO FERREIRA DE ALBUQUERQUE

- Solicitar de Sua Excia. o Prefeito Rogélio Barcheti Urrêa, através de especialistas, efetuar estudos de viabilidade de implantação de iluminação com lâmpadas LED (Light Emition Diod) nas praças públicas, a exemplo de outras cidades brasileiras. Como se sabe, trata-se de um avanço na tecnologia de iluminação que, a despeito de custo superior, gera considerável economia aos cofres públicos, por ser um sistema de baixo consumo de energia elétrica, quando comparado com os sistemas convencionais.

JÚLIO CÉSAR THEODORO

- Que seja oficiado a Secretaria Municipal de Saúde para que estude a possibilidade de se realizar em nossa cidade o Mutirão da Próstata, visando o combate ao câncer. A importância do mutirão pode ser aliada a dados do Ministério da Saúde que revelam que a doença ainda é a segunda maior causa de mortes nos homens. Além disso, cerca de 40 mil novos casos são registrados anualmente no Brasil, tudo isso por falta de campanhas preventivas sistemáticas.

 Que seja consignado em ata de nossos trabalhos votos de parabenizações ao Time de Futebol Azulão, pela conquista do Vice Campeonato de Futebol do São Pedro, em final ocorrida no dia 19 de junho.

- Que seja consignado em ata de nossos trabalhos votos de aplausos e parabenizações aos organizadores da Copa Jubileu de Ouro e Campeonato de Futebol do São Pedro pela realização dessas tão importantes competições de futebol. Nossas parabenizações se estendem também a liga de árbitros que se mostrou de excelente qualidade durante tais competições.

LUIZ OTÁVIO CLIVATTI

- Que seja oficiado votos de aplausos e parabenizações a MARCE-LO GATO- equipe Grêmio Vera Cruz, pela conquista do título de goleiro menos vazado na 9ª Copa Jubileu de Ouro "Tenente Patriarca" em final realizada no campo do São Paulo Futebol Clube no último dia 19 de junho do corrente ano.

 - Que seja oficiado votos de aplausos e parabenizações a ORLANDO PAIXÃO- equipe Pedra Preta, pela conquista do título de artilheiro na 9ª Copa Jubileu de Ouro "Tenente Patriarca" em final realizada no campo do São Paulo Futebol Clube no último dia 19 de junho do corrente ano.

- Que seja oficiado votos de aplausos e parabenizações a equipe de futebol BAIRRO IPIRANGA, pela conquista do título de vice-campeã na 9ª Copa Jubileu de Ouro "Tenente Patriarca" em final realizada no campo do São Paulo Futebol Clube no último dia 19 de junho do corrente ano.

- Que seja oficiado a Secretária da Educação Lúcia Léllis e ao Conselho Municipal de Educação da Estância Turística de Avaré, para que envie a esta Colenda Casa de Leis, informações referentes à merenda escolar tais como: se existe veracidade, conforme denúncia sobre o cardápio contendo apenas (arroz, feijão e carne moída) ás vezes uma fruta ou salada, oferecido aos alunos da rede municipal de ensino, principalmente ensino fundamental II e ensino médio todos os dias e horários a serem servidas as merendas? Se existe uma nutricionista para fazer o acompanhamento da alimentação dos alunos na rede municipal de ensino?

- Que seja oficiado ao Conselho Municipal de Trânsito, através do Secretário Municipal de Transportes e Sistemas Viários, Sr. Germinal Pegoli, para que envie a esta Colenda Casa de Leis, com urgência para o 2º Semestre a relação de respostas de todos requerimentos e indicações encaminhadas a esta secretaria de minha autoria, para que possa informar os munícipes sobre os referidos pedidos, já que os mesmos ainda não foram encaminhados neste 1º semestre.

PAULO DIAS NOVAES FILHO

- Seja oficiado ao Departamento de Fiscalização do município, Secretaria da Fazenda, para que informe a esta Casa de Leis quais os critérios para cobrança de taxas para os expositores das Feiras Livres de Avaré, especialmente a Feira da Avenida Paranapanema; qual taxa se cobra de produtor rural, de banca de DVDs e outros e quanto se cobra de vendedores de outras cidades que percorrem os bairros. Um requerimento com este teor já foi aprovado na sessão do dia 23/05/2011 e enviado à Secretaria Municipal da Fazenda em 27/05/2011, mas até o presente momento não recebemos nenhuma resposta.

- Seja oficiado à Secretária Municipal de Educação, para que responda a esta Casa de Leis aos seguintes questionamentos: Quais os motivos de um professor substituto receber apenas por 15 (quinze) dias úteis por mês, sendo que, com muita frequência, cumprem uma carga horária que ultrapassa um mês e não são beneficiados por pagamento de sábado e domingo, prejudicando estes profissionais, já que fazem um serviço idêntico ao do professor titular. Além disso, se trabalham o mês todo, recebem apenas 15 dias úteis no mês seguinte, sendo que o restante é pago apenas no outro mês; se existe falta de professores na rede municipal, pois há informacões de que professores coordenadores estão atuando como substitutos por falta destes profissionais; Quando se iniciarão as atividades com lousa digital e quais foram os critérios adotados para escolha das professoras que fizeram o curso da lousa digital, professoras estas que serão as orientadoras das demais professoras para o uso da lousa digital; quais os motivos de professores fazerem curso de pró-letramento em Matemática em horário de trabalho, sendo que deveria ser realizado fora do horário de trabalho.

- Seja oficiado ao Departamento Jurídico da Câmara de Vereadores de Avaré, para que responda se é legal a resposta do Sr. Prefeito a requerimentos deste vereador, dizendo que não é obrigado a fornecer cópia de documentos.

- Seja oficiado à Secretária Municipal da Fazenda, Deira Alizia Visentin Villen, convidando-a para que venha a esta Casa de Leis, ou indique alguém que seja conhecedor do assunto, visando prestar esclarecimentos sobre o projeto de lei que autoriza o Chefe do Poder Executivo a proceder à alienação de bens imóveis em Avaré.

ROSÂNGELA PAULUCCI PAIXÃO PEREIRA

- Sejam oficiados VOTOS DE PARABENIZAÇÕES, através da Secretaria Municipal da Cultura, aos seguintes grupos de teatro: Grupo Municipal de Artes Pópatapataio, Cia. Avareense de Teatro Musical e Grupo "Mais do Mesmo", pelas brilhantes apresentações das Peças "A farsa de Larim no céu de Mandacaru", "O Rouxinol e a Rosa" e "As Rainhas", apresentadas no Mapa Cultural Paulista.

- Seja oficiado ao Exmo. Sr. ROGÉLIO BARCHETI, DD. Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré, solicitando alteração do Decreto nº 2.811, de 15 de junho de 2011, em seu §3º do Artigo 2º e §1º do Artigo 4º, considerando como válida a publicação a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao da disponibilização, em conformidade com a Lei nº 11.419/06, em seu artigo 4º, §3º, que dispõe sobre a forma de contagem dos prazos processuais referentes aos atos judiciais e administrativos publicados em Diários Eletrônicos, estabelecendo que se considere como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico. Assim, para maior segurança do efetivo conhecimento de terceiros, que seja modificada a norma, no sentido de que os prazos terão início no primeiro dia útil que seguir ao considerado como data da publicação.

- Seja oficiado à CPFL (Companhia Paulista de Força e Luz), solicitando que proceda a colocação de lâmpadas nos trevos dos Postos de gasolina Bizungão e Castelinho, bem como providencie a iluminação da passarela, localizada ao lado do Posto Bizungão, atualmente locais que oferecem riscos a todos que transitam por esses lugares, devido à má iluminação.

- Seja oficiado ao Exmo. Sr. ROGÉLIO BARCHETI, DD. Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré, para que esclareça o porquê do caminhão de Cesta Básica dos funcionários municipais ter vindo para Avaré e não ter sido descarregado. Justifica-se tal propositura atendendo reivindicações do funcionalismo, que dependem de tal cesta, tendo em vista que já estamos no final do mês.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 08/2011

CONTRATANTE: Câmara de Vereadores da Estância Turística de

CONTRATADO: Paulo Henrique Ciccone

OBJETO: Contratação de serviços técnicos de engenharia para revisão e alteração do projeto básico visando a finalização da obra e execução dos demais projetos para a conclusão do Novo Prédio da Câmara de Vereadores de Avaré, bem como prestar serviços de engenharia consultiva para auxiliar os trabalhos da Comissão Permanente para Julgamento das Licitações para a contratação de empresa especializada para execução dos serviços.

VALOR: global de R\$ 36.000,00(trinta e seis mil reais), a ser pago em três parcelas, sendo a primeira com a entrega de todas as planilha e memorial descritivo, a segunda após a execução de 50% da obra e a última no final da execução.

PRAZO DE VIGÊNCIA: da data de sua assinatura até a finalização da obra.

DATA DA ASSINATURA: 20 de junho de 2011

REFERENTE: Processo nº 12/2011 - Convite nº 02/2011

MARIALVA ARAUJO DE SOUZA BIAZON Presidente da Câmara

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 09/2011

Contratante: Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré Contratada: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S. A. TELESP Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia digital DDR com 30 ramais para a Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré.

Prazo de vigência do contrato: 12 meses.

Valor: sem ônus para a Câmara, somente as despesas mensais com ligações telefônicas.

Referente: Processo nº 13/2011 – Dispensa de Licitação 04/2011 Data do ajuste: 27 de junho de 2011.

> MARIALVA ARAUJO DE SOUZA BIAZON Presidente da Câmara

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Contratante: Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré Contratada: Fiorilli Sociedade Civil Ltda. – Software

Objeto: Prorrogação da prestação de serviços profissionais especializados de consultoria, suporte técnico e licença por tempo determinado com a implantação e disponibilização de sistemas informatizados para microcomputadores nas áreas de folha de pagamento, financeiro, patrimônio, almoxarifado e compras nos termos do anexo II do Instrumento convocatório – Convite nº 03/2010. Prazo de vigência do contrato: até 22 de junho de 2012.

Valor: R\$ 37.467,60 (trinta e sete mil quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos), sendo R\$ 3.122,30 (três mil cento e vinte e dois reais e trinta centavos) mensais até 22 de junho de 2012.

Referente: Prorrogação do Contrato nº 10/2010 firmado em 24 de junho de 2010 – Convite nº 03/2010 - Processo nº 12/2010 Data do ajuste: 22/06/2011

.....

MARIALVA ARAUJO DE SOUZA BIAZON Presidente da Câmara

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Fica ratificada a **Dispensa de Licitação 04/11 – Processo 13/11,** para a empresa **TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S. A. TELESP**, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/0001-62, sem ônus para a Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia digital DDR com 30 ramais para a Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré por um período de 12 meses, com fulcro no artigo 24, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

A presente dispensa será sem ônus para a Câmara de Vereadores e as despesas mensais com ligações telefônicas serão empenhadas através da seguinte dotação orçamentária: 01.02-3.3.90.39.58.01.122.7005.2.258.110.000

Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, aos 21 de junho de 2011.

MARIALVA ARAUJO DE SOUZA BIAZON Presidente da Câmara

ATO DA MESA Nº --10/2011

Dispõe sobre a nomeação do Funcionário MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA para ocupar o Cargo em "COMISSÃO" de Assessor de Imprensa da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré.

A MESA DA CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍS-TICA DE AVARÉ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:-

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade RG nº 18.665.329 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 145.789.848-93, para ocupar o Cargo em "Comissão" de Assessor de Imprensa da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, criado pela Resolução nº 330/2006 e alterado pela resolução 349/2009, cujos vencimentos serão o da referência 6 (seis) da Lei nº 876, de 03 de outubro de 2.006

Art. 2º - O referido funcionário deverá exercer as funções inerentes ao cargo, ou seja: coordenar, supervisionar, organizar e acompanhar todas as atividades da assessoria de Imprensa e Comunicação, elaborando matérias para divulgação das atividades realizadas no âmbito da Câmara de Vereadores; criar e facilitar os meios de comunicação e acesso da sociedade ao Poder Legislativo; elaborar, acompanhar e avaliar o padrão dos serviços e atividades desenvolvidas; participar de reuniões; priorizar atividades de acordo com objetivos, metas prestados e desenvolvidos sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo chefe imediato, executar tarefas correlatas no âmbito de suas atribuições as atividades atribuídas pela Presidência.

Art. 3º - Este Áto entrará em vigor nesta data, após sua publicação no local de costume.

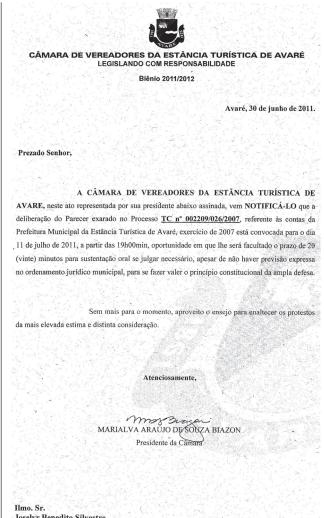
CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, aos 01 de julho de 2011

MARIALVA ARAÚJO DE SOUZA BIAZON Presidente ROBERTO ARAÚJO Vice-Presidente

VICENTE JOSÉ SCHIAVÃO 1º Secretário RODIVALDO RIPOLI 2º Secretário

Publicado e Registrado na Secretaria da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, na data supra.

CRISTIANO AUGUSTO PORTO FERREIRA Diretor Geral



Joselyr Benedito Silvestre Ex-Prefeito da Estância Turística de Avaré

Câmara de Veréadores da Estância Turística de Avaré
www.camaraavare.sp.gov.br / e-mail: informatica@camaraavare.sp.gov.br / Fone/Fax: (14) 3732.0929 - 0800 77 10 999

COMUNICADO

Aos PROPRIETÁRIOS DE LOTES NO BAIRRO COSTA AZUL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE COMUNICA QUE FOI DELIBERADO EM REUNIÃO, DIA 31 DE MAIO DE 2.011, COM A CETESB, QUE APÓS 1º de junho TODOS OS PEDIDOS DE CORTE DE ÁRVORES DOS LOTES DO BAIRRO COSTA AZUL I, II E III DEVERÃO SER PROTOCOLADOS DIRETAMENTE NA AGÊNCIA AMBIENTAL UNIFICADA DE AVARÉ, LOCALIZADA NA AV. Mário Covas, 525 - Distrito Industrial – Avaré - SP.

Avaré, 1º de junho de 2.011

VAGAS DE EMPREGO PAT AVARÉ

Para se cadastrar acesse www.empregasaopaualo.sp.gov.br Maiores informações ligue 3732-1414/ 3733-6641/ 3733-6642

ESTAMOS EM NOVO ENDEREÇO: RUA RIO GRANDE DO SUL, Nº 1810, CENTRO (PRÉDIO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL), ENTRADA PELA RUA CEARÁ.

01 mecânico de caminhão

01 mecanico de carros

01 alinhador de veículos

01 instalador de som e acessorios

02 operador de extrusora

02 operador de pá carregadeira

05 operador de motoniveladora

01 operador de escavadeira

01 motorista de caminhão

01 caldeireiro (mecanico)

02 marceneiro

01 serralheiro

01 pintor de estrutura metalica

01 servente

01 montador de móveis

01 tapeceiro

06 costureira a maquina

01 costureira de roupas de festa

01 professor de informática games

04 professor ensino profissionalizante

03 representante comercial

05 camareira

01 domestica

01 sub gerente de hotel

01 cumim (auxiliar de garçom)

01 cozinheira (meio oficial)

01 padeiro

01 açougueiro

02 trabalhador rual

01 banhista de animais

02 auxiliar de escritório (homem)

QUEM PRECISA, ENCONTRA. QUEM PROCURA, CONTRATA.

Empresas acessem o site e cadastrem suas vagas. É fácil e o custo zero.

Ouvidoria Municipal: 0800-7700133



JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento) Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95

item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços de retífica de motor do veículo ambulância da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor : A A Demez Peças ME Empenhos: 02338/2011

Valor : R\$ 1.546,00 Avaré, 02 de Julho de 2011.

ROGELIO BARCHETI URREA Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento) Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviço de guarda-vidas, salvamento e prevenção no Camping Municipal e balneário Costa Azul nos eventos Agito Band, Carnaval/2011

Fornecedor: Aguadoce Avent.Com.Loc.de Equip.Nauticos Ltda ME

Empenhos : 04406, 04222, 04654/2011

Valor : R\$ 33.600,00 Avaré, 02 de Julho de 2011.

ROGELIO BARCHETI URREA Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento) Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviço de aulas de capoeira no Centro Social Urbano.

Fornecedor : Alonso da Silva Empenhos: 07225/2011

Valor : R\$ 690,00 Avaré, 02 de Julho de 2011.

ROGELIO BARCHETI URREA Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento) Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de camisetas e persianas para Sec.Saúde.

Fornecedor : Ana Paula Nunes Pepe ME Empenhos: 03165, 04258/2011

Valor : R\$ 4.176,00 Avaré, 02 de Julho de 2011.

ROGELIO BARCHETI URREA Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviço de conserto e manutenção de aparelhos e equipamentos do Centro de Saúde I e Pronto S. Municipal.

Fornecedor : Angela Regina Gomes B. Silva

Empenhos : 07145/2011 Valor : R\$ 2.100,00 Avaré, 02 de Julho de 2011.

ROGELIO BARCHETI URREA Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de subvenção concedida conf. Lei Mun. 1474/ 2011, mês Abril/2011 (contrapartida recurso Federal)

Fornecedor : Associação de Pais e Amigos dos Excep. de Avaré

- APAE

Empenhos: 04922/2011 Valor : R\$ 1.512,00 Avaré, 02 de Julho de 2011.

ROGELIO BARCHETI URREA **Prefeito Municipal**

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de combustível para a Frota

Fornecedor: Atlanta Distribuidora de Petróleo Ltda Empenhos: 02965, 02966, 02968, 02970, 02972, 02973/2011

Valor: R\$ 32.794,83 Avaré, 02 de Julho de 2011.

ROGELIO BARCHETI URREA Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviço de atendimento (dinâmica em grupo) de psicologia no Centro Social Urbano.

Fornecedor : Aurora Beatriz Tonini

Empenhos: 07226/2011 Valor: R\$ 410,00

Avaré, 02 de Julho de 2011.

ROGELIO BARCHETI URREA Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de peças e serviços p/ retífica de motor do veículo ônibus da Secretaria Municipal de Educação.

Fornecedor : Bauru Comércio de Peças Ltda ME

Empenhos: 07238/2011 Valor: R\$ 21.694,00 Avaré, 02 de Julho de 2011.

ROGELIO BARCHETI URREA Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem iustificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de equipamentos de som p/ diversos eventos: Arraia Nho Musa, 3ª FESMIA, Circuito C. Paulista,

Mapa C. Paulista, lançamento CD Grupo Clandestinos. Fornecedor: Benedicto Machado Sonorização ME

Empenhos: 07461/2011 Valor: R\$ 15.000,00 Avaré, 02 de Julho de 2011.

ROGELIO BARCHETI URREA Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviço de apresentação de contação de historias envolvendo a interação dos alunos da Educação Infantil no processo ensino aprendizagem refletindo sobre o tema

Fornecedor: Caminhão de Histórias Eventos e serviços Ltda Empenhos: 06995/2011

Valor : R\$ 3.000,00 Avaré, 02 de Julho de 2011.

ROGELIO BARCHETI URREA Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar.

Fornecedor: Cecapa Distribuidora de Alimentos Ltda EPP Empenhos: 03009/2011

Valor: R\$ 20.434,01 Avaré, 02 de Julho de 2011.

ROGELIO BARCHETI URREA Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento) Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de camisetas para Casa de Abrigo Feminino/Masculino.

Fornecedor : Célia Regina de Paula Pinto ME

Empenhos: 02259, 02557/2010

Valor : R\$ 178,70

Avaré, 02 de Julho de 2011.

ROGELIO BARCHETI URREA Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de aparelhos de pressão adulto (Sec.Saúde)

Fornecedor : Cirúrgica Nova Era Com.Prod.Méd.Ort.Ltda ME

Empenhos: 07173/2011 Valor: R\$ 375,00

Avaré, 02 de Julho de 2011.

ROGELIO BARCHETI URREA Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviço de consulta médica e exames na area de cardiologia p/ paciente da Sec. Mun.Saúde.

Fornecedor : Clínica Médica e Fonoaudiologia São Luis Ltda

Empenhos: 15398/2010, 06968/2011 Valor: R\$ 8.360.00

Avaré, 02 de Julho de 2011.

ROGELIO BARCHETI URREA

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de subvenção concedida conf. Lei Mun. 1474/ 2011, mês Abril/2011 (contrapartida recurso Federal)

Fornecedor : Colônia Espírita Fraternidade

Empenhos: 04914/2011 Valor: R\$ 200,00 Avaré, 02 de Julho de 2011.

ROGELIO BARCHETI URREA Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de pagamento de inscrição p/ participação do Campeonato de Luta de Braço e Halterofilismo.

Fornecedor: Confederação Bras. de Luta de Braço e

Halterofilismo Empenhos: 07168/2011

Valor: R\$ 2.000,00 Avaré, 02 de Julho de 2011.

ROGELIO BARCHETI URREA Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de plantas ornamentais (Sec.Mun.Meio Ambiente)

Fornecedor: Construtora Santos & Correa Ltda

Empenhos: 06873/2010 Valor: R\$ 6.590,00 Avaré, 02 de Julho de 2011.

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de desapropriação de area de terras localizada na Av. Gov. Mário Covas para construção de uma escola.

Fornecedor : Cristina Falanghe Macário e Outros

Empenhos: 03624/2010 Valor : R\$ 24.627,80 Avaré, 02 de Julho de 2011.

ROGELIO BARCHETI URREA Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento) Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de medicamentos e materiais

hospitalares p/ PASs, ESFs.

Fornecedor : Dakfilm Comercial Ltda

Empenhos: 11620, 20461, 20703/2009, 08341, 08344, 07702/2010

Valor : R\$ 114.411,40 Avaré, 02 de Julho de 2011.

ROGELIO BARCHETI URREA Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviço de transporte de crianças para o Centro Social Urbano.

Fornecedor : Dalva Fareleira Camargo ME

Empenhos: 07219/2011 valor : R\$ 7.750,00 Avaré, 02 de Julho de 2011.

ROGELIO BARCHETI URREA Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de tintas para utilização no CEI Adalgisa de A Ward.

Fornecedor : Depósito de Tintas Avaré Ltda Empenhos: 06959/2011

Valor : R\$ 456,00 Avaré, 02 de Julho de 2011.

ROGELIO BARCHETI URREA Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de cotas gas p/ as creches.

Fornecedor : Dorival Dionizio Gomes ME

Empenhos: 18432/2010 Valor : R\$ 1472,22 Avaré, 02 de Julho de 2011.

ROGELIO BARCHETI URREA Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de caçambas p/ o Cemitério . Municipal.

Fornecedor: Ecco Natura Const. Gerenc.de Resíduos Ltda Empenhos: 01318, 03682, 05792, 07544, 10075, 11909, 13558, 15717, 17572, 20706, 21408/2009, 02100, 02478, 03771, 06397,

10131, 10130/2010. Valor : R\$ 7.150,00

Avaré, 02 de Julho de 2011.

ROGELIO BARCHETI URREA Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de cadernos ref. ao projeto Aprova Brasil para as escolas de ensino fundamental.

Fornecedor: Editora Moderna Ltda

Empenhos: 04937/2011 Valor: R\$ 32.190,00

Avaré, 02 de Julho de 2011.

ROGELIO BARCHETI URREA Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de subvenção concedida conf. Lei Mun. 1474/ 2011, mês Abril/2011 (contrapartida recurso Federal)

Fornecedor : Educandário Santa Maria

Empenhos: 04915/2011 Valor: R\$ 180,00

Avaré, 02 de Julho de 2011.

ROGELIO BARCHETI URREA Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de medicamentos para pacientes da Sec. Saúde.

Fornecedor: Empório Hospit.Com.Prod.Cir.Hosp.Ltda

Empenhos: 12284/2010 Valor : R\$ 4.800.00 Avaré, 02 de Julho de 2011.

ROGELIO BARCHETI URREA Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviço de licença de software análise e atualização de dados do cadastro imobilário.

Fornecedor: Expert Comunicação - Banco de ideias Ltda

Empenhos: 02353/2011 Valor: R\$ 19.725,00 Avaré, 02 de Julho de 2011.

ROGELIO BARCHETI URREA Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de peças para as máquinas Michigan 55C e carregadeira Komatsu (Sec. Obras)

Fornecedor: Fátima S. C. Trinca Peças ME

Empenhos: 05682, 05683/2011 Valor: R\$ 7.530,00

Avaré, 02 de Julho de 2011.

ROGELIO BARCHETI URREA Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação emergencial de veículo para transporte de pacientes da Sec.Mun.Saúde para Botucatu (Rubião Jr).

Fornecedor: Fogaça Locadora de Veículos Ltda ME

Empenhos: 06303/2011 Valor: R\$ 200,00

Avaré, 02 de Julho de 2011.

ROGELIO BARCHETI URREA Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento) Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de móveis para escritório p/ funcionamento do Ouvidoria Municipal e Demep.

Fornecedor : Funari e Funari Ind. de Móveis de Aço Ltda EPP

Empenhos: 07144, 07145/2009 Valor: R\$ 4.030,00

Avaré, 02 de Julho de 2011.

ROGELIO BARCHETI URREA Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviço de confecção de impressos para a Sec.Mun.Saúde.

Fornecedor : Gráfica Editora Valente Fartura Ltda

Empenhos: 15695, 15696, 15697, 15698/2010

Valor: R\$ 16.896,00 Avaré, 02 de Julho de 2011.

ROGELIO BARCHETI URREA Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviço de confecção de impressos, folders, panfletos p/ divulgação de eventos públicos da Prefeitura e secretarias.

Fornecedor: Gril Gráfica e Repres. Industriais Ltda ME

Empenhos: 15631/2010 Valor: R\$ 9.280,00 Avaré, 02 de Julho de 2011

ROGELIO BARCHETI URREA Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de pagto da 13ª medição ref. serviços de construção do prédio do Fórum da Comarca de Avaré (contra partida)

Fornecedor: Imprej Engenharia Ltda

Empenhos: 00632/2011 Valor: R\$ 19.163,86 Avaré, 02 de Julho de 2011.

ROGELIO BARCHETI URREA Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento) Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviço de publicação de editais do Depto de Licitações.

Fornecedor: Imprensa Oficial do Estado S/A

Empenhos: 07163, 07191/2011

Valor: R\$ 6.748,31 Avaré, 02 de Julho de 2011.

ROGELIO BARCHETI URREA Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de paga-mentos por se tratar de fornecimento de divisórias p/ atender a EMEB José Rebouças de Carvalho.

Fornecedor : Irene Maria da Silva Avaré ME

Empenhos: 04702/2011 Valor : R\$ 1.829,78 Avaré, 02 de Julho de 2011.

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de móveis, equipamentos e materiais p/ escritório.

Fornecedor : Irene Maria da Silva Avaré ME

Empenhos: 16580/2010, 04075, 04545, 03247, 03067, 04107, 05061, 05066, 05047, 05046, 04878, 04797, 04807, 04804, 04803, 05782, 04795, 04665, 04669, 04666, 05933, 04668, 04667, 03136,

05679/2011. Valor: R\$ 19.860,26 Avaré, 02 de Julho de 2011.

ROGELIO BARCHETI URREA Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de utensílios de cozinha para atender a EMEB Celina V. D. Bueno.

Fornecedor : J. Bonach Distrib. Comercial Ltda EPP

Empenhos: 06035/2011 Valor : R\$ 708,50

Avaré, 02 de Julho de 2011.

ROGELIO BARCHETI URREA Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviço de aulas de Educação Física no Centro Social Urbano.

Fornecedor : João Batista Antunes

Empenhos: 07218/2011 . Valor : R\$ 810,00 Avaré, 02 de Julho de 2011.

ROGELIO BARCHETI URREA Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviço c/ fornec. de material p/ emissão do Semanário Oficial.

Fornecedor : Jornal Cidade de Rio Claro Ltda

Empenhos: 00597/2011 Valor : R\$ 9.810,00 Avaré, 02 de Julho de 2011.

ROGELIO BARCHETI URREA Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de material esportivo.

Fornecedor : Juliano Milleo Krubniki & Cia Ltda

Empenhos: 05050/2011 Valor: R\$ 7.234,10 Avaré, 02 de Julho de 2011.

ROGELIO BARCHETI URREA Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviço de curso de teatro iniciante no CAC (Oficinas Culturais "José Reis Filho").

Fornecedor : Juliano Roger M. de Oliveira Empenhos: 07328/2011

Valor : R\$ 900,00 Avaré, 02 de Julho de 2011.

ROGELIO BARCHETI URREA Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de subvenção concedida conf. Lei Mun. 1474/ 2011, mês Abril/2011 (contrapartida recurso Federal)

Fornecedor : Lar São Nicolau Empenhos: 04916/2011 Valor: R\$ 190,00 Avaré, 02 de Julho de 2011.

> **ROGELIO BARCHETI URREA Prefeito Municipal**

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de subvenção concedida conf. Lei Mun. 1474/ 2011, mês Abril/2011 (contrapartida recurso Federal)

Fornecedor : Lar São Vicente de Paulo

Empenhos: 04908/2011 Valor: R\$ 503,40

Avaré, 02 de Julho de 2011.

ROGELIO BARCHETI URREA Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de colchonetes para as CEIs.

Fornecedor: Lotus Comércio de Mercadorias Ltda EPP

Empenhos: 02351/2011 Valor: R\$ 7.395,00 Avaré, 02 de Julho de 2011.

ROGELIO BARCHETI URREA Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de material hospitalar para o Pronto S. Municipal.

Fornecedor: Comércio de Mats. Médicos Hospit. Macrosul Ltda Empenhos: 17745/2010

Valor: R\$ 14.840,00 Avaré, 02 de Julho de 2011.

ROGELIO BARCHETI URREA Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de peças e serviços para as maquinas copiadora das escolas de Ensino Fundamental.

Fornecedor: Maluf & Tinos Ltda ME Empenhos: 05889, 05890, 05891, 05892/2011 Valor: R\$ 735,00

Avaré, 02 de Julho de 2011.

ROGELIO BARCHETI URREA Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de pneus e serviço de alinhamento/balanceamento de veículos da Frota Municipal.

Fornecedor: Manduri Pneus Ltda

Empenhos: 01597/2011 Valor: R\$ 958,00 Avaré, 02 de Julho de 2011.

ROGELIO BARCHETI URREA Prefeito Municipall

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de poltrona presidente para o

Fornecedor: Marcelo Augusto Viegas ME

Empenhos: 06946/2011 Valor: R\$ 1.780,00 Avaré, 02 de Julho de 2011.

ROGELIO BARCHETI URREA Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de hortifritus para Casa Dupia, Casa Abrigo Feminino/Masculino, Casa Transitória. CSU.

Fornecedor: Maria Angelica F. Venturini ME

Empenhos: 00524/2011 Valor: R\$ 1.995,40 Avaré, 02 de Julho de 2011.

ROGELIO BARCHETI URREA Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviço de aulas de reforço escolar no Centro Social Urbano.

Fornecedor : Maria do Carmo Gambini Theodoro

Empenhos: 07223/2011 Valor: R\$ 950.00

Avaré, 02 de Julho de 2011.

ROGELIO BARCHETI URREA Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços de consulta médica na especialidade de ginecologia e obstetrícia para pacientes da Sec. Saúde.

Fornecedor: Mariana do Espirito Santo Rosario

Empenhos: 06969/2011 Valor: R\$ 5.000,00 Avaré, 02 de Julho de 2011.

ROGELIO BARCHETI URREA Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviço de aulas de artesanato no Centro Social Urbano.

Fornecedor: Marta Catib C. Sosai Empenhos: 07224/2011

Valor: R\$ 1.020,00 Avaré, 02 de Julho de 2011.

ROGELIO BARCHETI URREA Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de roçadeiras e cortador de grama p/ manutenção de areas verdes e jardins da cidade.

Fornecedor : Martini Comércio e Importação Ltda

Empenhos: 07018/2010 Valor: R\$ 7.640,00 Avaré, 02 de Julho de 2011.

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de pagamento da 5ª medição ref. Construção de vestuário e Quiosque na piscina do Centro S. Urbano.

Fornecedor : Menezes Terrapl. e Construção Ltda

Empenhos : 06515/2010 Valor : R\$ 2.427,85 Avaré, 02 de Julho de 2011.

ROGELIO BARCHETI URREA Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de óculos p/ solda, óculos de proteção e botas de borracha p/ Garagem Municipal.

Fornecedor: MM dos Santos Ferramentas ME

Empenhos : 05926/2011 Valor : R\$ 195,00 Avaré, 02 de Julho de 2011.

ROGELIO BARCHETI URREA Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de pneus p/ caminhões de lixo e lixo hospitalar.

Fornecedor : Modelo Pneus Ltda

Empenhos : 14336/2009 Valor : R\$ 5.772,00 Avaré, 02 de Julho de 2011.

ROGELIO BARCHETI URREA Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de equipos p/ bomba de infusão (Sec.Saúde)

Fornecedor : Mult Med Equipamentos Hospitalares Ltda Empenhos : 01671/2011

Valor : R\$ 14.600,00 Avaré, 02 de Julho de 2011.

ROGELIO BARCHETI URREA Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviço de consulta médica.

Fornecedor : N.M.J. Gonçalves Prest.Serv.Médicos Ltda

Empenhos : 07057/2011 Valor : R\$ 200,00 Avaré, 02 de Julho de 2011.

ROGELIO BARCHETI URREA Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviço de desenho técnico p/atendimento das necessidades de ampliação/adequação das escolas Maria Nazareth ABS Pimentel, Profª Maria Tereza de O Picalho e Dona Anna Novaes de Carvalho.

Fornecedor : Neukon Construtora Ltda EPP

Empenhos : 06041/2011 Valor : R\$ 1.200,00 Avaré, 02 de Julho de 2011.

ROGELIO BARCHETI URREA Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviço de aulas de Judô no Centro Social Urbano.

Fornecedor: Nilson Nishida Empenhos: 07228/2011 Valor: R\$ 610,00

Avaré, 02 de Julho de 2011.

ROGELIO BARCHETI URREA Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviço de veiculação de campanha publicitária do Carnaval/2011.

Fornecedor: Novo Interior Comunicações Ltda

Empenhos: 01878/2011 Valor: R\$ 7.998,00 Avaré, 02 de Julho de 2011.

ROGELIO BARCHETI URREA Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar

Fornecedor: Nutricionale Comércio de Alimentos Ltda

Empenhos: 04268, 04555, 06247/2011

Valor: R\$ 40.559,80 Avaré, 02 de Julho de 2011.

ROGELIO BARCHETI URREA Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de cestas básicas p/ o Funcionalismo Público Mun. (Sec. Saúde)

Fornecedor: Nutricionale Comércio de Alimentos Ltda Empenhos: 00661, 00662, 00663, 00664, 00665, 00666, 00667, 00668, 00669/2011

Valor: R\$ 63.180,00 Avaré, 02 de Julho de 2011.

ROGELIO BARCHETI URREA Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de kits de material escolar para as Creches e Escolas de Educação infantil.

Fornecedor : Onix Brasil Comercial Ltda

Empenhos: 02301, 02302/2011 Valor: R\$ 168.945,00 Avaré, 02 de Julho de 2011.

> ROGELIO BARCHETI URREA Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de multifuncionais/impressora para as Creches.

Fornecedor : P.V.T. Comércio e Manut. de Móveis p/ Esc. Ltda

Empenhos: 04425/2011 Valor: R\$ 2.880,00 Avaré, 02 de Julho de 2011.

ROGELIO BARCHETI URREA Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviço de publicação de avisos de Licitação.

Fornecedor : Pátria Designers Publ. e Propaganda Ltda

Empenhos: 07162, 07164/2011

Valor : R\$ 600,00

Avaré, 02 de Julho de 2011.

ROGELIO BARCHETI URREA Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de medicamentos e materiais descartáveis para PASs. Pronto Socorro.

Fornecedor: Pontamed Farmaceutica Ltda

Empenhos: 13725, 11730, 16017/2009, 06331, 08345, 10400, 08354,

07895, 06757, 11271, 13725, 16871, 20214/2010.

Valor: R\$ 73.974,98 Avaré, 02 de Julho de 2011.

ROGELIO BARCHETI URREA Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviço de exames de espirometria em pacientes da Sec.Mun.Saúde.

Fornecedor : Pro-vida Avaré Clínica Médica Ltda

Empenhos: 16522/2010 Valor: R\$ 390,00 Avaré, 02 de Julho de 2011.

Avaie, 02 de Julio de 2011

ROGELIO BARCHETI URREA Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de pneus para o setor de Ambulância.

Fornecedor : Renato Caminhões Ltda

Empenhos: 07316/2009 Valor: R\$ 29.998,00 Avaré, 02 de Julho de 2011.

ROGELIO BARCHETI URREA Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de desapropriação de area de terras localizada nas Ruas Iaras e Abílio Garcia para construção no novo Forum.

Fornecedor: Ronaldo Abdala Empenhos: 14408/2010 Valor: R\$ 40.136,98 Avaré, 02 de Julho de 2011.

ROGELIO BARCHETI URREA Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de luvas procedimento para as creches.

Fornecedor: Santec Agudos Com. Prod. Limpeza Ltda ME

Empenhos: 05135/2011 Valor: R\$ 11.880,00 Avaré, 02 de Julho de 2011.

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviço de curso de teatro para adolescentes no CAC (Oficinas Culturais "José Reis Filho").

Fornecedor : Simone Correa Martins

Empenhos: 07329/2011 Valor : R\$ 983,32 Avaré, 02 de Julho de 2011.

> ROGELIO BARCHETI URREA Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviço de aulas de Tai Chi Chuan no CAC (Oficinas Culturais "José Reis Filho").

Fornecedor : Suzely Dainezi Empenhos: 07330/2011 Valor : R\$ 950,00 Avaré, 02 de Julho de 2011.

ROGELIO BARCHETI URREA Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviço de informática educacional para as escolas de ensino fundamental.

Fornecedor : Temas e Artes Gráf. Editora Ltda ME

Empenhos: 00528/2011 Valor: R\$ 366.000,00 Avaré, 02 de Julho de 2011.

ROGELIO BARCHETI URREA Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de copos descartaveis p/ Sec.

Fornecedor : Tempolimp Embalagens e Descart. Ltda ME

Empenhos: 03281/2011 Valor: R\$ 3.289,30 Avaré, 02 de Julho de 2011.

ROGELIO BARCHETI URREA Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontologicos.

Fornecedor : Thalita Fragozo Gonçalves

Empenhos: 15184/2010 Valor: R\$ 3.800,00 Avaré, 02 de Julho de 2011.

ROGELIO BARCHETI URREA Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviço de monitor no Centro

Fornecedor : Tiago Ricardo G. Bueno Empenhos : 07221/2011

Valor : R\$ 900,00 Avaré, 02 de Julho de 2011.

ROGELIO BARCHETI URREA Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviço de publicidade e propa-

Fornecedor : Versão BR Comunicação e Marketing Ltda EPP Empenhos: 00487/2011

Valor: R\$ 26.379,68 Avaré, 02 de Julho de 2011.

ROGELIO BARCHETI URREA Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviço de curso profissionalizante (Sec.Bem E.Social)

Fornecedor: Vollet & Henrique Ltda ME

Empenhos: 07220/2011 Valor: R\$ 7.980,00 Avaré, 02 de Julho de 2011.

ROGELIO BARCHETI URREA Prefeito Municipal

MEIO AMBIENTE:

Projeto Bio-Bebê é lançado na Santa Casa de Avaré



Miguel será a criança símbolo do projeto

Na manhã da última sexta-feira, 1º de julho, aconteceu na Santa Casa de Avaré o lançamento do Projeto Bio-Bebê, onde estiveram presentes o provedor Miguel Chibani, o diretor César Piagentini Cruz e autoridades municipais.

Pelo projeto, uma parceria entre a Prefeitura de Avaré por intermédio da Secretaria Municipal do Meio Ambiente com a Santa Casa, cada criança nascida receberá uma muda de árvore, para ser plantada em local escolhido pelos pais.



Provedor da Santa Casa, Miguel Chibani, com o jardineiro José

O menino Miguel, nascido recentemente, foi a primeira criança a receber uma muda de árvore e será o símbolo do projeto. Seu pai Luiz Henrique disse que o projeto é muito importante e irá plantá-la em uma chácara de sua propriedade. Em dois anos e meio de governo já foram plantadas 10 mil mudas de árvores por toda a cidade e o corte de árvores está proibido em Avaré. A frase escolhida para o projeto, "Dê oxigênio para o seu filho, plante esta árvore", é de autoria do jardineiro da Santa Casa, sr. José.

COMUNICADO:

Estão abertas as matrículas para a EJA na rede municipal de ensino

A Secretaria Municipal de Educação comunica que estão abertas as matrículas para a Eja (Educação de Jovens e Adultos), antigo Supletivo, desde a alfabetização até a 8ª série do Ensino Fundamental.

A coordenação informa que, no próximo semestre, todos os alunos receberão livros didáticos, kits de material escolar, inclusive os que ainda não receberam, além de aulas de informática. O início das aulas será no próximo dia 25 de julho, no período noturno.

Procure uma escola da rede municipal em seu bairro e faça sua matrícula. Os documentos necessários são: xerox do RG, da certidão de nascimento ou casamento, comprovante de residência (conta de luz, água ou telefone), uma foto 3x4 (que poderá ser entregue após o início das aulas) e comprovante de escolaridade para os que farão de 5^a a 8^a série. Os interessados podem se inscrever de acordo com sua necessidade escolar: alfabetização até 4ª série e de 5^a a 8^a série; a idade exigida é de 16 anos completos.

MEMÓRIA VIVA:

JOSÉ DE ARAÚJO NOVAES

O homem da justiça e da caridade



Juca Novaes (1894 - 1952)

GESIEL JÚNIOR

Com o nome de José
- do hebraico "aquele que
acrescenta" - foi batizado
e registrado o segundo filho do capitão Israel Pinto
de Araújo Novaes (18501924), abastado fazendeiro originário de Cotia e respeitado chefe político da
Avaré de antanho.

Desde menino, porém, chamaram-no pela versão carinhosa e diminutiva de Juca e ele, afilhado do alferes Souza Franco (o glorioso Maneco Dionísio) cresceu carregando no apelido virtudes de uma personalidade arcada sobre dois setores exponenciais que lhe tomariam a vida toda: o jurídico e o filantrópico.

Entre os extensos cafezais da Fazenda Salto, Juca nasceu em 7 de março de 1894. Criado entre dez irmãos (Benedicto, Joaquim, Maria do Carmo, Petronilha, Anna, Paulo, Esther, Jacinto, Rita de Cássia e Benedicta) ele herdou da mãe fervorosamente católica, a itatibense Maria das Dores Pires (1870-1950) – dona Mariquinha - o espírito de fé e o senso de solidariedade.

Curvou-se sobre a terra para aprender o manejo da lavoura. Depois, mantido pelo pai, o rapaz partiu com entusiasmo para estudar em São Paulo, onde se diplomou pela Escola de Comércio Álvares Penteado, uma das mais tradicionais do país.

De volta à sua cidade, logo lhe apontou a chance de adquirir o Cartório de Registro Hipotecário. Principiava então uma carreira elogiada. Convidado, Juca ingressou no serviço forense. Compenetrado da sua função, ele atuou voluntariamente como escrivão do júri ajudando para que a máquina da justiça andasse bem.

EM FAMÍLIA – Num dia chuvoso o jovem tabelião enamorou-se de Judith Dias Baptista, descendente de desbravadores do sertão do Rio Novo, ao cruzar com a moça na praça do antigo Fórum e Cadeia. Com ela se casou em meados de 1918 e a bênção nupcial lhes foi concedida ainda na velha Matriz.

Em anos alternados, enquanto Juca se ocupava da infindável marcha burocrática do seu ofício, os filhos chegavam para alegria da numerosa prole: Apparecida, Israel, Ana Cândida, Pedro, Dalila, Maria Ignez, Paulo e Judith. Moravam no Largo da Matriz e, em meados da década de 1930 se transferiram para um

grande casarão situado na esquina dessa mesma extensa praça central.

Imitando o patriarca da família que foi provedor da Irmandade Nossa Senhora das Dores, influente cargo no início do século vinte, seus irmãos Joaquim, lavrador, e Paulo, médico, disputaram e exerceram mandatos eletivos no município. Já os seus filhos Israel e Paulinho, políticos por excelência, souberam inscrever dignamente o nome de Avaré no Congresso Nacional, entre as décadas de 1960 e 1990.

Contudo, Juca Novaes jamais se alistou em nenhuma hoste partidária. Discreto, avesso à disputa política por conta de sua profissão, não misturava as coisas e o seu bom senso era retribuído com respeito pela sociedade que nele via um homem íntegro e admirável.

Mesmo assim marcou presença como cidadão envolvido em causas comunitárias. Esteve entre os sócios fundadores do Centro Avareense, contribuiu para a construção da atual Igreja Matriz (Santuário Nossa Senhora das Dores), presidiu a Guarda Noturna e integrou com devoção a Sociedade de São Vicente de Paulo.

ENTRE OS EMPO-BRECIDOS – Vicentino por vocação, o cartorário assumiu em 1926 a diretoria do Asilo dos Pobres. Em pouco tempo o antigo hospital foi convertido em abrigo para pessoas desprotegidas e incapaci-



O cartorário ao lado da mulher Judith, da filha Dudu e do filho Paulinho, 1936

tadas para o trabalho.

Apoiado por um grupo de figuras abnegadas, dentre os quais o ex-prefeito Lázaro Augusto do Amaral Leite e o pároco José Fernandes Tavares, Juca desdobrou-se para que aquela instituição mantivesse tratamento humanitário aos seus acolhidos.

Por quase três décadas, sempre depois de apreciar autos e despachos, ele era visto caminhando com passadas largas, trajando terno de linho e típico chapéu, rumo ao asilo. Lá acompanhava de perto os serviços para que tudo funcionasse a contento, na maioria das vezes sem auxílio do poder público e apenas com a ajuda providencial.

No fim de 1952, um acidente vascular cerebral ceifou-lhe a vida prematuramente. A inesperada notícia surpreendeu e enlutou a cidade. Anos depois, em sua honra, a Estrada de Ferro Sorocabana e a Prefeitura deram seu nome, respectivamente, a uma estação e à praça onde ele residiu e que hoje tem erguido um edifício com a mesma denominação.

Na atualidade, um de seus netos, músico e compositor, adotou Juca Novaes como nome artístico. Assim está a acrescentar cultura à memória do avô, rica de boas lições tingidas com matizes de justiça social e caridade cristã.

Projeto "Prefeitura no Bairro" acontece neste sábado

Neste sábado, 2, será realizada mais uma edição do Projeto de Ação Social "Prefeitura no Bairro", que acontecerá no Bairro Vera Cruz, na EMEB "Ulisses Silvestre", localizada na Rua Júlio Jacob da Rocha, nº 71, das 9h00 às 17h00.

O Paço Municipal levará toda a sua estrutura e das Secretarias Municipais para atender às necessidades daquela localidade, com expedição de RG e outros documentos, esportes e eventos culturais, orientações jurídicas, serviços de saúde, informações sobre água e luz, entre outros.

O prefeito e os secretários estarão à disposição dos moradores, atendendo suas reivindicações. A Secretaria da Saúde, por exemplo, disponibilizará as seguintes especialidades médicas: pediatria, clínica geral, ginecologia, cardiologia e oftalmologia, além da área odontológica.

O projeto da Ouvidoria Municipal conhecido como Prefeitura no Bairro tem sido a mais forte mostra de que o prefeito possui, como propósito, permitir que as pessoas não dependam de agendamentos para conversar com os que foram eleitos por elas, ou seja, "o homem público é um funci-

onário do povo e está a seu serviço", afirma Barcheti.

Tal projeto é um grande facilitador, por permitir à população, a quebra de

barreiras burocráticas e o intercâmbio com todos os setores da administração pública, levando reivindicações e anseios da população de forma direta, inclusive a qualquer secretário ou mesmo ao próprio prefeito, que se faz presente durante todo o evento.

CONVITE Avare 15



participar da programação da primeira fase das festividades do Sesquicentenário de Avaré, no mês de Julho de 2011, com a realização

07 de julho de 2011 - Quinta-feira

- * 08:00 horas Paço Municipal Cerimônia comemorativa da data da Emancipação Político-Administrativa de Avaré (1875 - 136 anos - 2011).
- Hasteamento de bandeiras e apresentação do Coral Municipal
- Lançamento do livro "Causos, causos e + causos" do escritor Joaquim Tininho Negrão
- * 09:30 horas Distrito Industrial Paineiras
- Entrega das obras de extensão da rede de água e esgoto pela Sabesp em narceria com a Prefeitura Local: Avenida Donguinha Mercadant
- *10:30 horas EMEB Alzira Pavão
- Inauguração da cobertura metálica do pátio coberto da unidade escolar
- * 15:00 horas EMEB Maria Nazareth Abs Pimentel - Inauguração da cobertura da guadra poliesportiva
- * 17:00 EMEB Maneco Dionísio - Aula inaugural do Projeto PESC – Programa de Ensino Sistematizado de Ciências - Entrega de 22 lousas digitais
- * 19:00 horas Associação dos Funcionários Públicos Municipais de Avaré Formatura do Projeto EJA – Educação de Jovens e Adultos

Lei garante isenção de taxa em concursos públicos para doadores de sangue

A Presidência da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré teve projeto de lei de sua autoria aprovado na sessão ordinária do dia 20/06, e a partir de 1º de janeiro de 2012 os doadores de sangue estarão isentos de pagar taxa de inscrição em concursos públicos realizados pela administração direta, indireta, fundações e universidades públicas do município.

O projeto visa estimular a doação de sangue concedendo ao doador benefício e compensações relevantes, como a isenção de pagamento de taxa em concursos públicos. A doação de sangue e o estímulo de doadores para a prática certamente contribuirá para o aumento dos estoques nos bancos de sangue, resultando na garantia de vidas em hospitais e também ampliar a possibilidade dos menos favorecidos inscreverem-se em concursos públicos, enfatiza a presidenta da Câmara.

A nova lei rege que, para ter direito à isenção o doador terá que comprovar a doação de sangue que não poderá ser inferior a três vezes em um período de 12 meses. Considerase, para enquadramento ao benefício previsto na lei, somente a doação de sangue promovida a órgão oficial ou a entidade credenciada pela União, Estado ou Município.

Vale citar ainda que a comprovação da qualidade de doador de sangue será efetuada através da apresentação de documento expedido pela entidade coletora, que deverá ser juntado no ato da inscrição em concurso público.

08 de julho de 2011- Sexta-feira

19:30 horas - EMEB Maneco Dionísio

- Encerramento do Projeto "Fábulas" – Suplência

De 14 a 16 de Julho de 2011

29ª Feira Avareense da Música Popular Fase Regional (Fampopinha) Local: Anfiteatro da FREA

19 de Julho de 2011 - Terça-feira

- Entregas de academias ao ar livre 09:30 horas – Ao lado da pista de skate "Rodrigo Suman Local: Avenida Prefeito Misael Leal
- * 10:30 horas Conjunto Habitacional Duílio Gambini Local: Praca Padre Paulo Roberto Justino
- * 11:30 horas Vila Martins Local: Praca Almirante Tamandaré

20 de Julho de 2011 – Quarta-feira

Entrega de gabinetes dentários - Programa Saúde Bucal 09:30 horas - PAS Bairro Vera Cruz Rua Manoel dos Santos Callado, 311

10:30 horas - PAS Bairro Alto Rua Minas Gerais, 2147

14:00 horas - Jardim Brasil Avenida Salim Curiati, s/n

15:00 horas - ESF Cecílio Jorge Netto Rua Benedito Ailton Camilo de Souza, 212





- De 15 a 24 de Julho de 2011

34º Campeonato Nacional da Raça Quarto de Milha - ABQM Local: Parque Fernando Cruz Pimentel

- 27 de Julho de 2011 Quarta-feira
- * 09:00 horas Reunião do Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional (Consea) Local: Cineclube Avaré (CAC)
- 31 de Julho de 2011 Domingo
- * 15:30 horas Apresentação da Esquadrilha da Fumaça Local: Aeroporto Estadual Comandante Luiz Gonzaga Lutti

